



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/2025

FOLHA n.º 000001

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 37/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE COMO SUPORTE PARA A AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA A LEI N.º 14.133, DE 2021, BASEADO NOS DADOS DE COMPRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

SECRETARIAS INTERESSADAS:

- ADMINISTRAÇÃO;
- SAÚDE;
- PLANEJAMENTO URBANO;
- EDUCAÇÃO.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo junto aos Agentes de Contratação – Portaria 1.975/2025.

Bandeirantes/PR, 01 de dezembro de 2025.

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Agente de Contratação
Portaria n.º 1.975/2025


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

0000002

AP

Solicitação de Compra Nº 451/2025

Solicitante:	Claudia da Silva Janz	Data da Solicitação:	03/10/2025
Organograma:	0200300000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de compras		
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR		
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR		
Justificativa:	A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar o Município de Bandeirantes de ferramenta tecnológica adequada para a elaboração, gestão, execução e acompanhamento do Plano de Contratações Anual – PCA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O sistema permitirá maior eficiência na consolidação das demandas, transparência nos processos, mitigação de riscos de inexecução e racionalização dos recursos públicos. Trata-se de solução essencial para assegurar a governança das contratações municipais, garantindo conformidade legal, economicidade e melhoria contínua na gestão administrativa.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	20035-2	1,00	SRV	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR	6.596,3400	6.596,34
2	12121-2	1,00	UND	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE	6.990,0000	6.990,00
Preço Total:						13.586,34

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
31 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,01

Bandeirantes, 03 de Outubro de 2025.

Claudia Janz da Silva
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 14.206/2023

Assinatura do Responsável


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

000003

AP

Solicitação de Compra Nº 452/2025

Solicitante:	Alexandro Beretta	Data da Solicitação:	03/10/2025
Organograma:	1100100000 - Departamento administrativo da secretaria de saúde		
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR		
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR		
Justificativa:	A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar o Município de Bandeirantes de ferramenta tecnológica adequada para a elaboração, gestão, execução e acompanhamento do Plano de Contratações Anual – PCA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O sistema permitirá maior eficiência na consolidação das demandas, transparência nos processos, mitigação de riscos de inexecução e racionalização dos recursos públicos. Trata-se de solução essencial para assegurar a governança das contratações municipais, garantindo conformidade legal, economicidade e melhoria contínua na gestão administrativa.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	20035-2	1,00	SRV	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR	6.596,3300	6.596,33

Preço Total: 6.596,33

Otações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
339 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002	0,01

Bandeirantes, 03 de Outubro de 2025.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

000004
 Al

Solicitação de Compra Nº 453/2025

Solicitante:	Patrícia de Oliveira Pedroso	Data da Solicitação:	03/10/2025
Organograma:	0800100000 - Divisão de projetos e planejamento urbano		
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR		
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR		
Justificativa:	A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar o Município de Bandeirantes de ferramenta tecnológica adequada para a elaboração, gestão, execução e acompanhamento do Plano de Contratações Anual – PCA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O sistema permitirá maior eficiência na consolidação das demandas, transparência nos processos, mitigação de riscos de inexecução e racionalização dos recursos públicos. Trata-se de solução essencial para assegurar a governança das contratações municipais, garantindo conformidade legal, economicidade e melhoria contínua na gestão administrativa.		
Observações:	-		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	20035-2	1,00	SRV	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR	6.596,3300	6.596,33
Preço Total:						6.596,33

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
31 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,01

Bandeirantes, 03 de Outubro de 2025.

Patrícia de Oliveira Pedroso

Assinatura do Responsável


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

000005

Solicitação de Compra Nº 454/2025

Solicitante:	Aline Firmino Neves Vasconcelos	Data da Solicitação:	03/10/2025
Organograma:	0300100001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - CREM		
Local de Entrega:	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR		
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR		
Justificativa:	A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar o Município de Bandeirantes de ferramenta tecnológica adequada para a elaboração, gestão, execução e acompanhamento do Plano de Contratações Anual – PCA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O sistema permitirá maior eficiência na consolidação das demandas, transparência nos processos, mitigação de riscos de inexecução e racionalização dos recursos públicos. Trata-se de solução essencial para assegurar a governança das contratações municipais, garantindo conformidade legal, economicidade e melhoria contínua na gestão administrativa.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	20035-2	1,00	SRV	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR	6.596,3300	6.596,33

Preço Total: 6.596,33

 Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
88 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001	0,01

Bandeirantes, 03 de Outubro de 2025.

Assinatura do Responsável



000006

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.975/2025

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTÁ, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores **MARIANE ALVES DOS SANTOS, FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES e MARCOS DE MORAES** para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores **ALLAN CÉSAR DE ARRUDA, ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR e JOSÉ MÁRCIO URBANO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.971/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
em 10 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

000007

AP

Bandeirantes, 03 de novembro de 2025.

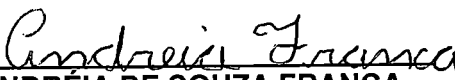
Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE COMO SUPORTE PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA A LEI Nº14.133, DE 2021, BASEADO NOS DADOS DE COMPRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR"**, conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,


ANDRÉIA DE SOUZA FRANÇA
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

000008

AP

Bandeirantes, 03 de novembro de 2025.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE COMO SUPORTE PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA A LEI Nº14.133, DE 2021, BASEADO NOS DADOS DE COMPRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR”**.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTIA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

000009

AP

Bandeirantes, 03 de novembro de 2025.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE COMO SUPORTE PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA A LEI Nº14.133, DE 2021, BASEADO NOS DADOS DE COMPRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR".

Encaminha-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Agente de Contratação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Agente de Contratação para sequência do processo.



JAELSON RAMALHO MATTa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000010

2

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. Setor Requisitante: Secretaria de Administração

1.1. Responsável pela Demanda: CLAUDIA JANZ DA SILVA

1.2. Objeto da Demanda: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR

1.3. Características do objeto:

- ☐ Serviço não contínuo
☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
☐ Material de consumo;
☐ Material permanente / equipamento.

2. Forma de contratação sugerida:

- ☐ Modalidades da Lei n.º 14.133/21;
☐ Pregão;
☒ Inexigibilidade;
☐ Adesão à IRP de outro Órgão.

3. Item previsto no plano anual de contratação – PAC:

- ☒ Sim – Especificar Ano: 2025 - Especificar item: SA0208
☐ Não previsto no PAC - Justificar o motivo:

4. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A contratação do software tem por objetivo auxiliar a Secretaria Municipal de Administração na elaboração, gestão e controle do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme a Lei nº 14.133/2021, promovendo maior eficiência, integração das demandas setoriais e transparência nos processos de compras públicas.

4.1 Descrição /identificação da necessidade:

- ☒ Nova contratação
☐ Nova contratação em vista de extinção contratual
☐ Nova contratação de acordo com a necessidade da contratante
☐ Nova contratação em vista da negativa do contratado na renovação

*Observações:

4.2. CONTRATO (SE EXTINTO): Não se aplica

5. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo:

5.1. Quantitativo; descrição do serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD CAT MAT	UND	QNT ANUAL ESTIMADA	VLR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para locação de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR	27502	assinatura	1	R\$ 6.596,34
2	Implantação			1	R\$ 6.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.586,34

6. Prazos:

- 6.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 11/2025;
6.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: conforme demanda: 12/2025

7. Requisitos da contratação

- 7.2. Local da entrega: a combinar, será informado pela Secretaria
7.3. Endereço de entrega: R. Frei Rafael Proner, 1457 - Centro, Bandeirantes - PR.
7.5. Horário da Entrega: Conforme termo de referência
7.6. Data da vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

8. Créditos orçamentários:

- 8.1. Valor estimado da contratação mediante orçamento prévio: R\$ 13.586,34

9. Grau de prioridade: ☒ Alta ☐ Média ☐ Baixa

10. Demanda medida na Administração: ☒ SIM ☐ NÃO

11. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

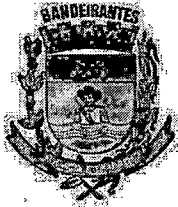
- a) Fiscal do Contrato: WILLIAM HENRIQUE DOS SANTOS
b) Fiscal Técnico: EDUARDO DOTTI
c) Gestor do Contrato: CLAUDIA JANZ DA SILVA

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 07 de outubro de 2025



CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretaria de Administração



000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

1.1. Responsável pela Demanda: Alexandro Beretta

1.2. Objeto da Demanda: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR

1.3. Características do objeto:

- ☐ Serviço não contínuo
☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
☐ Material de consumo;
☐ Material permanente / equipamento.

2. Forma de contratação sugerida:

- ☐ Modalidades da Lei n.º 14.133/21;
☐ Pregão;
☒ Inexigibilidade;
☐ Adesão à IRP de outro Órgão.

3. Item previsto no plano anual de contratação – PAC:

- ☒ Sim – Especificar Ano: 2025 - Especificar item: SS1134
☐ Não previsto no PAC - Justificar o motivo:

4. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de solução de software destinada a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

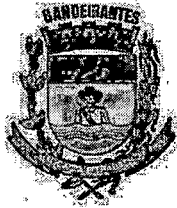
A ferramenta tecnológica permitirá à Secretaria Municipal de Saúde aprimorar o planejamento das aquisições de bens e serviços, com base em dados históricos de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR, garantindo maior previsibilidade, racionalização de recursos e alinhamento com as diretrizes do planejamento orçamentário.

Além disso, a adoção do sistema viabilizará a gestão integrada das demandas de contratações, promovendo transparência, eficiência e governança, conforme exigências legais e orientações dos órgãos de controle.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de modernizar os processos internos de planejamento e controle das contratações da Secretaria de Saúde, assegurando conformidade normativa, melhoria da tomada de decisão e otimização dos recursos públicos.

4.1 Descrição /identificação da necessidade:

- ☒ Nova contratação
☐ Nova contratação em vista de extinção contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- () Nova contratação de acordo com a necessidade da contratante
() Nova contratação em vista da negativa do contratado na renovação

*Observações:

4.2. CONTRATO (SE EXTINTO): Não se aplica

5. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo:

5.1. Quantitativo, descrição do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD CAT MAT	UND	QNT ANUAL ESTIMADA	VLR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para locação de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR	27502	assinatura	1	R\$ 6.596,33
VALOR TOTAL					R\$ 6.596,33

6. Prazos:

- 6.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 11/2025;
6.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: conforme demanda: 12/2025

7. Requisitos da contratação:

- 7.2. Local da entrega: a combinar, será informado pela Secretaria
7.3. Endereço de entrega: R. Frei Rafael Proner, 1457 - Centro, Bandeirantes - PR.
7.5. Horário da Entrega: Conforme termo de referência
7.6. Data da vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

8. Créditos orçamentários:

- 8.1. Valor estimado da contratação mediante orçamento prévio: R\$ 6.596,33

9. Grau de prioridade: (X) Alta () Média () Baixa

10. Demanda incluída na Administração: (x) SIM () NÃO

11. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal do Contrato: ROGÉRIO MATSUI GUENTA
b) Gestor do Contrato: ALEXANDRO BERETTA

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRO BERETTA
Data: 26/11/2025 16:56:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandro Beretta – Matrícula n.º 4621

Secretária de Saúde

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281

CNPJ 76.235.753/0001-48



000012
AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento

1.1. Responsável pela Demanda: PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEDROSO

1.2. Objeto da Demanda: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR

1.3. Características do objeto:

- () Serviço não contínuo
(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
() Material de consumo;
() Material permanente / equipamento.

2. Forma de contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/21;
() Pregão;
(X) Inexigibilidade;
() Adesão à IRP de outro Órgão.

3. Item previsto no plano anual de contratação – PAC:

- (x) Sim – Especificar Ano: 2025 - Especificar item: SP0039
() Não previsto no PAC - Justificar o motivo:

4. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A contratação de software tem por objetivo disponibilizar ferramenta tecnológica que auxilie no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme determina a Lei nº 14.133/2021. A solução permitirá maior controle, transparência e eficiência no planejamento das contratações do Município de Bandeirantes/PR, com base em dados de compras anteriores, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública.

4.1 Descrição /identificação da necessidade:

- (X) Nova contratação
() Nova contratação em vista de extinção contratual
() Nova contratação de acordo com a necessidade da contratante
() Nova contratação em vista da negativa do contratado na renovação

*Observações:

4.2. CONTRATO (SE EXTINTO): Não se aplica

5. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo:

5.1. Quantitativo; descrição do serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD CAT MAT	UND	QNT ANUAL ESTIMADA	VLR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para locação de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR	27502	assinatura	1	R\$ 6.596,33
VALOR TOTAL					R\$ 6.596,33

6. Prazos:

- 6.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 11/2025;
6.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: conforme demanda: 12/2025

7. Requisitos da contratação

- 7.2. Local da entrega: a combinar, será informado pela Secretaria
7.3. Endereço de entrega: R. Frei Rafael Proner, 1457 - Centro, Bandeirantes - PR.
7.5. Horário da Entrega: Conforme termo de referência
7.6. Data da vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

8. Créditos orçamentários:

- 8.1. Valor estimado da contratação mediante orçamento prévio: R\$ 6.596,33

9. Grau de prioridade: (X) Alta () Média () Baixa

10. Demanda imediata na Administração: (x) SIM () NÃO

11. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal do Contrato: JOYCE FERREIRA PARPINELLI
b) Gestor do Contrato: PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEDROSO

Submet

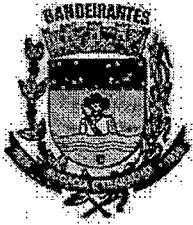


Documento assinado digitalmente
PATRICIA DE OLIVEIRA PEDROSO
Data: 26/11/2025 16:33:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

a avaliação.

Bandeirantes, 07 de outubro de 2025

PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEDROSO
Secretária Municipal de Planejamento



000013
AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. Setor Requisitante: Secretaria de Educação e Cultura

1.1. Responsável pela Demanda: ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELLOS

1.2. Objeto da Demanda: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR

1.3. Características do objeto:

- ☐ Serviço não contínuo
☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
☐ Material de consumo;
☐ Material permanente / equipamento.

2. Forma de contratação sugerida:

- ☐ Modalidades da Lei n.º 14.133/21;
☐ Pregão;
☒ Inexigibilidade;
☐ Adesão à TRP de outro Órgão.

3. Item previsto no plano anual de contratação – PAC:

- ☒ Sim – Especificar Ano: 2025 - Especificar item: ED0186
☐ Não previsto no PAC - Justificar o motivo:

4. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A contratação de software visa apoiar a Secretaria Municipal de Educação no planejamento e acompanhamento das contratações da pasta, por meio do desenvolvimento e monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo maior organização, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.1 Descrição /identificação da necessidade:

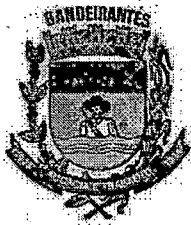
- ☒ Nova contratação
☐ Nova contratação em vista de extinção contratual
☐ Nova contratação de acordo com a necessidade da contratante
☐ Nova contratação em vista da negativa do contratado na renovação

*Observações:

4.2. CONTRATO (SE EXTINTO): Não se aplica

5. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo:

5.1. Quantitativo; descrição do serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD CAT MAT	UND	QNT ANUAL ESTIMADA	VLR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para locação de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR	27502	assinatura	1	R\$ 6.596,33
VALOR TOTAL					R\$ 6.596,33

6. Prazos:

6.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 11/2025;

6.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: conforme demanda: 12/2025

7. Requisitos da contratação

7.2. Local da entrega: a combinar, será informado pela Secretaria

7.3. Endereço de entrega: R. Frei Rafael Proner, 1457 - Centro, Bandeirantes - PR.

7.5. Horário da Entrega: Conforme termo de referência

7.6. Data da vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

8. Créditos orçamentários:

8.1. Valor estimado da contratação mediante orçamento prévio: R\$ 6.596,33

9. Grau de prioridade: ☒ Alta ☐ Média ☐ Baixa

10. Demanda recorrente na Administração: ☒ SIM ☐ NÃO

11. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

a) Fiscal do Contrato: MICHELE APARECIDA THEODORO

b) Gestor do Contrato: ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELLOS

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 07 de outubro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS
Data: 27/11/2025 08:08:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELLOS
Secretária de Educação e Cultura



000014
A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Número do Processo Administrativo:	_____/2025
--	------------

2. Setor Requisitante:	☐ 1 - SECRETARIA DE GOVERNO ☐ 2 - ASSESSORIA JURIDICA ☒ 6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ☒ 7 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ☐ 8 - SECRETARIA DE FAZENDA ☒ 9 - SECRETARIA DE SAÚDE ☒ 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ☐ 11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS ☐ 12 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. E DES. URBANO ☐ 13 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ☐ 14 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ☐ 15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA ☐ 16 - SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL
-------------------------------	--

3. Equipe de Planejamento da Contratação:	Patrícia de Oliveira Pedroso – Secretária de Planejamento Claudia Janz da Silva - Secretária de Administração Alexandro Beretta – Secretário de Saúde Aline Firmino Neves Vasconcelos - Secretária da Educação e Cultura Eduardo Dotti – Analista de Sistema
--	--

4. Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR
-------------------	--

5. Local	Os locais de prestação de serviços serão os seguintes: FISCAL E GESTOR DO CONTRATO - PORTARIA NRº 2298/2025: <table border="1" style="width: 100%;"><tr><td>EDUARDO DOTTI</td><td>Fiscal Técnico</td></tr></table> Secretaria de Administração: <table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th>NOME</th><th>FUNÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>CLAUDIA JANZ DA SILVA</td><td>Gestor de Contrato</td></tr><tr><td>WILLIAM HENRIQUE DOS SANTOS</td><td>Fiscal de Contrato</td></tr></tbody></table> Secretaria de Saúde: <table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th>NOME</th><th>FUNÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>ALEXANDRO BERETTA</td><td>Gestor de Contrato</td></tr><tr><td>ROGÉRIO MATSUI GUENTA</td><td>Fiscal de Contrato</td></tr></tbody></table>	EDUARDO DOTTI	Fiscal Técnico	NOME	FUNÇÃO	CLAUDIA JANZ DA SILVA	Gestor de Contrato	WILLIAM HENRIQUE DOS SANTOS	Fiscal de Contrato	NOME	FUNÇÃO	ALEXANDRO BERETTA	Gestor de Contrato	ROGÉRIO MATSUI GUENTA	Fiscal de Contrato
EDUARDO DOTTI	Fiscal Técnico														
NOME	FUNÇÃO														
CLAUDIA JANZ DA SILVA	Gestor de Contrato														
WILLIAM HENRIQUE DOS SANTOS	Fiscal de Contrato														
NOME	FUNÇÃO														
ALEXANDRO BERETTA	Gestor de Contrato														
ROGÉRIO MATSUI GUENTA	Fiscal de Contrato														



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

	Secretaria de Planejamento:	
	NOME	FUNÇÃO
	PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEDROSO	Gestor de Contrato
	JOYCE FERREIRA PARPINELLI	Fiscal de Contrato
	Secretaria de Educação:	
	NOME	FUNÇÃO
	ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS	Gestor de Contrato
	MICHELE APARECIDA THEODORO	Fiscal de Contrato

II - Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

A publicação da Lei nº 14.133, de 2021, promoveu substancial avanço na governança das contratações públicas, conferindo maior relevo à fase de planejamento no ciclo das aquisições governamentais. Em contraste com a legislação revogada (Lei nº 8.666/1993), a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLCA) dedica extenso conjunto de dispositivos à etapa preparatória, com vistas à racionalização das compras, ao alinhamento estratégico e à promoção da eficiência administrativa.

Nesse cenário, destaca-se o Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no art. 12, VII e §1º, e art. 18, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, instrumento de governança que visa consolidar demandas, orientar a gestão orçamentária e assegurar previsibilidade às licitações. A norma ainda determina que o PCA seja disponibilizado ao público em sítio eletrônico oficial e, posteriormente, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 174 da Lei nº 14.133/2021), reforçando sua função de transparência e controle social.

Embora, em uma leitura superficial, o PCA pudesse ser interpretado como faculdade do gestor, a análise sistêmica da Lei nº 14.133/2021 demonstra que sua elaboração constitui verdadeiro dever da Administração. Isso porque a própria lei impõe que o planejamento das contratações considere a expectativa de consumo anual (art. 40) e que o cálculo para fins de dispensa por valor observe o montante total das despesas do exercício (art. 75, §1º, I). Assim, como prever a expectativa de consumo ou consolidar os valores anuais sem um plano estruturado de contratações? A resposta é inequívoca: a elaboração e execução do PCA é condição necessária ao cumprimento da lei e à boa governança pública.

Ocorre que, em grande parte dos órgãos e entidades públicas, a construção e gestão do PCA ainda são realizadas de forma manual ou fragmentada, resultando em problemas como:

- dificuldade na consolidação das demandas de diferentes unidades;
- inconsistências e retrabalho na coleta e atualização de informações;
- baixo nível de monitoramento da execução do planejamento;
- maior custo processual no acompanhamento das contratações;
- risco de inconformidade com as exigências legais;



000015
AP

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

- f. fragilidade na prestação de contas e na resposta a auditorias.

Diante desse cenário, a ausência de ferramenta tecnológica específica amplia os riscos de ineficiência, dispersão de dados e descumprimento da legislação vigente, comprometendo tanto a gestão interna quanto a transparência perante a sociedade e os órgãos de controle.

Assim, revela-se necessária a contratação de um sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) destinado à elaboração, atualização e acompanhamento do PCA. Esse sistema deverá:

- a. possibilitar a integração de demandas setoriais em ambiente único;
- b. permitir o controle em tempo real da execução do planejamento;
- c. gerar relatórios gerenciais e metadados que incrementem a transparência e auxiliem na tomada de decisão;
- d. facilitar o diálogo com o mercado e os órgãos de controle;
- e. reduzir custos operacionais associados ao planejamento.

Estima-se que a elaboração e consolidação do PCA de forma manual consome, em média, 15 a 20 horas de trabalho por semana, por servidor envolvido, durante os meses de planejamento. Com o uso da ferramenta, esse tempo poderia ser reduzido em até 70%, otimizando a produtividade da equipe e permitindo que os gestores foquem em atividades mais estratégicas.

O processo de coletar e consolidar as demandas das diferentes secretarias pode levar de 30 a 45 dias utilizando planilhas e e-mails. A ferramenta de TIC centralizaria essas informações em tempo real, reduzindo esse prazo para menos de uma semana.

Erros e retrabalho: A gestão manual gera retrabalho devido a inconsistências, informações desatualizadas ou erros de digitação. Um sistema automatizado eliminaria a maioria desses problemas, garantindo a integridade dos dados e a conformidade legal.

Sem um sistema, o risco de descumprir prazos legais ou de não publicar o PCA conforme o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, hoje é alto, e a ferramenta tecnológica garante a automação da publicação e o monitoramento contínuo, mitigando esse risco.

O processo manual dificulta a rastreabilidade das informações e a prestação de contas aos órgãos de controle. Com a ferramenta, todas as ações são registradas, reduzindo o risco de inconformidades.

Além do que, a gestão manual acarreta custos invisíveis com impressão de documentos, compra de material de escritório e uso excessivo de recursos humanos.

A falta de dados consolidados e atualizados dificulta a previsão de gastos e o alinhamento com o orçamento, resultando em readequações e atrasos. O sistema permite um controle financeiro mais preciso, garantindo que as contratações estejam alinhadas com as dotações orçamentárias.

Portanto, a contratação de solução tecnológica dedicada ao PCA não apenas atende a uma exigência normativa, mas constitui medida imprescindível para fortalecer a governança, garantir a conformidade legal e promover maior eficiência, economicidade e transparência na gestão das contratações públicas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

☒ Sim – Especificar Ano: 2025

☐ Não – Justificar em item 2.1.

SECRETARIA	COD MUNICIPAL	VALOR
PLANEJAMENTO		R\$ 6.596,33
ADMINISTRAÇÃO		R\$ 13.586,34
SAÚDE		R\$ 6.596,33
EDUCAÇÃO E CULTURA		R\$ 6.596,33

2.1. JUSTIFICATIVA SE NEGATIVO: Não se aplica

2.2. A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:

2.2.1. PPA - Lei n.º 4.057/2021 de 10 de novembro de 2021;

2.2.2. LDO - Lei n.º 4.462/2024, de 14 de agosto de 2024;

2.2.3. LOA – Lei nº 4.477/2024, de 03 de dezembro de 2024;

2.2. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 31-000

I)	Gestão/Unidade:	2.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 88-0103

I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% Sobre Transparência Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1219	Manutenção da Educação - Transf. Constitucional
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	6.032	Manutenção da Educação - Transf. Constitucional

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 339-0303

I)	Gestão/Unidade:	11.001	Secretaria de Saúde / Departamento Administrativo da Secretária de Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas /vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
III)	Programa de Trabalho:	1003	Manutenção da Secretária de Saúde
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	6.059	Manutenção da Secretária de Saúde



000016
AP

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

2.3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em conformidade com as normas constantes dos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente contratação enquadra-se em:

Criação ação de governo	☐ Sim	☒ Não
Expansão ação de governo	☐ Sim	☒ Não
Aperfeiçoamento ação de governo	☐ Sim	☒ Não

NOTA TÉCNICA: Trata-se de **despesa operacional de natureza continuada**, voltada à contratação de solução tecnológica (software em regime de locação/licenciamento) para suporte às rotinas de planejamento e execução do Plano de Contratações Anual. A medida não cria, expande ou aperfeiçoa políticas públicas, mas garante maior eficiência e regularidade na execução de atividades já existentes na Administração, enquadrando-se, portanto, como despesa de custeio necessária ao funcionamento do ente.

3. Descrição dos requisitos do potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

3.1. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR.

3.1.1 Requisitos da Contratação

Como requisitos mínimos, arrolam-se, segmentando-se por subprocessos iminentes à concepção e execução do PCA:

3.1.1.1. Elaboração do PCA:

- a. Possibilitar ao requisitante listar suas demandas, em documento de formalização de demanda (DFD) estruturado, com metadados próprios a esta etapa;
- b. Listar as demandas de que trata a alínea “a” com base no histórico de contratações, de forma a otimizar a prospecção;
- c. Possibilitar a elaboração de DFDs com base em itens de materiais e de serviços integrados ao catálogo;
- d. Possibilitar a elaboração de DFDs com base em itens de materiais e de serviços ainda não constante de catálogo;
- e. Agregar demandas de mesma natureza, como forma de indicação de contratações conjuntas de DFDs distintos;
- f. Associar preços estimados aos DFDs;
- g. Na hipótese de itens importados na base de dados, a partir do histórico de contratações, associar preços com fulcro no valor contratado, atualizados via índices de mercado;
- h. Prover fluxo analítico e autorizativo no subprocesso de elaboração do PCA;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

- i. Possibilitar filtros que indiquem a oportunidade de contratações conjuntas ou centralizadas;
- j. Gerar e disponibilizar visão otimizada do calendário de contratações.

3.1.1.2. Publicação do PCA:

- a. Gerar de relatório, com *link web*, para disponibilização em sítio eletrônico oficial;
- b. Prover interligação com o Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c. Realizar publicação automática, após atualização.

3.1.1.3. Execução do PCA:

- a. Possibilitar alteração do PCA, durante a execução do plano;
- b. Atualizar o calendário de contratação;
- c. Prover controle do fluxo processual, com seus reflexos no calendário de contratação;
- d. Apresentar recursos de acompanhamento de prazos;
- e. Prover auxílio na geração do relatório de riscos à inexecução do PCA.

3.1.1.7. A solução deverá observar integralmente os princípios da economicidade, eficiência, transparência e segurança jurídica, possibilitando rastreabilidade de todas as etapas do PCA e assegurando a geração de evidências documentais auditáveis para subsidiar a atuação da Administração e dos órgãos de controle.

3.2. DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

3.2.1 O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não constando em ☐ Sim ☒ Não nossos arquivos licitação anterior.

3.2.2. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo, ☐ Sim ☒ Não sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.2.3. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo: ☐ Sim ☒ Não

Nota Técnica: A presente contratação de solução de software para a gestão e monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA) é considerada inédita e de natureza especializada no âmbito desta Administração Municipal. Não foram identificados contratos anteriores com o mesmo objeto ou escopo que possibilitem uma comparação formal e detalhada de preços, desempenho e condições contratuais. Dessa forma, a avaliação de viabilidade e a justificativa de economicidade se concentram na comparação entre a solução proposta e o cenário atual de gestão.

3.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Prestação de Serviços.

3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

3.4.1. Os critérios essenciais de qualidade e desempenho para a contratação da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) devem assegurar que o sistema atenda às necessidades de eficiência, segurança, confiabilidade e usabilidade, garantindo que a elaboração, gestão e execução do Plano de Contratações Anual (PCA) sejam realizadas em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e com boas práticas de governança digital. Os principais pontos são:

3.4.1.1. Disponibilidade e Desempenho:

- a. O sistema deverá garantir tempo de disponibilidade mínimo de 99% (SLA – Service Level Agreement), excetuados períodos programados de manutenção;
- b. O tempo médio de resposta às operações do usuário não deve exceder 3 segundos em condições normais de tráfego.



000017
AP

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

3.4.1.2. Segurança da Informação:

- a. Deverá adotar protocolos de segurança atualizados (HTTPS, TLS 1.2 ou superior);
- b. Garantir autenticação por múltiplos fatores e gestão de perfis de acesso;
- c. Atender às diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

3.4.1.3. Conformidade Legal e Normativa:

- a. Estar alinhado às determinações da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos sobre o PCA;
- b. Permitir extração e divulgação de relatórios compatíveis com os requisitos de transparência (art. 174 da Lei nº 14.133/2021).

3.4.1.4. Usabilidade e Acessibilidade:

- a. Interface intuitiva, responsiva e compatível com navegadores modernos;
- b. Atendimento às normas de acessibilidade digital (WCAG 2.1 ou superior).

3.4.1.5. Integração e Interoperabilidade:

- a. Possibilidade de integração com sistemas corporativos do órgão e, quando cabível, com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b. Utilização de padrões abertos de comunicação (APIs REST, JSON ou equivalentes).

3.4.1.6. Suporte e Manutenção:

- a. Disponibilização de suporte técnico especializado em língua portuguesa, com níveis de atendimento (N1, N2 e N3);
- b. Atualizações periódicas de segurança e melhorias funcionais incluídas no contrato.

3.4.1.7. Escalabilidade e Durabilidade:

- a. Capacidade de expansão conforme aumento da demanda de usuários e volume de dados;
- b. Registro e armazenamento seguro de informações, com backup periódico e recuperação de desastres.

Esses padrões mínimos têm por objetivo garantir que a solução de tecnologia da informação contratada atenda de forma eficiente, segura, acessível e contínua às necessidades da Administração Pública, assegurando a adequada elaboração, gestão e acompanhamento do Plano de Contratações Anual. Busca-se, com isso, fortalecer a governança das contratações, assegurar a conformidade legal, ampliar a transparência perante a sociedade e os órgãos de controle, além de promover maior racionalidade, economicidade e qualidade na execução das contratações públicas do Município.

3.5. AMOSTRA: Não se aplica, considerando que não está presente uma das condições do art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

3.6.1. Uso Eficiente de Recursos Tecnológicos:

O sistema deverá ser desenvolvido e operado de forma a otimizar o consumo de recursos computacionais, reduzindo a necessidade de processamento e armazenamento desnecessário, de modo a minimizar a pegada de carbono associada ao uso de tecnologia.

3.6.2. Infraestrutura em Nuvem Sustentável:

Na hipótese de utilização de serviços em nuvem, a contratada deverá comprovar que o provedor de infraestrutura adota práticas de sustentabilidade, tais como uso de energia renovável, políticas de eficiência energética e gestão ambiental certificada (ex.: ISO 14001).

3.6.3. Gestão de Ciclo de Vida Digital:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Deverão ser observadas boas práticas de gestão do ciclo de vida da solução, assegurando atualizações contínuas, evitando obsolescência precoce e promovendo maior durabilidade do software contratado, reduzindo custos e impactos ambientais futuros.

3.6.4. Acessibilidade e Inclusão Digital:

O sistema deverá atender a normas de acessibilidade digital (WCAG 2.1 ou superior), garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam utilizar plenamente as funcionalidades, promovendo inclusão social e digital.

3.6.5. Conformidade Normativa e Responsabilidade Socioambiental:

A solução deverá observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), quando aplicável a equipamentos e infraestrutura de TIC, além de atender à legislação de proteção de dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e demais normas ambientais e digitais pertinentes.

3.6.6. Capacitação e Conscientização Sustentável:

A contratada deverá promover treinamento contínuo de seus colaboradores e dos usuários da Administração sobre práticas de uso responsável da tecnologia, como economia de energia, descarte correto de equipamentos e adoção de soluções digitais que reduzam o consumo de papel e outros insumos físicos.

3.7. GARANTIA DA EXECUÇÃO: Não será exigida garantia contratual para a execução dos serviços. No entanto, a ausência de garantia não exime a fornecedor de sua responsabilidade pela perfeita execução do contrato, e atendimento ao prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). O inadimplemento de qualquer obrigação contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, incluindo a retenção de pagamentos.

3.8. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.8.1. Assistência Técnica Permanente:

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante todo o período contratual, garantindo suporte funcional e tecnológico ao sistema, abrangendo atividades programadas (manutenção preventiva, atualizações e melhorias) e chamados corretivos.

3.8.2. Atendimentos Emergenciais:

As solicitações emergenciais, que comprometam o uso pleno do sistema ou causem indisponibilidade, deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prioridade para restabelecer a continuidade das atividades administrativas do Município.

3.8.3. Manutenção Preventiva:

A contratada deverá realizar monitoramento contínuo do ambiente tecnológico, com revisões periódicas mínimas trimestrais, visando garantir desempenho, segurança, integridade de dados e conformidade com requisitos legais.

3.8.4. Manutenção Corretiva:

Quando identificadas falhas, indisponibilidades ou não conformidades, a contratada deverá executar imediatamente as medidas corretivas necessárias, sem custos adicionais à Administração, assegurando a plena eficácia e continuidade da solução.

3.8.5. Relatórios Técnicos:

Após cada intervenção de suporte ou manutenção, a contratada deverá emitir relatório contendo:

- a) Descrição do chamado ou atividade realizada;
- b) Identificação das unidades/usuários impactados;
- c) Medidas adotadas (corretivas ou preventivas);
- d) Registro técnico (prints, logs ou evidências de sistema);
- e) Recomendações de melhoria ou monitoramento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

3.8.6. Laudos Periódicos:

A contratada deverá emitir relatório técnico semestral, elaborado por responsável técnico, contendo: avaliação de desempenho do sistema, métricas de disponibilidade, registro de incidentes, pontos críticos e plano de ação atualizado.

3.8.7. Substituição de Componentes e Tecnologias:

Sempre que identificada a necessidade de atualização de módulos, bibliotecas ou tecnologias que comprometam o desempenho, segurança ou continuidade da solução, a contratada deverá realizar a substituição ou atualização imediata, sem ônus adicional para a Administração.

3.9. NECESSIDADE OU NÃO DE VISTORIA DOS LICITANTES AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Não se aplica.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S:

- ☐ Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I da LC 123/06);
- ☐ Reserva em objeto divisível de cota de até 25% para os beneficiários (art. 48, III da LC 123/06);
- ☐ Prioridade de contratação para as privilegiadas sediadas locais ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06);
- ☐ Possibilidade de subcontratação das privilegiadas nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços (art. 48, I da LC 123/06).

3.10.1. JUSTIFICATIVA:

3.10.1.1. A inaplicabilidade dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, decorre da natureza da contratação por inexigibilidade de licitação. Esses benefícios, previstos no Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, têm o objetivo de promover o desenvolvimento dessas empresas em um ambiente competitivo.

3.10.1.2. No caso da contratação do sistema de TIC, a solução se fundamenta na inviabilidade de competição, uma vez que o fornecedor é exclusivo no mercado, não havendo outro prestador apto a fornecer o sistema que atenda às especificações necessárias. A ausência de um processo competitivo torna os benefícios da referida lei complementar inaplicáveis, já que não há disputa entre empresas.

3.10.1.3. Portanto, a contratação direta é a única solução juridicamente possível, e a discussão sobre a participação de microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica, pois a decisão de contratação não é fruto de um processo concorrencial, mas sim do reconhecimento de uma situação de exclusividade no mercado.

3.11. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Não se aplica.

3.12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não se aplica.

3.13. DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto mediante anuência expressa e formal da Administração, condicionada à demonstração inequívoca de que não haverá prejuízo técnico ou jurídico.

3.14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.14.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: **novembro/2025**

3.14.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: **novembro /2025**

3.14.3. Data início da execução: a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

3.14.4. Prazo de vigência: O prazo de vigência inicial do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, equivalentes a 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, disponível em [https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico]. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos artigos 405 e 406 do Decreto nº 3.537/2023, desde que sua prorrogação seja considerada vantajosa para a administração municipal.

3.15.5. Durante a vigência do contrato, as empresas contratadas ficarão obrigados a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados.

3.15. MAPA DE RISCO: Análise dos riscos da contratação segue anexo.

3.16. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS

3.16.1. A CONTRATADA, em decorrência da execução do contrato, poderá ter acesso a dados, materiais, documentos e informações sigilosas. Nesses casos, compromete-se a manter absoluto sigilo sobre tais informações e a instruir seus colaboradores a fazerem o mesmo, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas internas da CONTRATANTE aplicáveis à proteção de dados.

3.16.2. Sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, a Contratada deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal e pelos profissionais com acesso a informações sigilosas, dos Termos de Confidencialidade fornecidos pela CONTRATANTE.

3.16.3. As PARTES devem cumprir rigorosamente a LGPD, responsabilizando-se por qualquer violação à legislação de proteção de dados e privacidade nos tratamentos que realizarem, seja diretamente ou por meio de terceiros.

3.16.4. Para os fins da LGPD, a CONTRATANTE atuará como Controladora dos dados pessoais, e a Contratada atuará como Operadora, no tratamento de dados pessoais para a execução deste Contrato.

3.16.5. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as instruções e os limites estabelecidos pela CONTRATANTE para o tratamento de dados pessoais e informações sigilosas, bem como os requisitos e vedações estabelecidos pela LGPD e pela Lei de Acesso à Informação.

3.16.6. O tratamento de dados pessoais e informações sigilosas realizado pela Contratada em nome da CONTRATANTE deverá observar finalidades legítimas, explícitas e específicas, estritamente relacionadas à execução do objeto contratado.

3.16.7. A CONTRATADA somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar qualquer outro tratamento de dados pessoais e informações sigilosas para as finalidades estritamente necessárias à execução deste Contrato. Em caso de cumprimento de ordem judicial ou administrativa, a CONTRATANTE deverá ser informada sobre o compartilhamento dos dados pessoais em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem pela Contratada.

3.16.8. A CONTRATADA é integralmente responsável por qualquer uso indevido de dados pessoais e informações sigilosas por seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço.

III - Prospeção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

1.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

1.2. A Administração Pública, em geral, tem enfrentado dificuldades na elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na Lei nº 14.133/2021. A atividade, embora essencial para a governança das aquisições públicas, tem se revelado complexa diante do acúmulo de demandas administrativas rotineiras, da necessidade de atualização constante das informações e da falta de ferramentas que facilitem a organização e o acompanhamento do processo.

1.3. Nesse contexto, mostrou-se essencial a adoção de solução tecnológica capaz de suprir as necessidades das áreas demandantes, assegurando a correta inserção, organização e atualização dos dados do PCA, bem



000019
AP

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

como o registro das novas demandas para os exercícios subsequentes. Assim, a Administração identificou três alternativas possíveis:

Solução 01 – Desenvolvimento interno pela equipe de TI do órgão

Consiste em criar uma ferramenta própria por meio do corpo técnico de tecnologia da informação do órgão.

a. Vantagens: maior controle sobre a arquitetura da solução; possibilidade de customização total; integração direta com os sistemas já utilizados.

b. Desvantagens: alto consumo de recursos humanos; prazos longos para desenvolvimento, testes e homologação; risco de descontinuidade por rotatividade de servidores; necessidade de constante manutenção evolutiva.

c. Conclusão: Inviável. Requer a alocação de equipe técnica de TI por tempo integral e extenso (estimativa de mais de 12 meses) para análise, desenvolvimento, testes e implementação de todas as funcionalidades de gestão do PCA. O custo com mão de obra especializada e o tempo necessário para o desenvolvimento excedem o custo da solução comercial e postergam o atendimento à conformidade exigida pela Lei nº 14.133/2021.

Solução 02 – Licitação de fábrica de software

Consiste na contratação de uma empresa para desenvolver, sob demanda, um sistema sob medida.

a. Vantagens: possibilidade de customização da ferramenta de acordo com as especificidades da Administração; acompanhamento do desenvolvimento conforme os requisitos do processo administrativo.

b. Desvantagens: prazos elevados de desenvolvimento e implantação; risco de falhas técnicas e necessidade de ajustes constantes; dependência contratual de manutenção corretiva e evolutiva; custo elevado.

c. Conclusão: a solução é tecnicamente possível, mas envolve riscos de atraso e custos elevados, além de não garantir agilidade na implementação.

Solução 03 – Software Livre / Código Aberto

a. Vantagens Possibilidade de Customização: A ferramenta pode ser adaptada, em tese, às especificidades da Administração; Independência Tecnológica: Potencial para evitar a dependência de licenças de software proprietário a longo prazo.

b. Desvantagens Necessidade de Desenvolvimento e Customização: Não foram identificadas soluções de código aberto prontas que atendam de forma integral e imediata aos requisitos funcionais complexos e específicos da gestão do PCA, sob a ótica da Lei nº 14.133/2021. Isso exigiria prazos elevados de desenvolvimento inicial e implantação, além de risco de falhas técnicas e a necessidade de customizações onerosas para adaptação à legislação. Também há a necessidade de dependência de contratação de suporte especializado para manutenção corretiva e evolutiva, o que gera custo e risco de descontinuidade do suporte.

c. Conclusão da Viabilidade Tecnicamente possível, mas economicamente inviável e inoportuna. A solução de código aberto envolveria riscos de atraso na implementação e custos operacionais elevados de customização e suporte. Ela não garante a agilidade necessária para o imediato atendimento à conformidade legal imposta pela NLLC, tornando-se menos vantajosa em comparação com a locação de software comercial (SaaS) pronto para uso e com suporte especializado garantido.

Solução 04 – Contratação de plataforma online já disponível no mercado

Consiste na aquisição de licença de uso de solução já desenvolvida, testada e utilizada por outras entidades públicas.

a. Vantagens: rápida implementação; menor custo inicial; solução previamente testada no mercado; suporte técnico especializado já estruturado; atualização contínua pela empresa contratada.

b. Desvantagens: limitações de customização; dependência do fornecedor para manutenção e evoluções.

c. Conclusão: a alternativa apresenta maior viabilidade, conciliando agilidade, segurança e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, além de representar melhor relação custo-benefício para a Administração.

1.4. Diante desse levantamento de mercado, conclui-se que a Solução 03 – Contratação de plataforma online já disponível no mercado é a mais adequada para a Administração, por atender de forma imediata, segura e sustentável às necessidades do Município, garantindo o adequado planejamento das contratações e a continuidade da governança pública.

1.5. Consultando o portal do PNCP, constatou-se que diversos municípios que têm adotado a aquisição através de Pregão eletrônicos em situações semelhantes à descrita neste estudo. Exemplos incluem:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Editais e Avisos de Contratações (Todos)

Termo Pesquisado: Contratação de sistema de TIC como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual
Exibindo: 10 de 26

Ordenar por: Mais recente ▼

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 48/2025

Id contratação PNCP: 13094446000174-1-000093/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 29/08/2025

Órgão: MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES **Local:** Nossa Senhora das Dores/SE

Objeto: REFERENTE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO PORTAL GOVPLAN, SISTEMA PROJETADO PARA AJUDAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA).

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 206/2025

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000086/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 05/08/2025

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA **Local:** São Luís/MA

Objeto: Contratação de sistema de TIC como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 20/2025

Id contratação PNCP: 51258192000171-1-000073/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 01/08/2025

Órgão: CAMARA MUNICIPAL **Local:** Mairiporã/SP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE TIC COMO SUPORTE PARA A ELABORAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133/2021.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 027/2025

Id contratação PNCP: 01613324000168-1-000030/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 17/06/2025

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS **Local:** Canaã dos Carajás/PA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC, COMO SUPORTE PARA ELABORAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.



000020

AP

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 26/2025

Id contratação PNCP: 63761902000160-1-000079/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 04/09/2025

Órgão: MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI **Local:** Candéias do Jamari/RO

Objeto: A contratação de empresa especializada em tecnologia para o fornecimento de Licença de uso do software GovPlan, desenvolvido e comercializado exclusivamente pela GovPlan Sistemas Inteligentes Ltda., incluindo implantação e acesso à plataforma para 03 (três) usuários

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 002/2025

Id contratação PNCP: 63761902000160-1-000078/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 04/09/2025

Órgão: MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI **Local:** Candéias do Jamari/RO

Objeto: [LICITANET] - A contratação de empresa especializada em tecnologia para o fornecimento de Licença de uso do software GovPlan, desenvolvido e comercializado exclusivamente pela GovPlan Sistemas Inteligentes Ltda., incluindo implantação e acesso à plataforma para 03 (três) usuários.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 48/2025

Id contratação PNCP: 13094448000174-1-000093/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 29/08/2025

Órgão: MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES **Local:** Nossa Senhora das Dores/SE

Objeto: REFERENTE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO PORTAL GOVPLAN, SISTEMA PROJETADO PARA AJUDAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA).

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 27/2025

Id contratação PNCP: 03576220000156-1-000099/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 28/08/2025

Órgão: MUNICIPIO DE BATAGUASSU **Local:** Bataguassu/MS

Objeto: Contratação da prestação de serviços de licenciamento, suporte técnico e manutenção do sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) GovPlan, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Bataguassu/MS.

Disponível em <https://pncp.gov.br/app/editais?q=Contrata%C3%A7%C3%A3o%20de%20sistema%20de%20TIC%20como%20suporte%20para%20a%20elabora%C3%A7%C3%A3o%20e%20o%20controle%20da%20execu%C3%A7%C3%A3o%20do%20Plano%20de%20Contrata%C3%A7%C3%B5es%20Anual&status=todos&pagina=1>

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

2.1. Considerando as pesquisas realizadas, o valor estimado da contratação se deu em R\$ 33.375,33 (trinta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT ANUAL ESTIMADA	VLR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para locação de software como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.	assinatura	4	R\$ 26.385,33
2	Implantação		1	R\$ 6.990,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

VALOR TOTAL	R\$ 33.375,33
--------------------	----------------------

A contratação do software de apoio à elaboração e controle do Plano de Contratações Anual (PCA) requer um número mínimo de acessos simultâneos e dedicados para garantir a execução eficiente e descentralizada das fases do planejamento, conforme estabelece a legislação.

O processo de PCA, por sua natureza intersetorial, exige a atuação e o acesso coordenado de servidores das principais áreas envolvidas na gestão, planejamento e demandas de contratações do Município.

As 4 (quatro) assinaturas são justificadas pela necessidade de acesso simultâneo e individualizado para as seguintes Secretarias Requisitantes, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP):

Secretaria Requisitante	Necessidade e Função no PCA
1. Secretaria de Planejamento	Coordenação e Consolidação: Acesso essencial para liderar o processo, consolidar as demandas setoriais, monitorar a execução do plano e manter a conformidade com o cronograma global do PCA.
2. Secretaria de Administração	Gestão e Formalização: Acesso crucial para a área responsável pela gestão centralizada das licitações e contratos, atuando na análise de viabilidade, padronização de itens e formalização dos procedimentos subsequentes.
3. Secretaria de Saúde	Principal Demandante: Acesso dedicado para a maior unidade orçamentária demandante de aquisições de serviços e bens essenciais (medicamentos, insumos, serviços). O acesso permite a inserção e o acompanhamento de suas demandas de forma autônoma.
4. Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Principal Demandante: Acesso dedicado para a unidade com alto volume e complexidade de contratações (merenda escolar, material didático, reformas, transporte). O acesso é vital para a precisão e tempestividade de seu planejamento de contratações.

O quantitativo de 4 (quatro) assinaturas corresponde ao mínimo operacional para assegurar que as quatro áreas primárias responsáveis pela criação, validação e execução do PCA possam trabalhar de forma colaborativa, transparente e simultânea no sistema, sem gargalos ou atrasos na alimentação e monitoramento das informações.

Com relação ao serviço de implantação, refere-se ao conjunto de atividades técnicas necessárias para a instalação inicial, configuração, personalização e disponibilização do ambiente do software, bem como o treinamento dos usuários-chave.

A implantação é um serviço de natureza não recorrente, que deve ser executado uma única vez ao início da vigência contratual. Trata-se da configuração da plataforma para atender às regras de negócio e fluxos processuais do Município, servindo a todas as Secretarias simultaneamente.

Componentes da Implantação:

- Configuração de Ambiente: Configurar o sistema para o domínio único da Prefeitura, incluindo a estruturação dos perfis de acesso das 4 (quatro) Secretarias Requisitantes.
- Treinamento Centralizado: Realizar o treinamento da equipe designada para o uso do sistema (Gestores e Fiscais de Contrato e Servidores de Planejamento), o que é essencial para o sucesso da adesão e uso correto da ferramenta em todas as áreas.
- Ajuste de Fluxos: Personalizar os fluxos de trabalho (analíticos e autorizativos) de elaboração do PCA dentro do software, que serão utilizados de forma uniforme pelas Secretarias.



000021
AP

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

O serviço de implantação é um esforço único que beneficia a totalidade dos 4 (quatro) acessos e as demais Secretarias envolvidas no processo.

2.1.2. Parâmetros utilizados (documentos em anexo):

- ☒ Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- ☒ Paineis de Preços do Governo Federal;
- ☐ Banco de Preços em Saúde;
- ☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- ☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; (Ex. Tabela Fipe, CMED, tabelas oficiais.)
- ☐ Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ☐ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- ☐ Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares;
- ☐ Outros:

2.2. Estimativa da Quantidade e a Definição do Prazo

2.2.1. A definição do prazo de 12 (doze) meses – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a contratação de solução tecnológica (plataforma de TIC) destinada à elaboração e ao controle da execução do Plano de Contratações Anual (PCA) fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a economicidade da gestão administrativa.

a) Planejamento e Regularidade da Utilização:

O prazo de 12 meses garante que todas as etapas relacionadas ao ciclo do PCA – desde a formalização das demandas até a consolidação dos relatórios finais – possam ser integralmente processadas no sistema, contemplando a inserção de novas demandas, a atualização periódica e o acompanhamento da execução em alinhamento com o calendário orçamentário anual.

b) Dimensionamento do Quantitativo:

O quantitativo estimado corresponde à contratação de **04 (quatro) soluções tecnológicas**, na forma de assinaturas/licenças, distribuídas entre as secretarias com maior volume de contratações e relevância estratégica, a saber:

i. **Secretaria de Administração:** responsável pela gestão administrativa central do Município, incluindo aquisições de materiais permanentes e de consumo, serviços comuns e contratações gerais de apoio. Trata-se da secretaria com maior capilaridade no suporte às demais unidades, justificando a necessidade de acesso direto e independente ao sistema para gestão de suas demandas.

ii. **Secretaria de Educação:** abrange a maior rede de consumo de bens e serviços do Município, considerando manutenção de escolas, fornecimento de merenda, transporte escolar, aquisição de materiais pedagógicos e contratos de serviços de apoio. O volume elevado e recorrente de demandas exige solução tecnológica dedicada para organização e controle eficiente do PCA da pasta.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

iii. **Secretaria de Saúde:** responde por contratações sensíveis e complexas, como aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, serviços médicos, manutenção de unidades de saúde e transportes sanitários. Diante da criticidade e do impacto direto sobre a população, a secretaria necessita de módulo próprio para registro, monitoramento e acompanhamento de suas demandas no sistema.

iv. **Secretaria de Planejamento:** atuará como unidade centralizadora das demandas das demais secretarias de menor porte, bem como na consolidação geral do Plano de Contratações Anual. Além de gerir sua própria demanda, o Planejamento será o núcleo de integração do sistema, responsável por supervisionar a compatibilização das demandas com o orçamento e o alinhamento estratégico da Administração Municipal. Essa distribuição justifica-se pelo fato de que Administração, Educação e Saúde concentram o maior volume de contratações em termos de bens e serviços, enquanto a Secretaria de Planejamento possui atribuição técnica e institucional de consolidar e coordenar o processo de governança das contratações públicas.

Dessa forma, a contratação de **soluções tecnológicas** (com a possibilidade de **04 (quatro) acessos**) atende ao princípio da eficiência, garantindo autonomia operacional às pastas com maior demanda e centralização organizada para as demais, assegurando uniformidade, integração e controle do PCA em âmbito municipal.

Os módulos contratados deverão permitir:

- i. cadastro e gerenciamento das demandas das unidades administrativas;
- ii. consolidação do Plano de Contratações Anual;
- iii. geração de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho;
- iv. acompanhamento da execução e atualização periódica das informações;
- v. integração, quando possível, a outros sistemas já utilizados pela Administração.

O dimensionamento considera o atendimento a todas as unidades da Administração durante **um exercício financeiro completo (12 meses)**, garantindo escalabilidade e possibilidade de ampliação futura, caso novas secretarias demandem soluções próprias.

c) **Monitoramento e Avaliação:**

A duração de 12 meses permite a avaliação do desempenho da solução tecnológica em um ciclo completo do PCA, possibilitando aferir sua eficiência, confiabilidade e usabilidade. Relatórios de utilização, indicadores de performance e registros de conformidade subsidiarão eventual decisão de renovação ou evolução contratual.

d) **Eficiência Orçamentária e Racionalização de Recursos:**

A fixação do prazo contratual em um ano permite alinhar a vigência do contrato com o ciclo orçamentário anual do Município, garantindo previsibilidade e facilitando o planejamento financeiro. Além disso, possibilita à Administração avaliar, ao final do período, a viabilidade de manutenção ou de ampliação da solução tecnológica.

e) **Consolidação de Soluções de Planejamento:**

O prazo de 12 meses também contribui para que a Administração consolide a rotina de utilização do sistema dentro do ciclo anual de planejamento, fortalecendo a governança em contratações, a transparência e a integração das unidades administrativas.

Dessa forma, tanto o prazo de 365 dias (12 meses) quanto o quantitativo estimado do objeto foram definidos com base em critérios técnicos, na necessidade de alinhamento com o exercício orçamentário e na busca pela eficiência, economicidade e continuidade na gestão das contratações públicas.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):



000022
AP

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

3.1. Justificativa: Após a realização do levantamento de mercado e da análise das alternativas disponíveis, constatou-se que a contratação de uma **plataforma tecnológica já existente no mercado, em regime de assinatura**, apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal. As demais opções avaliadas, como o **desenvolvimento interno de ferramenta pela equipe de TI** ou a **licitação de uma fábrica de software**, mostraram-se desfavoráveis. Dessa forma, a escolha da solução fundamenta-se na busca pela **eficiência administrativa, economicidade, mitigação de riscos e conformidade legal**, assegurando que a Administração Municipal disponha de ferramenta moderna e eficaz para o gerenciamento das contratações públicas.

3.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO:

☐ A Solicitação de Demanda não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo específico referente ao objeto estudado.

☒ Foram localizados normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:

- 3.4.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
- 3.4.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 3.4.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- 3.4.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.4.5. PPA - Lei nº 4.057/2021 de 10 de novembro de 2021;
- 3.4.7. LDO - Lei nº 4.462/2024, de 14 de agosto de 2024;
- 3.4.8. LOA - Lei nº 4.477/2024, de 03 de dezembro de 2024;
- 3.4.9. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- 3.4.10. Lei nº 9.609/1998 - Lei de Software;
- 3.4.11. Lei nº 9.610/1998 - Lei de Direitos Autorais;
- 3.4.12. Lei nº 9.279/1996 - Lei de Propriedade Industrial.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº 3.537/2023):

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Considerando a inviabilidade de competição para a contratação da solução tecnológica objeto deste Estudo Técnico Preliminar, recomenda-se a adoção da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2. A escolha fundamenta-se na especificidade da plataforma a ser contratada, que atende de forma única e integrada às necessidades do Município, especialmente no que se refere à organização, controle e gestão do Plano de Contratações Anual (PCA). Não foram identificadas outras soluções capazes de atender com o mesmo grau de adequação os requisitos técnicos, operacionais e de integração demandados pela Administração.
- 1.3. A contratação direta, portanto, mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e confiabilidade do processo de planejamento das contratações municipais, em conformidade com o princípio da economicidade e da eficiência administrativa.
- 1.4. O Termo de Referência, que integra o presente processo, detalhará as condições, regras e requisitos para a execução dos serviços, de forma a assegurar a transparência, a legalidade e a rastreabilidade da contratação.

PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 1.3. O prazo para o início da execução dos serviços, será de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento do pedido de implementação, ou empenho, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que justificado e aceito pelo contratante.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

1.9. A solução de TIC deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes, as especificações constantes no Termo de Referência, e demais legislações aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização designada pela Administração.

1.10. A contratada será responsável por todos os custos e logística para a disponibilização do sistema, incluindo a hospedagem, o licenciamento, a infraestrutura de servidores e o acesso remoto para todos os usuários autorizados, sem ônus adicionais ao Município.

1.11. O sistema deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, em ambiente online, para acesso de todas as secretarias municipais autorizadas.

1.11.1. A contratada deverá garantir a disponibilidade do sistema conforme os níveis de serviço (SLA) definidos no Termo de Referência, assegurando a continuidade das operações e o acesso ininterrupto. Em casos de manutenções programadas, a contratada deverá comunicar a Administração com antecedência mínima de 48 horas.

1.11.2. A conclusão dos serviços de implantação e a entrega de cada etapa prevista no projeto serão formalizadas mediante a emissão de relatórios de aceitação, que servirão como prova da execução e serão assinados pelo responsável técnico designado pela Administração.

1.12. Caberá integralmente à contratada a responsabilidade pela correta execução e funcionamento do sistema, incluindo a disponibilização de equipe técnica qualificada para suporte e a garantia de que o sistema atenda a todas as necessidades descritas, sem ônus adicionais ao Município. A contratada também deve garantir a segurança, a integridade e a confidencialidade dos dados armazenados e processados.

1.13. A prestação dos serviços de suporte e o acesso ao sistema deverão ser realizados de forma remota. Os usuários autorizados de todas as unidades administrativas e judiciais do Poder Executivo municipal terão acesso ao sistema, conforme o dimensionamento de licenças definido no item 5 deste estudo.

MODELO DE GESTÃO

1.14. O modelo de gestão deverá ser fixado em Termo de Referência, restando nesta oportunidade indicado o fiscal e gestor do contrato como sendo os constantes da Portaria nº 2298/2025:

A fiscalização do contrato deverá ser realizada pelos senhores:

EDUARDO DOTTI	Fiscal Técnico
---------------	----------------

Secretaria de Administração:

NOME	FUNÇÃO
CLAUDIA JANZ DA SILVA	Gestor de Contrato
WILLIAM HENRIQUE DOS SANTOS	Fiscal de Contrato

Secretaria de Saúde:

NOME	FUNÇÃO
ALEXANDRO BERETTA	Gestor de Contrato
ROGÉRIO MATSUI GUENTA	Fiscal de Contrato

Secretaria de Planejamento:

NOME	FUNÇÃO
PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEDROSO	Gestor de Contrato
JOYCE FERREIRA PARPINELLI	Fiscal de Contrato



000023
AP

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Secretaria de Educação:

NOME	FUNÇÃO
ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS	Gestor de Contrato
MICHELE APARECIDA THEODORO	Fiscal de Contrato

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.9. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome do Município de Bandeirantes, CNPJ nº 76.235.753/0001-48, Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, Bandeirantes/PR, constando o número da licitação, do contrato e solicitação de fornecimento/empenho se for o caso.

1.10. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

☐ A contratação do objeto estudado se dará de forma dividida em vários itens/lotes ou global por lotes, por se mostrar tecnicamente e economicamente viável, além de permitir um número maior de interessados na participação da disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas → Não se aplica, por ser item único.

☒ A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e facilitação do plano de fiscalização.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

3.1. A presente solução por si só é suficiente para atender a demanda solicitada, não sendo necessárias contratações interdependentes para o cumprimento do objeto.

3.2. Não há contratações correlatas à pretendida.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

4.1. O resultado pretendido com a contratação de um sistema de tecnologia da informação e comunicação (TIC) é oferecer suporte para a elaboração, controle e execução do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O objetivo é assegurar a gestão eficiente, centralizada e transparente dos processos de contratação, garantindo maior agilidade, padronização e governança nas aquisições públicas do Município.

4.2. Benefícios Diretos:

a) Centralização e Uniformidade: O sistema permitirá a consolidação de todas as demandas de contratação em uma única plataforma, promovendo a uniformidade na elaboração e execução do PCA por todas as secretarias e unidades.

b) Agilidade e Eficiência: A automação de tarefas e a integração de informações reduzirão o tempo gasto na elaboração do PCA, permitindo que os gestores foquem em atividades mais estratégicas e melhorem a eficiência operacional.

c) Transparência e Governança: A solução tecnológica assegurará maior visibilidade e rastreabilidade de todo o ciclo de contratação, o que fortalece a governança, a conformidade legal e a transparência para a sociedade.

d) Redução de Custos: A otimização dos processos e a eliminação de erros manuais contribuirão para a redução de custos operacionais e a melhoria da alocação de recursos públicos.

4.3. Benefícios Indiretos:

a) Otimização do Planejamento Estratégico: A visualização de dados e relatórios facilitada pelo sistema permite que a Administração Municipal tome decisões mais informadas e alinhadas ao planejamento orçamentário e estratégico.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

- b) Capacitação e Padronização: O uso de uma ferramenta única e robusta incentiva a padronização de procedimentos entre as secretarias, facilitando o treinamento das equipes e a gestão do conhecimento.
- c) Melhoria da Imagem Institucional: O uso de tecnologia para modernizar a gestão pública demonstra o compromisso da Administração com a inovação, a eficiência e a boa aplicação dos recursos, o que fortalece a confiança da população.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

- 5.1. Realização de certificação de disponibilidade orçamentário.
- 5.2. Providenciar a publicação do ato da designação do fiscal e gestor do contrato.
- 5.3. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços.
- 5.4. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados.
- 5.5. A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função.
- 5.6. Publicação e divulgação do processo administrativo e anexos.
- 5.7. Elaboração de contrato.
- 5.8. Acompanhamento da execução do contrato, através de fiscal de contrato (técnico e administrativo);
- 5.9. Receber o objeto da contratação.
- 5.10. Deverá ser realizado o monitoramento contínuo da prestação de serviços pela empresa fornecedor, garantindo que os requisitos e padrões de qualidade sejam atendidos.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

- ☒ A presente contratação não representa riscos de impactos ambientais.

A implementação de uma solução de TIC para a gestão do Plano de Contratações Anual (PCA) pode gerar benefícios indiretos e impactos positivos relacionados à sustentabilidade e à eficiência de recursos, alinhados às boas práticas de governança.

Impactos Ambientais e Sustentáveis Positivos

1. Redução do Consumo de Papel: A migração dos processos de planejamento e controle de contratações para um ambiente digital elimina a necessidade de impressão de documentos, relatórios e ofícios, o que reduz significativamente o consumo de papel, tinta e energia. Essa prática está em conformidade com as diretrizes e práticas para a promoção da sustentabilidade na administração pública.
2. Otimização de Recursos: A gestão eletrônica de documentos e a automação de fluxos de trabalho proporcionam um uso mais eficiente dos recursos públicos, minimizando gastos com material de escritório e logística. Isso contribui para uma administração mais responsável e sustentável.
3. Governança e Transparência: Um sistema de gestão de contratações promove a transparência e a rastreabilidade dos processos. Ao facilitar o acesso a informações e dados, a solução contribui para a fiscalização, reduzindo riscos de irregularidades e promovendo a boa gestão, o que é um pilar da sustentabilidade.

Logística Reversa

A natureza digital do objeto contratado, que consiste em um sistema de tecnologia, não envolve a geração de resíduos físicos ou a necessidade de logística reversa de materiais perigosos. Não há embalagens ou produtos a serem descartados. O serviço será fornecido de forma online, sem a entrega de bens tangíveis, atendendo aos princípios de eficiência e sustentabilidade.

- ☐ A contratação representa riscos de impactos ambientais.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

000024

AP

V – Posicionamento Conclusivo:

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 3.537/2023, analisou as necessidades da área requisitante e os aspectos normativos para a contratação de um sistema de tecnologia da informação.

O objetivo é contratar uma solução de TIC para dar suporte à elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual (PCA). Essa ferramenta permitirá a gestão eficiente das aquisições públicas do Município.

Considerando os potenciais ganhos em eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, a continuidade do processo é recomendada. Não há impedimentos para que a contratação seja realizada conforme o planejado.

Bandeirantes (PR), 28 de outubro de 2025

PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEDROSO
Secretária de Planejamento

CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária da Administração

ALEXANDRE BERETTA
Secretário de Saúde

ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS
Secretária da Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000725

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR, com duração contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a data da publicação, conforme especificação contida nos anexos e neste Termo de Referência, partes integrantes do procedimento administrativo.

1.2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

1.2.1. As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD CAT MAT	UND	QNT ANUAL ESTIMADA	VLR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para locação de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR	27502	assinatura	4	R\$ 26.385,33
2	Implantação			1	R\$ 6.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.375,33

1.3. Valor total do processo R\$ 33.375,33 (trinta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).

1.4. Da participação de MEI'S, ME'S ou EPP'S, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014: NÃO SE APLICA.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.6. O objeto deste processo é classificado como **serviço comum**, uma vez que se refere à contratação de pessoa jurídica para disponibilização, em regime de locação/licenciamento, de software destinado ao suporte na elaboração e no controle da execução do Plano de Contratações Anual. Ainda que se trate da primeira contratação dessa natureza no âmbito do Município, a classificação justifica-se pela padronização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

das funcionalidades ofertadas pelo mercado, que possibilita definição objetiva dos requisitos de desempenho, qualidade e produtividade, conforme previsto no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta administração.

1.8. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, mas sim de **despesa destinada à contratação de solução tecnológica (software em regime de locação/licenciamento)** voltada ao suporte das atividades rotineiras e habituais da Administração, em especial a elaboração e o controle do Plano de Contratações Anual. Por essa razão, não há necessidade de elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro nem de declaração do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária e financeira, visto que o gasto enquadra-se como despesa operacional corrente, plenamente compatível com a LOA, o PPA e a LDO, na forma dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, Ano: 2025, conforme especificações abaixo, e página anexa:

SETOR REQUISITANTE	SEQUÊNCIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	SP0039
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SA0208
SECRETARIA DE SAÚDE	SS1134
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ED0186

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A solução envolve a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para disponibilização, em regime de licenciamento/assinatura, de plataforma digital integrada destinada ao suporte na elaboração, organização, atualização e controle da execução do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Bandeirantes, com duração contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

O ciclo de vida da solução tecnológica compreende as seguintes etapas:

- I. Implantação inicial – instalação, parametrização do sistema e treinamento dos usuários das secretarias envolvidas, garantindo a correta adaptação às rotinas administrativas.
- II. Cadastro e gestão de demandas – inserção das informações das unidades administrativas, permitindo registro estruturado das necessidades de contratação.
- III. Consolidação e planejamento – geração automática do Plano de Contratações Anual, com alinhamento às leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Execução e acompanhamento – monitoramento da execução das contratações previstas, com emissão de relatórios gerenciais, dashboards e indicadores de desempenho.
- V. Suporte e manutenção – assistência técnica contínua, com atualizações corretivas e evolutivas, garantindo a segurança da informação, a conformidade com a LGPD e a disponibilidade mínima exigida (SLA).
- VI. Avaliação e relatórios – emissão periódica de relatórios técnicos e indicadores de performance, assegurando transparência para os órgãos de controle e subsidiando a melhoria contínua da gestão.

Portanto, a contratação de empresa assegura a disponibilização de solução tecnológica moderna, eficiente e aderente ao ordenamento jurídico vigente, reduzindo riscos de falhas no planejamento, ampliando a transparência, fortalecendo a governança em contratações públicas e garantindo maior economicidade ao Município.

FUNCIONALIDADES REFERENTES À ELABORAÇÃO DO PCA

- a. Possibilitar ao requisitante listar suas demandas, em documento de formalização de demanda (DFD) estruturado, com metadados próprios a esta etapa;
- b. Listar as demandas de que trata a alínea “a” com base no histórico de contratações, de forma a otimizar a prospecção;
- c. Possibilitar a elaboração de DFDs com base em itens de materiais e de serviços integrados ao catálogo;
- d. Possibilitar a elaboração de DFDs com base em itens de materiais e de serviços ainda não constante de catálogo;
- e. Associar preços estimados aos DFDs;
- f. Na hipótese de itens importados à base de dados a partir do histórico de contratações, associar preços com fulcro no valor contratado, atualizados via índices de mercado;
- g. Gerar e disponibilizar o calendário de contratações, de forma otimizada.

FUNCIONALIDADES REFERENTES À PUBLICAÇÃO DO PCA

- a. Geração de relatório, com *link web*, para disponibilização em sítio eletrônico oficial;
- b. Interligação com o Portal Nacional de Contratações Públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- c. Publicação automática, após atualização.

FUNCIONALIDADES REFERENTES À EXECUÇÃO DO PCA

- a. Possibilidade de alteração do PCA, durante a execução do plano;
- b. Atualização do calendário de contratação;
- c. Controle do fluxo processual, com seus reflexos no calendário de contratação;
- d. Recursos de acompanhamento de prazos;

Requisitos adicionais: Como requisitos adicionais, arrolam-se as funcionalidades referentes ao atendimento e ao suporte técnico, bem como a absorção, no contrato, das manutenções evolutivas.

FUNCIONALIDADES REFERENTES AO ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

- a. Disponibilização de canais de atendimento, via web e telefone, com funcionamento entre 09h às 17h, em dias úteis;
- b. Plano de manutenção corretiva demandada deve ser apresentado em até 48 horas após a abertura do chamado;
- c. SLA de atendimento telefônico: mínimo de 90% das ligações atendidas em até 5 minutos;
- d. SLA de canal web: mínimo de 90% das mensagens respondidas com encaminhamento claro em até 8 horas úteis após a abertura do chamado.

O descumprimento do SLA de atendimento, medido mensalmente, implica sanções, de acordo com a seguinte tabela:

SLA de atendimento	Multa
Igual ou superior a 90%	-
Igual ou superior a 80% e inferior a 90%	2,0% do valor do contrato, por mês de ocorrência
Igual ou superior a 70% e inferior a 80%	3,0% do valor do contrato, por mês de ocorrência
Abaixo de 70%	4,0% do valor do contrato, por mês de ocorrência

As multas, conforme tabela acima, deverão ser somadas em caso de descumprimento simultâneo de SLA telefônico e de canal web.



000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS

As manutenções programadas não deverão obstaculizar o funcionamento da ferramenta, em dias úteis.

As versões e as funcionalidades evolutivas do programa deverão ser disponibilizadas, sem ônus adicionais ao contrato firmado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, postos no ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) De preferência priorizar produtos que tenham selo de eficiência energética, como o selo Procel, que indica menor consumo de energia;
- d) Se possível optar por produtos feitos de materiais reciclados ou que utilizem matérias-primas sustentáveis.
- e) Ofertar de preferência produtos que tenham maior vida útil e que sejam fáceis de reparar, o que reduz o desperdício e a necessidade de reposição frequente.

Subcontratação

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a prestação do serviço ocorre em regime de licenciamento/assinatura de software, com suporte contínuo.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Não será indicado marcas e modelos para o objeto.

Da exigência de amostra

4.5. Não será exigida amostra, considerando tratar-se de serviço de tecnologia disponibilizado em regime de software como serviço (SaaS), cuja avaliação ocorrerá mediante análise técnica da proposta e comprovação de experiência da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A solução atenderá prioritariamente às Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Planejamento, bem como demais secretarias do Município de Bandeirantes, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento.

5.2. A pessoa jurídica contratada deverá disponibilizar plataforma online, em regime de assinatura, acessível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, garantindo alta disponibilidade (mínimo de 99%).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3. O acesso deverá ser multiusuário, com níveis de permissão distintos conforme perfil (administrador, gestor, operador, visualizador).
- 5.4. A Secretaria de Planejamento será responsável por coordenar o uso da solução, acionando a contratada em caso de necessidade de ajustes, suporte ou manutenção.
- 5.5. A pessoa jurídica contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto com prazo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas e solução definitiva em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.6. Todo serviço prestado deverá ser documentado por meio de relatórios técnicos, com registro de intervenções, atualização de versão, incidentes e ações corretivas.
- 5.7. A contratada deverá disponibilizar ambiente de treinamento virtual e materiais de capacitação, de forma contínua, garantindo a correta utilização do sistema pelos servidores municipais.
- 5.8. A solução deverá garantir segurança da informação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), com mecanismos de criptografia, autenticação e registro de logs de acesso.
- 5.9. A pessoa jurídica contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas sem custos adicionais, garantindo que o sistema esteja sempre atualizado e funcional.
- 5.10. Os custos com infraestrutura tecnológica, servidores em nuvem, licenciamento, manutenção, suporte e atualizações estarão incluídos no valor da assinatura contratada, não cabendo custos adicionais à Administração.

Obrigações da contratada:

- 5.11. O contratado deverá acatar as orientações da fiscalização do contratante, facilitando sua atuação, com o devido atendimento aos pedidos de esclarecimento que possam ser solicitados.
- 5.12. O contratado deverá comunicar por escrito qualquer anormalidade observada na execução do objeto contratado e fornecer os esclarecimentos necessários.
- 5.13. O contratado deverá assegurar ao município, durante a vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que os previamente registrados.
- 5.14. O contratado responderá pelos danos causados diretamente à administração ou aos bens do contratante ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.
- 5.15. O contratado deverá comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e fornecer os esclarecimentos solicitados.
- 5.16. O contratado deverá refazer a entrega, a critério do representante do contratante, não forem considerados satisfatórios, sem qualquer acréscimo no valor contratado.
- 5.17. O contratado será responsável pelo pagamento aos postos credenciados dos valores correspondentes aos combustíveis utilizados pelo contratante.

Obrigações do contratante:

- 5.18. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.
- 5.19. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 5.20. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- 5.21. Receber o objeto contratado dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital.
- 5.22. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surgirem durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.23. Manter, sempre por escrito, por e-mail ou outro meio de comunicação contemporâneo, os entendimentos sobre o objeto contratado com a contratada.

5.24. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrando as falhas detectadas e comunicando à contratada quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

5.25. Comunicar à contratada todas as falhas verificadas durante a execução do contrato.

5.26. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.27. Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada pelas entregas prestadas, por meio de representante designado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais designados por portaria específica, com atribuições técnicas e administrativas.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão preferencialmente realizadas em meio eletrônico, por e-mail institucional ou plataforma de gestão contratual, garantindo-se a rastreabilidade e a transparência.

6.4. Após a assinatura do contrato, poderá ser convocada reunião inicial (kick-off) com representantes da contratada e da Administração, para apresentação do plano de execução, alinhamento das obrigações contratuais, definição dos canais de suporte e indicadores de desempenho a serem monitorados.

6.5. O **fiscal técnico do contrato** será responsável por:

- a) acompanhar a execução do serviço, assegurando que a solução permaneça estável, segura e em conformidade com os requisitos estabelecidos;
- b) registrar ocorrências relacionadas à execução e notificar a contratada em caso de falhas ou descumprimento;
- c) avaliar os relatórios de suporte, manutenções e atualizações encaminhados pela contratada.

6.6. O **fiscal administrativo do contrato** será responsável por:

- a) verificar a regularidade da documentação fiscal e trabalhista da contratada;
- b) acompanhar o fluxo de empenho, liquidação e pagamento;
- c) solicitar documentos comprobatórios e adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual.

6.7. O **gestor do contrato** será responsável por:

- a) coordenar a fiscalização e consolidar os relatórios dos fiscais técnico e administrativo;
- b) avaliar o desempenho da contratada com base nos indicadores definidos (ex.: disponibilidade mínima de 99%, tempo de resposta a chamados, tempo de resolução de incidentes, cumprimento da LGPD);
- c) encaminhar, se necessário, processos para aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento;
- d) emitir relatório final de avaliação do contrato, ao término da vigência, registrando resultados alcançados e recomendações para futuras contratações.

6.8. A contratada deverá disponibilizar relatórios mensais contendo:

- a) estatísticas de disponibilidade e desempenho da plataforma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) chamados de suporte atendidos, com prazos de resposta e solução;

c) atualizações e melhorias implementadas;

d) eventuais incidentes e as providências adotadas.

6.9. O contrato poderá prever reuniões periódicas de acompanhamento (mensais ou trimestrais), para avaliação dos resultados e alinhamento entre as partes.

6.10. A contratada será responsável por manter a solução em plena operação durante todo o período contratual, realizando manutenções corretivas, preventivas e evolutivas, sem custos adicionais para a Administração.

6.11. O reajuste contratual observará a periodicidade anual, conforme a Lei nº 10.192/2001, utilizando índice oficial de inflação (INPC ou IPCA), ou outro que demonstre maior vantajosidade à Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O contrato dá-se em modalidade de assinatura, havendo a eventual instrução de multas na hipótese de descumprimento de SLA de atendimento e de disponibilidade, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito ou corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e efetividade da execução dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à qualidade e conformidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à pessoa jurídica para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.



000029 AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da **exclusividade da solução tecnológica ofertada**, devidamente comprovada por documentação idônea emitida pelo fornecedor ou representante legalmente autorizado.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000030 AP

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 8.11 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A participação de pessoa jurídicas em regime de consórcio não se aplica ao presente caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Observação: Os itens 8.25 até 8.30 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

8.31. Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente termo de referência, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.

8.31.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma pessoa jurídica ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as pessoas jurídicas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.375,33 (trinta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 31-000			
I)	Gestão/Unidade:	2.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (Livres)
III)	Programa de Trabalho:	405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 88-0103			
I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura / Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% Sobre Transparência Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1219	Manutenção da Educação - Transf. Constitucional
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	6.032	Manutenção da Educação - Transf. Constitucional
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 339-0303			
I)	Gestão/Unidade:	11.001	Secretaria de Saúde / Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas /vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
III)	Programa de Trabalho:	1003	Manutenção da Secretaria de Saúde
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	6.069	Manutenção da Secretaria de Saúde

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO PROJETO BÁSICO OU EXECUTIVO

11.1 De acordo com a Lei 14.133/2021, o projeto básico é um conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o conjunto de obras ou serviços objeto da licitação. Ele deve ser elaborado com base em estudos técnicos preliminares, garantindo a viabilidade técnica, o tratamento adequado do impacto ambiental, a avaliação dos custos e a definição dos métodos e prazos de execução. Embora essa exigência seja aplicável a obras ou serviços de engenharia complexos, no caso da presente contratação, trata-se de um objeto simples, que não demanda um projeto detalhado nem estudos técnicos aprofundados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dado se tratar de informações de acesso livre, ou seja, podem ser acessadas por qualquer pessoa, sem restrição.

Bandeirantes, 28 de outubro de 2025.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEDROSO

Secretária de Planejamento

CLAUDIANE DA SILVA

Secretaria da Administração

ALEXANDRO BERETTA

Secretário de Saúde

ALINE FIRMÃO NEVES VASCONCELOS

Secretária da Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MAPA DE RISCO

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Responsável pela Edição: Claudia Janz da Silva – Secretária Municipal de Administração

Data de Criação: 28 de outubro de 2025

Objeto da Matriz de Riscos: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR

1. Riscos na Fase de Planejamento

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências Potenciais	Medidas de Mitigação / Controle	Responsável
Definição insuficiente dos requisitos técnicos do sistema	Média	Alto	Contratação de solução inadequada às necessidades do Município	Revisão do Termo de Referência por equipe multidisciplinar (Planejamento, TI e Jurídico) antes da publicação	Secretaria de Planejamento / TI
Pesquisa de preços inconsistente	Média	Médio	Superavaliação ou subavaliação do valor estimado	Adotar metodologia de pesquisa conforme IN nº 65/2021 e art. 23 da Lei 14.133/2021	Sector de Compras
Ausência de comprovação da exclusividade	Baixa	Alto	Questionamentos de legalidade pelo controle interno e externo	Solicitar declaração formal do fornecedor e comprovar tecnicamente a inviabilidade de competição	Secretaria de Planejamento / Jurídico
Falha na previsão orçamentária	Baixa	Alto	Impossibilidade de empenho ou atraso na contratação	Confirmar dotação e compatibilidade com PPA, LDO e LOA	Contabilidade / Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

2. Riscos na Fase de Seleção do Fornecedor (Inexigibilidade)

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências Potenciais	Medidas de Mitigação / Controle	Responsável
Falta de robustez na justificativa de inexigibilidade	Média	Alto	Glosa ou nulidade da contratação	Fundamentar com parecer jurídico e pesquisa de mercado demonstrando exclusividade	Jurídico / Controle Interno
Documentação incompleta do fornecedor	Média	Médio	Atraso na formalização da contratação	Conferir previamente a documentação exigida no Termo de Referência e Lei 14.133/2021	Setor de Compras
Divergência entre o Termo de Referência e a proposta comercial	Baixa	Médio	Dificuldade na execução contratual	Conferência cruzada entre as especificações técnicas e a proposta do fornecedor	Comissão de Avaliação
Falha na assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta	Baixa	Alto	Necessidade de republicação do ato ou perda de condições de contratação	Acompanhar prazos por meio do sistema de gestão de processos	Setor de Compras / Jurídico

3. Riscos na Fase de Execução

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências Potenciais	Medidas de Mitigação / Controle	Responsável
Atraso na implantação do sistema	Média	Alto	Comprometimento do cronograma do PCA e prejuízo à governança	Incluir cronograma detalhado e penalidades por atraso no contrato	Fiscal do Contrato / Planejamento
Incompatibilidade técnica com os sistemas existentes	Média	Alto	Impossibilidade de integração e uso pleno da solução	Realizar Prova de Conceito (PoC) antes da contratação definitiva	TI / Planejamento
Falhas de funcionamento do sistema	Média	Alto	Paralisação das atividades de planejamento e controle de contratações	Prever SLA de 99% e suporte técnico 24h	Contratada / Fiscal do Contrato
Falta de capacitação dos usuários	Alta	Médio	Uso incorreto e baixa adesão ao sistema	Incluir treinamento obrigatório para todos os usuários	Contratada / Planejamento
Descumprimento dos prazos de suporte ou manutenção	Média	Médio	Indisponibilidade do sistema e risco de inexecução	Exigir relatórios periódicos e aplicar penalidades por não conformidade	Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

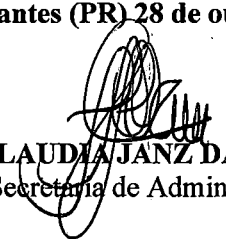
Vazamento ou mau uso de dados	Baixa	Alto	Violação da LGPD e responsabilidade civil do Município	Exigir cumprimento integral da LGPD e protocolos de segurança	Contratada / TI
-------------------------------	-------	------	--	---	-----------------

3

4. Riscos Pós-Execução e de Conformidade

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências Potenciais	Medidas de Mitigação / Controle	Responsável
Falha no monitoramento dos indicadores do PCA	Média	Médio	Falta de transparência e perda de controle das contratações	Implementar relatórios gerenciais e revisões trimestrais	Secretaria de Planejamento
Inobservância das regras de publicidade (PNCP e Portal da Transparência)	Baixa	Médio	Apontamento pelo TCE-PR	Publicar todos os atos no PNCP e Portal Municipal	Controle Interno
Descontinuidade da solução após o contrato	Média	Alto	Perda de dados e interrupção dos serviços	Planejar migração de dados e backup final antes do encerramento contratual	TI / Planejamento
Não conformidade em auditorias	Baixa	Alto	Apontamentos e sanções pelos órgãos de controle	Manter registro documental completo e relatórios de execução	Controle Interno / Fiscal do Contrato

Bandeirantes (PR) 28 de outubro de 2024


CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretaria de Administração

0000333

ID DO ITEM	NOME DO ORÇÃO	DIVISÃO OU DEPARTAMENTO	CATEGORIA DO ITEM	NATUREZA DO OBJETO	NOME DO GRUPO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER AQUISITADA	ESTIMATIVA PREVISUAL DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO	DATA DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	CONTEÚDO DE BENS OU SERVIÇOS DE QUEM DEPENDERÁ DA CATEGORIA DO PARÂMETRO	RENOVAÇÃO DE CONTRATO	MODALIDADE LICITATORIA PREVISTA	DURAÇÃO TOTAL DO CONTRATO OU ACÍVIO
ED0169	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	Pintura de quadras poliesportiva municipais	Para realização dos jogos escolares	Obras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 62.726,50	V - Muito Alto	Abril de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
ED0170	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Publicidade e Propaganda	Serviço de publicidade legal para veiculação dos atos oficiais do município em jornal de grande circulação	Para divulgação de atos oficiais atendendo o princípio da publicidade	Obras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 3.500,00	IV - Alto	Abril de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
ED0171	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Material de construção, pintura, elétricos, hidráulicos, equipamentos, ferramentas e insumos	Contratação de pessoa jurídica para aquisição dos materiais de acabamento e itens em geral	A aquisição dos materiais é essencial para a manutenção preventiva e corretiva, garantindo a segurança e o bom funcionamento dos espaços.	Obras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 69.916,68	IV - Alto	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
ED0172	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Material de construção, pintura, elétricos, hidráulicos, equipamentos, ferramentas e insumos	Aquisição de vidros comuns, temperados e acessórios para atender diversas secretarias (itens e modelos de acordo com a necessidade dos setores)	A aquisição de faz necessária, considerando a necessidade de substituir itens quebrados ou de acordo com a necessidade em ampliar setores.	Unitário	Vários itens e quantidades	R\$ 15.000,00	IV - Alto	Maio de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
ED0173	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços relacionados a transição de segurança de veículos	Atualmente o município possui seguro de veículos, havendo a necessidade de pagamento de franquias, caso ocorra sinistros	Unitário	Vários itens e quantidades	R\$ 25.000,00	IV - Alto	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Inexigibilidade	até 01 ano
ED0174	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Soluções de TIC	Serviço de TIC	Informática - equipamentos, peças, acessórios e suprimentos de TIC	Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de suprimentos para impressoras (cartuchos, cilindros, toners e tintas) em atendimento às demandas da Secretaria	Atualmente o município possui seguro de veículos, havendo a necessidade de pagamento de franquias, caso ocorra sinistros	Obras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 25.000,00	IV - Alto	Setembro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
ED0175	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Material de construção, pintura, elétricos, hidráulicos, equipamentos, ferramentas e insumos	Aquisição de tintas e materiais de pintura (itens de acordo com a demanda)	Os insumos serão utilizados para manutenção e conservação dos prédios públicos municipais	Obras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 35.000,00	III - Médio	Julho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
ED0176	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	Contratação PJ para a realização de serviços de serralaria e colas em geral, inclusive material (itens de acordo com a necessidade dos setores)	A contratação se faz necessária, devido a importância em instalar coberturas, para reduzir o desconforto dos pacientes bem como organizar os serviços	Unitário	Vários itens e quantidades	R\$ 65.000,00	III - Médio	Junho de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 05 anos
ED0177	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Soluções de TIC	Material de TIC	Informática - equipamentos, peças, acessórios e suprimentos de TIC	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite no mínimo por GPS/GSM/GPRS/4G/5G ou tecnologia superior, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato.	Garantir o controle, segurança, eficiência logística e otimização da gestão da frota municipal	Obras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 24.000,00	IV - Alto	Agosto de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
ED0178	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Gerenciamento	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílios/alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, e aplicativo para iOS e Android para pagamento via QR Code, para recarga mensal, incluindo a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores CLT da Prefeitura Municipal de Bandeira do Rio.	Considerando a necessidade em contratar empresa, de acordo com a realização do repasse mensal de auxílio alimentação para os servidores pertencentes a administração pública.	Mês	12	R\$ 250.200,00	V - Muito Alto	Julho de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Inexigibilidade	até 05 anos
ED0179	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Vestidúrios, equipamentos individuais e insígnias	Aquisição de uniformes mediante adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/JM/CENUS/AP/2025 originada do Pregão Eletrônico Nº 1, 1-390/KIMCERO2024	GARANTIR AS CRIANÇAS UM NÍVEL IGUALITÁRIO, ACABANDO COM AS DESIGUALDADES CAUSADAS PELAS DIFERENÇAS SOCIAIS.	Obras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 276.000,00	IV - Alto	Julho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Adesão ARP	até 01 ano
ED0180	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material permanente	Veículos	Aquisição de ônibus escolar	Para atender a demanda de transporte de alunos da secretaria	Obras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 2.100.000,00	IV - Alto	Agosto de 2025	V - Aquisição de Materiais	Não	Adesão ARP	até 01 ano
ED0181	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Equipamentos e outros	INSTRUMENTO MUSICAIS PARA OFICINAS	Para as oficinas musicais	Obras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 40.000,00	IV - Alto	Agosto de 2025	V - Aquisição de Materiais	Não	Dispensa	até 01 ano
ED0182	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material permanente	Veículos	Prioridade Nº 102 VEÍCULOS aquisição de 01 (um) Mini Van, essencial para atender às demandas de transporte do Departamento de Esportes - Protocolo:23.849.579-6	Para atender às demandas de transporte do Departamento de Esportes.	Unitário	Vários itens e quantidades	R\$ 157.911,36	IV - Alto	Agosto de 2025	V - Aquisição de Materiais	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
ED0183	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material permanente	Veículos	Prioridade Nº 116 VEÍCULOS aquisição de 01 (um) utilitário cabine simples para atender às demandas de transporte do Departamento de Esportes - Protocolo:24.365.785-7	Para atender às demandas de transporte do Departamento de Esportes - Protocolo:24.365.785-7	Unitário	1	R\$ 120.750,00	IV - Alto	Novembro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
ED0184	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Combustíveis, lubrificantes, óleos e gases	Aquisição de Adm 32 para atender a frota do município	Para uso nos veículos da administração, conforme exigência ambiental para controle de emissões de poluentes.	Obras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 10.000,00	IV - Alto	Novembro de 2025	V - Aquisição de Materiais	Não	Pregão - Eletrônico	até 05 anos
ED0185	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	10.1 - Desenvolvimento da Educação	Material	Material de consumo	Material de construção, pintura, elétricos, hidráulicos, equipamentos, ferramentas e insumos	Aquisição de materiais de construção, pintura, elétricos, hidráulicos, equipamentos, ferramentas e insumos para a realização de obras de infraestrutura e manutenção de obras de infraestrutura municipal de Bandeira do Rio.	A aquisição de materiais de construção, pintura, elétricos, hidráulicos, equipamentos, ferramentas e insumos é essencial para a realização de obras de infraestrutura e manutenção de obras de infraestrutura municipal de Bandeira do Rio.	Unitário	Vários itens e quantidades	R\$ 1.100.000,00	IV - Alto	Novembro de 2025	V - Aquisição de Materiais	Não	Pregão - Eletrônico	até 05 anos
ED0186	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	10.1 - Desenvolvimento da Educação	Soluções de TIC	Serviço de TIC	Informática - equipamentos, peças, acessórios e suprimentos de TIC	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílios/alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, e aplicativo para iOS e Android para pagamento via QR Code, para recarga mensal, incluindo a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores CLT da Prefeitura Municipal de Bandeira do Rio.	A contratação se faz necessária, devido a importância em instalar coberturas, para reduzir o desconforto dos pacientes bem como organizar os serviços	Obras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 250.200,00	V - Muito Alto	Julho de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Inexigibilidade	até 05 anos
ED0187	10 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Material de construção, pintura, elétricos, hidráulicos, equipamentos, ferramentas e insumos	Aquisição de materiais de construção, pintura, elétricos, hidráulicos, equipamentos, ferramentas e insumos para a realização de obras de infraestrutura e manutenção de obras de infraestrutura municipal de Bandeira do Rio.	A aquisição de materiais de construção, pintura, elétricos, hidráulicos, equipamentos, ferramentas e insumos é essencial para a realização de obras de infraestrutura e manutenção de obras de infraestrutura municipal de Bandeira do Rio.	Unitário	Vários itens e quantidades	R\$ 1.100.000,00	IV - Alto	Novembro de 2025	V - Aquisição de Materiais	Não	Pregão - Eletrônico	até 05 anos
OC0001	4 - Órgãos Colegiados	4.1 - Conselhos Municipais	Material	Material de consumo	Equipamento para combate a incêndio, resgate e segurança	Aquisição de equipamentos e materiais de segurança contra incêndio incluindo fornecimento de extintores de incêndio novos recargas de extintores mangueiras e esguichos de incêndio além de fitas adesivas e tintas para demarcação de áreas de segurança em caso de extintores para os prédios públicos	Em conformidade com as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável	Unitário	Vários itens e quantidades	R\$ 1.000,00	IV - Alto	Março de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
OC0002	4 - Órgãos Colegiados	4.1 - Conselhos Municipais	Serviço	Serviços comuns	Manutenção de Sistemas/limpeza - Ar-Condicionado/ Bebedouros/ Refridoradores	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) de bebedouros, geladeiras, freezer	Em conformidade com as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável	Unitário	Vários itens e quantidades	R\$ 1.000,00	III - Médio	Março de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
OC0003	4 - Órgãos Colegiados	4.1 - Conselhos Municipais	Serviço	Serviços comuns	Manutenção de Sistemas/limpeza - Ar-Condicionado/ Bebedouros/ Refridoradores	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL	Para que possamos garantir o bom funcionamento dos assessorios que atendem a frota municipal, precisamos realizar a manutenção periódica, onde devido ao calor no estado verão, é um item imprescindível, principalmente em viagens longas.	Unitário	Vários itens e quantidades	R\$ 2.500,00	III - Médio	Agosto de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SA0001	6 - Secretaria de Administração	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Equipamentos e materiais para limpeza e higiene	CONJUNTO DE LINHEIRAS PARA COLETA SELETIVA BASCULANTE	Considerando a necessidade em realizar a separação do lixo recicláveis nos prédios pertencentes a administração e nas ruas públicas	Obras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 50.000,00	IV - Alto	Fevereiro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano

١٥٠

ID DO ITEM	NOME DO BEM	DIVISÃO DE DEPARTAMENTO	CATEGORIA DO ITEM	NATUREZA DO OBJETO	NOME DO GRUPO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	ORDEM DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO	DATA PREVEDIDA DA CONTRATAÇÃO	CATEGORIA DO CONTRATO (CONDIÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE PAGAMENTO)	RESCISÃO DO CONTRATO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA	DURAÇÃO TOTAL DO CONTRATO OU ADITIVO
SP0034	7 - Secretaria de Planejamento	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Material de construção, pintura, elétricos, hidráulicos, equipamentos, ferramentas e insumos	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de acabamento e itens em geral	A aquisição dos materiais é essencial para a manutenção preventiva e corretiva, garantindo a segurança e o bom funcionamento dos espaços.	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 33.448,97	IV - Alto	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SP0035	7 - Secretaria de Planejamento	Todas Divisões e Departamentos	Material	Serviços comuns	Utilitários e utilidades de uso doméstico e comercial	Cortinas para utilização nos prédios públicos nas diversas secretarias	Atender demanda de secretaria	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 3.000,00	II - Baixo	Junho de 2025	II - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SP0036	7 - Secretaria de Planejamento	Todas Divisões e Departamentos	Soluções de TIC	Material de TIC	Informática - equipamentos, peças, acessórios e suprimentos de TIC	Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de suprimentos para impressoras (cartuchos, cilindros, toners e tintas) em atendimento às demandas da Secretaria	Atender necessidade da secretaria. Sendo de suma importância a manutenção do estoque dos produtos	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 5.000,00	IV - Alto	Setembro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SP0037	7 - Secretaria de Planejamento	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Material e serviços gráficos, cartazes, mostruários, placas de identificação	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais gráficos, crachás, crêmions, borrachas para crêmions e tintas, destinados às diversas Secretarias do Município de Bandeirantes - Pr	Aquisição de materiais gráficos tem como finalidade de assegurar o bom desempenho de diversas atividades realizadas pela secretaria de Planejamento do município.	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 6.000,00	IV - Alto	Agosto de 2025	V - Aquisição de Materiais	Sim	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SP0038	7 - Secretaria de Planejamento	7 - Departamento de Planejamento Urbano	Material	Material de consumo	Genêro Farmacêutico	Aquisição de diversos materiais, para os servidores, para fins de atendimento às demandas da Secretaria	Aquisição de medicamentos para atendimento às demandas da Secretaria	Unidade	Vários itens e quantidades	R\$ 750,00	IV - Alto	Novembro de 2025	V - Aquisição de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SP0039	7 - Secretaria de Planejamento	7 - Departamento de Planejamento Urbano	Soluções de TIC	Serviços de TIC	Informática - equipamentos, peças, acessórios e suprimentos de TIC	Serviços de suporte técnico e consultoria no desenvolvimento de sistemas de informação para o Município de Bandeirantes - Pr	Atender necessidade da secretaria. Sendo de suma importância a manutenção do estoque dos produtos	Duas Unidades De Medidas	1	R\$ 1.000,00	V - Médio	Junho de 2025	II - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SPH0001	16 - Secretaria de Política Habitacional	Todas Divisões e Departamentos	Material de TIC	Material de TIC	Informática - equipamentos, peças, acessórios e suprimentos de TIC	Contratação de pessoa jurídica especializada em recarga de suprimentos para impressoras (cartuchos, toners) em atendimento às demandas da Secretaria	Atender necessidade da secretaria. Sendo de suma importância a manutenção do estoque dos produtos	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 3.000,00	IV - Alto	Setembro de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SPH0002	16 - Secretaria de Política Habitacional	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Equipamentos e materiais para limpeza e higiene	Aquisição de materiais de limpeza e higiene	Material necessário à manutenção da limpeza da sede da secretaria e prédios anexas	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 1.000,00	IV - Alto	Novembro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SPH0003	16 - Secretaria de Política Habitacional	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Utilitários de escritório e material de expediente	BORRACHA MACIA BRANCA APAGADORA DE ESCRITA MED: 10 X 28 X 4MM EMBALAGEM COM 40	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente com o intuito de atender às necessidades da secretaria	Utilitário	6	R\$ 10,00	II - Médio	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SPH0004	16 - Secretaria de Política Habitacional	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Utilitários de escritório e material de expediente	Caixa arquivo, MATERIAL: Papelão ondulado, parede simples, unda B. Revestimento de 2 capas em papel kraft,	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente com o intuito de atender às necessidades da secretaria	Caixa	Vários itens e quantidades	R\$ 500,00	III - Médio	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SPH0005	16 - Secretaria de Política Habitacional	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Utilitários de escritório e material de expediente	Caneta destaca texto - amarela: marcador para destacar texto com tinta de composição especial fluorescente, ponta do polistero afinada, na cor amarela, caixa com 12 unidades devidamente identificadas.	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente com o intuito de atender às necessidades da secretaria	Caixa	1	R\$ 19,00	III - Médio	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SPH0006	16 - Secretaria de Política Habitacional	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Utilitários de escritório e material de expediente	Caneta destaca texto - verde: marcador para destacar texto com tinta de composição especial fluorescente, ponta do polistero afinada, na cor laranja, caixa com 12 unidades, produto devidamente identificado.	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente com o intuito de atender às necessidades da secretaria	Caixa	1	R\$ 19,00	III - Médio	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SPH0007	16 - Secretaria de Política Habitacional	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Utilitários de escritório e material de expediente	Caneta esfereográfica escrita fina - azul: comprimento 14 cm, cristal transparente com Tampa traseira de encaixe e ventilada, com corpo selado e com sistema de ventilação através do um orifício lateral, ponta de bico com esferas em tungstênio, caixa com 50 unidades, produto devidamente identificado.	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente com o intuito de atender às necessidades da secretaria	Caixa	2	R\$ 40,00	III - Médio	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SPH0008	16 - Secretaria de Política Habitacional	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Utilitários de escritório e material de expediente	CARIMBO AUTOMÁTICO (AUTOINTINTADO) - ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA SUBSTITUÍVEL E RECARREGÁVEL	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente com o intuito de atender às necessidades da secretaria	Utilitário	4	R\$ 100,00	II - Médio	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SPH0009	16 - Secretaria de Política Habitacional	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Utilitários de escritório e material de expediente	Clipes nº 40: em metal niquelado, para papel, nº 4/10, embalagem padrão de memória, caixa com 355 unidades, produto devidamente identificado.	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente com o intuito de atender às necessidades da secretaria	Caixa	2	R\$ 10,00	III - Médio	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SPH0010	16 - Secretaria de Política Habitacional	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Utilitários de escritório e material de expediente	Clipes nº 50: em metal niquelado, para papel, nº 6/10, embalagem padrão de memória, caixa com 212 unidades. Produto devidamente identificado.	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente com o intuito de atender às necessidades da secretaria	Caixa	2	R\$ 16,00	III - Médio	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SPH0011	16 - Secretaria de Política Habitacional	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Utilitários de escritório e material de expediente	Clipes nº 80: em metal niquelado, para papel, nº 8/10, embalagem padrão de memória, caixa com 137 unidades, produto devidamente identificado.	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente com o intuito de atender às necessidades da secretaria	Caixa	4	R\$ 32,00	III - Médio	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SPH0012	16 - Secretaria de Política Habitacional	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Utilitários de escritório e material de expediente	CLIPES NIQUELADOS 100	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente com o intuito de atender às necessidades da secretaria	Caixa	4	R\$ 32,00	III - Médio	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SPH0013	16 - Secretaria de Política Habitacional	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Utilitários de escritório e material de expediente	COLA BRANCA 80 G-ATÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, TUBO (EMBALAGEM) COM 90 GRAMAS, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente com o intuito de atender às necessidades da secretaria	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 50,00	III - Médio	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SPH0014	16 - Secretaria de Política Habitacional	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Utilitários de escritório e material de expediente	exator de grampo: tipo esquadra, fabricado em chapa de aço zincado, dimensões aproximadas: 14 x 2 x 1,5 cm.	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente com o intuito de atender às necessidades da secretaria	Utilitário	4	R\$ 14,00	II - Médio	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SPH0015	16 - Secretaria de Política Habitacional	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Utilitários de escritório e material de expediente	fita adesiva - 18mm: com lâminas descartáveis de 18mm de largura, corpo em metal com revestimento em plástico	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente com o intuito de atender às necessidades da secretaria	Utilitário	2	R\$ 36,00	II - Médio	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SPH0016	16 - Secretaria de Política Habitacional	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Utilitários de escritório e material de expediente	FITA ADESIVA EMBALAGEM, FILME B.O.P.P., 50 M, 50 MM, EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, INCOLOR, COM DISPENSADOR MANUAL PLÁSTICO	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente com o intuito de atender às necessidades da secretaria	Rolo	2	R\$ 12,00	II - Médio	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SPH0017	16 - Secretaria de Política Habitacional	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Utilitários de escritório e material de expediente	FITA ADESIVA PLÁSTICA - (18mmx50m): TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 18MM X 50M	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente com o intuito de atender às necessidades da secretaria	Utilitário	2	R\$ 12,00	II - Médio	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SPH0018	16 - Secretaria de Política Habitacional	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Utilitários de escritório e material de expediente	GRAMPEADOR DE MESA - ATÉ 20 FOLHAS: MANUAL, ESTRUTURA METÁLICA, BASE ANTI-DERRAPANTE, CAPACIDADE PARA ALFINETAS E GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL DE 750/M²), DIMENSÕES APROXIMADAS: 12,6 CM X 3,5 CM, (GRAMPOS COMPATÍVEIS 240 OU 260).	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente com o intuito de atender às necessidades da secretaria	Utilitário	3	R\$ 100,00	III - Médio	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SPH0019	16 - Secretaria de Política Habitacional	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Utilitários de escritório e material de expediente	GRAMPO EM METAL PARA GRAMPEADOR TAMANHO Grampo 23/8	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente com o intuito de atender às necessidades da secretaria	Caixa	4	R\$ 24,00	III - Médio	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SPH0020	16 - Secretaria de Política Habitacional	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Utilitários de escritório e material de expediente	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA E CAMADA CONTROLADA DE ADESIVO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente com o intuito de atender às necessidades da secretaria	Caixa	Vários itens e quantidades	R\$ 50,00	III - Médio	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SPH0021	16 - Secretaria de Política Habitacional	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Utilitários de escritório e material de expediente	GRAMPO PLÁSTICO PRETO: GRAMPO PLÁSTICO EM POLIÉSTER, COR PRETA, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente com o intuito de atender às necessidades da secretaria	Pacote	12	R\$ 160,00	III - Médio	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano

ID DO ITEM	NOME DO ÓRGÃO	DIVISÃO OU DEPARTAMENTO	CATEGORIA DO ITEM	NATUREZA DO OBJETO	NOME DO GRUPO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	ORDEM DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO	DATA DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	CATEGORIA DE CONTRATAÇÃO (CONDOMÍNIO, ARRENDAMENTO, PARCELAÇÃO)	RECURSO DE CONTRATO	MODALIDADE LICITATÓRIA PREVISTA	DURAÇÃO TOTAL DO CONTRATO OU ADITIVO
SS1118	9 - Secretaria de Saúde	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Apresentação Teatral	Contratação de pessoa jurídica para realização de Espetáculo Artístico	O principal objetivo é a conscientização e ensinamentos através das apresentações teatrais.	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 108.000,00	IV - Alto	Junho de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SS1119	9 - Secretaria de Saúde	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Publicidade e Propaganda	Serviço de publicidade legal para veiculação dos atos oficiais do município em jornal de grande circulação	Para divulgação de atos oficiais atendendo o princípio da publicidade	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 3.500,00	IV - Alto	Abril de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
SS1120	9 - Secretaria de Saúde	Todas Divisões e Departamentos	Obras	Obras e serviços comuns de engenharia	Obras, reformas e ampliações	Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de construção do Posto Da Saúde Central - Manutenção/Reforma Predial	A reforma de diversas edificações públicas é essencial para melhorar as condições de trabalho e atendimento aos cidadãos, garantindo conforto e segurança para os servidores e municípios.	Unitário	1	R\$ 700.000,00	IV - Alto	Setembro de 2025	IV - Realização de Obras	Não	Concorrência - Eletrônica	até 01 ano
SS1121	9 - Secretaria de Saúde	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Materiais de construção, pintura, elétricos, hidráulicos, equipamentos, ferramentas e insumos	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de acabamento e itens em geral	A aquisição dos materiais é essencial para a manutenção preventiva e corretiva, garantindo a segurança e o bom funcionamento dos espaços.	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 199.651,12	IV - Alto	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SS1121	9 - Secretaria de Saúde	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços comuns	Manutenção do Sistema/Limpeza - Ar-Condicionado/ Batedouros/ Bombas	Contratação PJ para realização de manutenção preventiva e corretiva de câmaras de conservação de vacinas e medicamentos e outros equipamentos hospitalares (módulos e eletro)	Considerando a necessidade em realizar as manutenções para manter o bom funcionamento dos equipamentos	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 62.000,00	V - Muito Alto	Maio de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
SS1123	9 - Secretaria de Saúde	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços relacionados a franquia de seguro de veículos	Atualmente o município possui seguro de veículos, havendo a necessidade do pagamento da franquia, caso ocorra sinistros	Unitário	Vários itens e quantidades	R\$ 30.000,00	IV - Alto	Junho de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Inexigibilidade	até 01 ano
SS1124	9 - Secretaria de Saúde	Todas Divisões e Departamentos	Soluções de TIC	Material de TIC	Informática - equipamentos, peças, acessórios e suprimentos de TIC	Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de suprimentos para impressoras (cartuchos, cilindros, toners e tintas) em atendimento as demandas da Secretaria	Atender necessidade da secretaria. Sendo de suma importância manutenção do estoque dos produtos	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 25.000,00	IV - Alto	Setembro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SS1125	9 - Secretaria de Saúde	9.4.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica	Material de TIC	Material de TIC	Informática - equipamentos, peças, acessórios e suprimentos de TIC	Aquisição De Tablets Para Distribuição Aos Agentes De Combate As Endemias, Nos Termos Da Resolução Sesa Nº005/2024, Destinada Ao Fomento De Atos De Vigilância Em Saúde Dejo Objetivo E Auxiliar Na Prevenção E Promoção Da Saúde No Contexto As Doenças Endêmicas No Paraná.	ACQUIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS COM O USO DA RESOLUÇÃO SESA Nº005/2024 DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM	Unitário	25	R\$ 50.000,00	II - Médio	Maio de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SS1126	9 - Secretaria de Saúde	Todas Divisões e Departamentos	Soluções de TIC	Material de TIC	Informática - equipamentos, peças, acessórios e suprimentos de TIC	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite no mínimo por GPS/GSM/GPRS/4G/5G ou tecnologia superior, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato.	Garantir o controle, segurança, eficiência logística e otimização da gestão da frota municipal	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 50.000,00	IV - Alto	Agosto de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SS1127	9 - Secretaria de Saúde	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Gerenciamento	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, a aplicativo para iOS e smartphone para pagamento via QR Code, para recarga manual, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores CLT da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR.	Considerando a necessidade em contratar empresa, de acordo com a realização de repasse mensal do auxílio alimentação para os servidores pertencentes a administração pública.	Mês	12	R\$ 43.200,00	V - Muito Alto	Julho de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Inexigibilidade	até 02 anos
SS1128	9 - Secretaria de Saúde	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Subvenção Social	Termo de Convênio	Termo de Convênio de repasse Financeiro Lei Municipal nº 4538/2025 para Associação Hospital Beneficente de Bandeirantes	Lei Municipal nº4538/2025	Outras Unidades De Medidas	12	R\$ 6.730.000,00	V - Muito Alto	Maio de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Inexigibilidade	Entrega imediata
SS1129	9 - Secretaria de Saúde	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Serviços artísticos, palestras, capacitações, cursos, treinamento, aulas de nataçao, lutas marciais e dança	CONTRATAÇÃO DE OFICINAS / AULAS - GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Como complemento ao trabalho do fortalecimento de vínculos. A aquisição dos serviços se faz necessária para que não ocorra interrupção no serviço ofertado para nossos munícipes	Unitário	Vários itens e quantidades	R\$ 250.000,00	IV - Alto	Agosto de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SS1130	9 - Secretaria de Saúde	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	Contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização, desinfestação, desratização, descupinização, desalvenamento das bombas e moinhos e limpeza, desinfecção e desodorização do caixa d'água	Justifica-se pela necessidade de controlar vetores e pragas urbanas, tendo como finalidade evitar, combater e eliminar pragas nocivas à saúde, da modo a evitar infecções e doenças, proporcionando assim um ambiente sadio para a servidores e pacientes, neste sentido, a	Unitário	4	R\$ 50.000,00	IV - Alto	Novembro de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SS1131	9 - Secretaria de Saúde	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material permanente	Veículos	Aquisição Van Adaptada Prioridade Nº 105 VEÍCULOS - E-Protocolo 24.188.522-4	Aquisição Van Adaptada Prioridade Nº 105 VEÍCULOS - E-Protocolo 24.188.522-4	Unitário	1	R\$ 500.000,00	II - Médio	Novembro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SS1132	9 - Secretaria de Saúde	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Locação de Imóveis	Locação do imóvel destinado ao Centro Municipal de Fisioterapia	O município não possui prédio próprio para a instalação da unidade, havendo, portanto, a necessidade em alugar um imóvel	Mês	12	R\$ 42.000,00	IV - Alto	Setembro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Inexigibilidade	até 05 anos
SS1133	9 - Secretaria de Saúde	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Combustíveis, lubrificantes, óleos e cores	Aquisição de Arla 32 para atender a frota do município	Para uso nos veículos da administração, conforme exigência ambiental para controle das emissões de poluentes.	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 40.000,00	IV - Alto	Novembro de 2025	V - Aquisição de Materiais	Não	Pregão - Eletrônico	até 05 anos
SS1134	9 - Secretaria de Saúde	9.2 - Departamento Municipal de Saúde Bucal	Soluções de TIC	Serviço de TIC	Soluções de TIC	Soluções de TIC para a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico de equipamentos de informática e periféricos de informática.	A contratação visa dotar o Município do Poder Executivo, de uma equipe técnica para a aquisição e gestão de PCA, garantindo eficiência, segurança e sustentabilidade à Lei nº 14.133/2021.	Outras Unidades De Medidas	1	R\$ 200,00	V - Muito Alto	Outubro de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Inexigibilidade	até 01 ano
SS1135	9 - Secretaria de Saúde	9.2 - Departamento Municipal de Saúde Bucal	Material	Material de consumo	Unidades e materiais de uso odontológico e comercial	Aquisição de materiais odontológicos e comerciais de copa e cozinha para atender as necessidades dos diversos setores da manutenção de Unidades de Saúde.	Atender as necessidades dos setores de copa e cozinha	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	30.000,00	II - Médio	Outubro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
223/2025	987445	Concluída	JOYCE FERREIRA DA SILVA

Título: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software

Observações: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR, com duração contratual de 365 dias, após a data da publicação, conforme especificação contida nos anexos e neste Termo de Referência, partes integrantes do procedimento administrativo

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 51.890.9429

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador; Locação de Software	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Media	Mediana
R\$ 8.050.0000	R\$ 51.890.9429	R\$ 26.500.0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 106,8769%		
Desvio Padrão: 55.459.4417		
Maior Preço: R\$ 180.000.0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1355,0000	24/10/2025	Não
2	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	399	UNIDADE	R\$ 3.160,0000	24/10/2025	Não
3	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	152	UNIDADE	R\$ 20.290,0000	24/10/2025	Não
4	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 26.500,0000	24/10/2025	Sim
5	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.120,0000	24/10/2025	Não
6	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.290,0000	24/10/2025	Não
7	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.290,0000	24/10/2025	Não
8	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 620,0000	24/10/2025	Não
		PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR					

9	I	- Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.450,0000	24/10/2025	Não
10	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 26.500,0000	24/10/2025	Sim
11	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.085,0000	24/10/2025	Não
12	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.290,0000	24/10/2025	Não
13	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.290,0000	24/10/2025	Não
14	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 620,0000	24/10/2025	Não
15	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.540,0000	24/10/2025	Não
16	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 4.300,0000	24/10/2025	Não
17	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 785,0000	24/10/2025	Não
18	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.490,0000	24/10/2025	Não
19	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 720,0000	24/10/2025	Não
20	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 640,0000	24/10/2025	Não
21	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 3.160,0000	24/10/2025	Não
22	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 66.000,0000	24/10/2025	Sim
23	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.350,0000	24/10/2025	Não
24	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 3.390,0000	24/10/2025	Não
25	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.110,0000	24/10/2025	Não
26	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.720,0000	24/10/2025	Não
27	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.420,0000	24/10/2025	Não
28	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.940,0000	24/10/2025	Não
29	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.440,0000	24/10/2025	Não
30	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 890,0000	24/10/2025	Não
31	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 990,0000	24/10/2025	Não
32	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 580,0000	24/10/2025	Não
33	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.625,0000	24/10/2025	Não
34	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.040,0000	24/10/2025	Não
35	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 940,0000	24/10/2025	Não
36	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 900,0000	24/10/2025	Não
37	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 740,0000	24/10/2025	Não
38	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.140,0000	24/10/2025	Não
39	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 690,0000	24/10/2025	Não

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-

40	I	SC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.050,0000	24/10/2025	Sim
41	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 180.000,0000	23/10/2025	Sim
42	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11.135,0000	23/10/2025	Sim
43	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 45.051,6000	23/10/2025	Sim
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 12.300,0000	23/10/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Em que pese a realização da pesquisa de preços tenha seguido as diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 3.537/2023** e demais normas aplicáveis, **cumprir salientar que os valores obtidos apresentam variação significativa**, em razão das **características moduláveis e customizáveis do objeto**.

O serviço em análise – **fornecimento de solução de software como suporte à elaboração e monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA)** – é composto por diversos parâmetros técnicos e funcionais que **impactam diretamente na precificação**, tais como:

- número de usuários e licenças;
- escopo das funcionalidades contratadas;
- níveis de suporte técnico e treinamento;
- volume de armazenamento e hospedagem em nuvem;
- possibilidade de integração com outros sistemas corporativos.

Essas variáveis tornam o objeto **altamente modulável**, de modo que **não há um padrão fixo de preços praticados no mercado**, sendo natural a existência de **amplitude entre os valores obtidos** durante a cotação.

Dessa forma, os preços coletados **não devem ser interpretados isoladamente**, mas sim **como referência para análise da razoabilidade e compatibilidade orçamentária**, observando-se que **o valor final da contratação será definido com base na solução mais adequada às necessidades da Administração**, e não apenas pelo menor preço.

Relatório emitido em 28/10/2025 13:37

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 11/2026

Última atualização 12/05/2025

Local: Angra dos Reis/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

Unidade compradora: 985801 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2025 **Situação:** Anulada

Id contratação PNCP: 29172467000109-1-000007/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para fornecimento de software Govplan, para auxiliar no desenvolvimento, implementação, monitoramento e planejamento no Plano Anual de Contratações (PCA) com todas as funcionalidades para utilização de 15 usuários simultâneos do Município de Angra dos Reis, incluindo manutenção e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 79.156,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	1	R\$ 79.156,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2025

Acessar Contratação

Última atualização 15/10/2025

Local: União do Sul/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Contratação PNCP: 01614538000159-1-000072/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE ATRAVÉS DE UMA PLATAFORMA ONLINE AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA), BASEADO NOS DADOS DE COMPRAS REALIZADAS NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E PREÇOS ATUALIZADOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 32.981,65

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 32.981,65

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
63269	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - LICENCA GOVPLAN PLANO PRO, VIA WEB.	5	R\$ 6.596,33

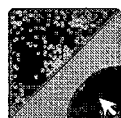
Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📄 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





AP

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 2025/000000000000487/2025

Última atualização 24/10/2025

Local: Buritis/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE BURITIS **Unidade executora:** 0204 - Departamento de Compras e Licitações**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000213/2025**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 24/10/2025 **Data de assinatura:** 10/10/2025 **Vigência:** de 17/10/2025 a 16/10/2026**Id contrato PNCP:** 18125146000129-2-000410/2025 **Fonte:** ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda**Id contratação PNCP:** [18125146000129-1-000144/2025](#)**Objeto:**

Contratação de solução de Software como Serviço, destinada à elaboração, ao controle e à gestão do Plano de Contratações Anual (PCA), em total conformidade com a Lei Nº 14.133/2021. A contratação compreende o licenciamento de uso da plataforma e todos os serviços agregados necessários à sua plena operacionalização, incluindo implantação, configuração, treinamento de usuários, suporte técnico e atualizações contínuas de versão e de segurança

VALOR CONTRATADO

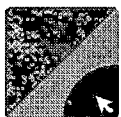
R\$ 17.990,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 50.768.912/0001-86 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Contrato Nº 487/2025	24/10/2025 - 17:36:38

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

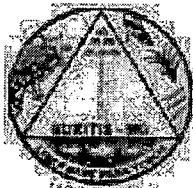
A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais**

000043

Página: 1

AP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 000487/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BURITIS
- MG E, DE OUTRO, A EMPRESA GOVPLAN
SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**

Aos dias 10 de Outubro de 2025, O MUNICÍPIO DE BURITIS, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.125.146/0001-29, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RUFINO CLOVIS FOLADOR**, brasileiro, agente político, portador da Carteira de Identidade Nº 38.660-86 SSP/PR e do CPF Nº 513.409.509-44, residente e domiciliado na Rua Otávio Ferreira do Prado, Nº 465, Bairro Canaã, nesta cidade de Buritis-MG; e a empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2.356, SALA 118, Centro, São José dos Pinhais - PR, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.768.912/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 4.086.763-5 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 574.460.249-68, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta na Licitação **Inexigibilidade 000073/2025**, do **Processo Administrativo Próprio Nº 00213/2025**, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de solução de Software como Serviço, destinada à elaboração, ao controle e à gestão do Plano de Contratações Anual (PCA), em total conformidade com a Lei Nº 14.133/2021. A contratação compreende o licenciamento de uso da plataforma e todos os serviços agregados necessários à sua plena operacionalização, incluindo implantação, configuração, treinamento de usuários, suporte técnico e atualizações contínuas de versão e de segurança, sendo este:

Item	Descrição	Unidade Forne.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Contratação de solução de Software como Serviço da plataforma GOVPLAN, destinada à elaboração, ao controle e à gestão do Plano de Contratações Anual (PCA).	Unidade	01	17.990,00	17.990,00

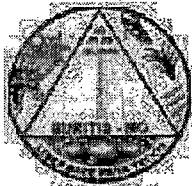
1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - A Proposta do contratado;

1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



**Prefeitura Municipal de Buritis
Estado de Minas Gerais**

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei Nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritis - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei Nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento, para um só efeito legal.

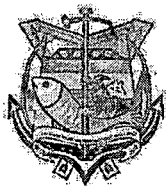
Buritis - MG, 10 de Outubro de 2025.

RUFINO CLOVIS Assinado de forma digital
por RUFINO CLOVIS
FOLADOR:5134 FOLADOR:51340950944
0950944 Dados: 2025.10.14
15:30:36 -03'00'

Rufino Clovis Folador
Prefeito Municipal
Contratante

RUDIMAR BARBOSA Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
DOS REIS:57446024968 REIS:57446024968
Dados: 2025.10.13 15:47:17 -03'00'

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG
Fone: 0**38 3740 - 6100
www.pirapora.mg.gov.br

PROCESSO Nº: 115/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 053/2024

CONTRATO Nº 119/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PIRAPORA/MG E A EMPRESA GOVPLAN
SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 23.539.463/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Alexandre Costa César, CPF nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.768.912/0001-86 sediada na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111 - sala 1001, andar 10, Condomínio Eurobusiness CD CMRL, Campo Comprido - Curitiba/PR - CEP 81.200-526, doravante designado CONTRATADO, neste ato representando pelo Sr. [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], SSP-RS, e do CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 115/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 053/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de licenças de acessos a sistema de TIC como suporte para a elaboração e controle da execução de Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação da empresa GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, para o fornecimento de licenças de	acesso	03	R\$ 17.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

www.pirapora.mg.gov.br

	acessos a sistema de TIC como suporte para a elaboração e controle da execução de Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133/2021			
--	---	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. A formalização da prorrogação se dará por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

MATRIZ DE RISCO

1.7. Considerando a baixa complexidade da contratação pretendida, aliada ao fato de não estar contemplada nas hipóteses previstas no parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a ausência da matriz de risco.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.10. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.12. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 13 de 07 de fevereiro de 2023, bem como Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, o documento fiscal apresentado deverá conter a indicação do valor da retenção Imposto de Renda na fonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG

Fone: 0**38 3740 - 6100

www.pirapora.mg.gov.br

1.13. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.17. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.18. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.19. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.20. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.21. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

www.pirapora.mg.gov.br

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

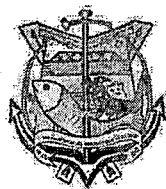
9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG

Fone: 0**38 3740 - 6100

www.pirapora.mg.gov.br

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

www.pirapora.mg.gov.br

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.21 Disponibilizar somente mão de obra técnica devidamente qualificada, e conforme a proposta, sobretudo por se tratar de uma inexigibilidade o curso deve ser ministrado pelo Professor Carlos Thiago.

9.22 A contratada deverá fornecer, após a conclusão do treinamento, o certificado de conclusão do treinamento, assinado pelo responsável técnico, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- a) CPF e nome completo do participante (servidor municipal);
- b) Carga horaria;
- c) Discriminação do objeto do treinamento

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
www.pirapora.mg.gov.br

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463/0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG

Fone: 0**38 3740 - 6100

www.pirapora.mg.gov.br

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 20 % do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG
Fone: 0**38 3740-6100
www.pirapora.mg.gov.br

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

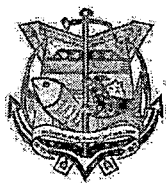
13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG

Fone: 0**38 3740 - 6100

www.pirapora.mg.gov.br

13.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- I. Dotação: 05.01.04.122.2008.2047.3339039000000
- II. Fonte: 15000000
- III. Reduzido: 8089

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

www.pirapora.mg.gov.br

000049

AP

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.2 Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

Pirapora, 18 de Novembro de 2024

**ALEXANDRO
COSTA CESAR**

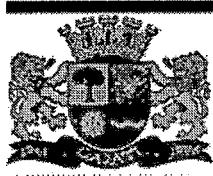
Assinado digitalmente por ALEXANDRO COSTA
CESAR
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiplic
v5, OU=34015104000101, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=ALEXANDRO COSTA
CESAR
Razão: Eu sou o autor desta documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.11.19 12:51:05-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Prefeito Municipal
Alexandro Costa César

Assinado de forma digital por
Dados: 2024.11.18 15:14:44 -03:00

CONTRATADO GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 50.768.912/0001-86

Representante legal
RG - SSP-RS, CPF -



AP

Ofício nº 362/2025

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Objeto: "Concessão de licença ao portal GOVPLAN, sistema projetado para ajudar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano Anual de Contratações (PCA)".

Localização dos serviços: Câmara Municipal de Cajati/SP, situada a Rua Josefa Chagas Domingues, 131 – Jardim Central - Cajati – SP, CEP 11950-000.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo nº 012/2025, Contrato nº 01/2025.

1.2. Objeto convencionado: conforme descrição no Termo de Referência.

1.3. Prazo de início dos serviços: até 02 dias úteis contados da presente notificação.

1.4. Prazo de vigência: 12 meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao GOVPLAN.

1.5. EMPRESA: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 50.768.912/0001-86.

1.6. O valor global da contratação do plano básico para 03 usuários, sendo R\$ 19.789,00, acrescido do valor da implantação R\$ 6.990,00, perfaz o valor total de R\$ 26.779,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta e nove reais).

1.7. Pela presente Ordem de Serviços, autorizo a Contratada citada no item 1.5 a iniciar no prazo do item 1.3 e a cumprir as providências necessárias visando à realização do objeto do item 1.2 do presente ofício, no prazo máximo do item 1.4 desta ordem de serviço.

Cajati/SP, 11 de abril de 2025.

NICOLAS FELISARDO ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Cajati

Ciente em ____/____/2025 Ass: _____

Ao Sr. RUDIMAR BARBOZA DOS REIS, CPF nº 574.460.249-68, Rep. Legal da empresa GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 50.768.912/0001-86, estabelecida na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, nº 111, Campo Comprido, Curitiba-PR.

Enviado para os e-mails contato@govplan.com.br liliane@govplan.com.br em 10/04/2025.

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	A	B	C	D	E	MEDIANA	
1	500	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR	R\$ 26.500,00	R\$ 37.006,91		R\$ 33.375,33		R\$ 33.375,33	

FONTES DE PESQUISAS UTILIZADAS

A	PAINEL DE PREÇOS
B	PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
C	MÍDIA ESPECIALIZADA - SÍTIOS ELETRÔNICOS
D	PREÇOS COTADOS COM FORNECEDORES
E	NOTA PARANÁ
F	NÃO FORAM ENCONTRADAS TABELAS OFICIAIS PARA O OBJETO EM CONTRATAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: JOYCE FERREIRA PARPINELLI

MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO E JUSTIFICATIVA PARA SUA UTILIZAÇÃO: Informo que o método escolhido foi o da mediana dos preços coletados, tendo em vista que essa medida representa com maior precisão o valor de referência do mercado para o objeto em questão, especialmente diante da variação entre as cotações obtidas.

JUSTIFICATIVA PARA DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS (CASO NECESSÁRIO): Não se aplica

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (NO CASO DE PESQUISA DIRETA): Considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, a pesquisa de preços foi realizada exclusivamente para fins de estimativa do valor de mercado, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo como objetivo apenas subsidiar a definição do valor de referência, assegurando a razoabilidade e a compatibilidade com os preços usualmente praticados. Ressalta-se que o valor estimado não possui caráter competitivo, servindo unicamente como parâmetro para a análise de adequação orçamentária da contratação.

000051
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS

PRAZO PARA FORNECIMENTO DA COTAÇÃO: 05 (cinco) dias

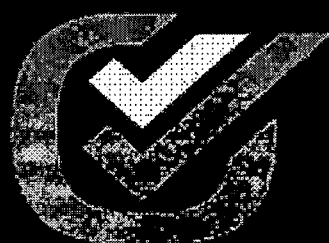
EMPRESA	E-MAIL	TELEFONE	CONTATO	FORNECEU COTAÇÃO?
GOVPLAN	lucinara.mello@govplan.com.br	41 - 99121-7085	Lucinara	sim

000052AP

Proposta nº 39.487/2.025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

A/C:JOYCE FERREIRA PARPINELLI



GOVPLAN

SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO DE COMPRAS

VERSÃO BÁSICO

Curitiba - 22 de Setembro de 2025
(Válida até 21 de Outubro de 2025)

LUCINARA MELLO

Consultor(a) Comercial

Em primeiro lugar, queremos expressar nossa sincera gratidão pela oportunidade de apresentar nossa proposta comercial do GOVPLAN, o sistema revolucionário de planejamento de compras públicas. Estamos cientes do papel crucial do planejamento no setor público e é por isso que dedicamos nossos esforços para desenvolver o GOVPLAN, com o objetivo de elevar os padrões de eficiência, transparência e economia de recursos em suas compras governamentais

DESCRIÇÃO DO PROBLEMA:

O planejamento anual de compras é um desafio devido ao volume e diversidade de demandas, restrições orçamentárias, prazos e cronogramas, complexidade regulatória, gestão de fornecedores e a necessidade de transparência e prestação de contas. Superar esses desafios requer uma abordagem estratégica, tecnologias avançadas e boas práticas de gestão de compras públicas.

SOLUÇÃO PROPOSTA:

O GOVPLAN é uma solução que auxilia no enfrentamento desses desafios, fornecendo recursos abrangentes para o planejamento de compras públicas. Nossa plataforma online, foi desenvolvida especificamente para auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do plano anual de contratações (PCA). Com base nos dados de compras da sua instituição e preços atualizados, o GOVPLAN fornece um plano de compras personalizado, alinhado às necessidades específicas de sua instituição proporcionando transparência, controle e economia de recursos.

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS GOVPLAN:

Ao adotar o GOVPLAN, sua instituição poderá desfrutar dos seguintes benefícios:

- Eficiência e economia de tempo no planejamento de contratações
- Tomada de decisões embasadas em dados precisos
- Redução de erros e atrasos no processo de compras
- Transparência e conformidade no gerenciamento das contratações
- Otimização de recursos financeiros
- Suporte técnico especializado e atualizações regulares da plataforma
- Melhoria da colaboração e comunicação entre equipes
- Conformidade com regulamentações e legislações específicas
- Melhoria da gestão financeira e utilização eficiente dos recursos públicos.

Com o GOVPLAN, terá acesso a uma solução completa que agiliza o processo, embasa suas decisões, reduz erros, assegura transparência e permite a melhor utilização dos recursos disponíveis.

PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES

Elaboração do DFD - Documento de Formalização de Demanda: Essa função permite que os órgãos públicos formalizem suas demandas de forma estruturada e padronizada, garantindo a qualidade e consistência das informações.

Elaboração do Plano anual de contratações: Sistema permite acessar informações detalhadas sobre as compras realizadas anteriormente pela instituição por meio de sua UASG. Essas informações são valiosas na elaboração do plano de contratações anuais, fornecendo uma base sólida para a definição dos itens a serem incluídos no plano, além de funcionalidades como:

- 🔍 **Análise dos itens:** O GOVPLAN disponibiliza itens registrados no histórico de compras para análise. Os usuários podem revisar as descrições, quantidades, preços e informações relacionadas a cada item.

- ☑ **Permanência dos itens:** Os usuários podem verificar se os itens registrados no histórico de compras permanecerão relevantes e necessários para o próximo ano. Itens obsoletos, substituídos ou não mais requeridos podem ser identificados e excluídos do relatório.
- ☑ **Atualização de quantidades:** Caso seja necessário, os usuários podem alterar as quantidades dos itens registrados para refletir as demandas previstas para o próximo ano. Isso permite uma adaptação precisa às necessidades do órgão público.
- ☑ **Validação dos itens:** Após revisar os itens e suas respectivas informações, os usuários podem validar sua inclusão no relatório do plano de contratações anuais. Itens validados são considerados como parte do plano final e estarão incluídos no relatório.
- ☑ **Relatório de contratações:** O Govplan gera automaticamente um relatório contendo os itens validados para o plano de contratações anuais. Esse relatório pode ser exportado em diferentes formatos para facilitar o compartilhamento e a comunicação com as partes interessadas.

INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PLANO	USUÁRIOS	VALOR PLANO	IMPLANTAÇÃO	INVESTIMENTO TOTAL
BÁSICO	4	26.385,33	6.990,00	R\$ 33.375,33

**Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA:

- Licença de uso ao GOVPLAN.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da liberação da senha.

- Com base no disposto nos artigos 106 e 6º, inciso XV, da **Lei nº 14.133/2021**, destacamos que a contratação de serviços e fornecimentos contínuos envolvendo ferramentas tecnológicas, como softwares de apoio aos processos de contratação pública, pode ser firmada diretamente por prazo de até cinco anos, com possibilidade de prorrogação até o limite de dez anos.

FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.
- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016** (Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Inexigibilidade:

- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de



inexigibilidade licitatória.

• Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site govplan.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

• Para efetivar a contratação, o órgão deverá emitir uma nota de empenho em favor da GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 50.768.912/0001-86. A empresa está localizada na Rua Dr. Brásílio Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido, Curitiba, Paraná - CEP 81200-526.

• As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única, com prazo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal. O pagamento deverá ser efetuado na seguinte conta bancária:



Banco do Brasil

Agência: 1622-5 Conta: 23763-9

MÉTODO DE TRABALHO

■ Para garantir a segurança e exclusividade do serviço, a utilização do Govplan é restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Administrador das senhas de acesso:

■ O cadastro do Supervisor e usuários será realizado pela GOVPLAN mediante informação do cliente (por sua autoridade responsável). Essa notificação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail).

Quantidade de usuários por assinatura:

■ A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial.

Requisito mínimo para acesso:

■ O Govplan é compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer (versão mínima IE 9). O acesso está disponível nas plataformas Windows, Mac, Linux, iOS e Android, podendo ser feito por meio de computadores, tablets e smartphones.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas à GOVPLAN. É responsabilidade do cliente a liberação /desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao govplan.com.br junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

☎ (41) 3778 1709

☎ (41) 99511 5501

✉ contato@govplan.com.br

💻 www.govplan.com.br

um produto

**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**

DIFERENCIAIS EXCLUSIVOS GOVPLAN

ELABORAÇÃO DO PCA:

1. **Histórico Completo de Licitações:** O GovPlan apresenta um histórico detalhado de todas as licitações já realizadas pelo órgão. Isso facilita a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), permitindo que o usuário não comece do zero e utilize dados históricos para embasar a inclusão de suas demandas por meio de DFDs;
2. **Preços atualizados:** O sistema oferece os valores homologados das compras anteriores do órgão, já atualizados com correção monetária automática. Isso garante que o usuário tenha acesso a preços atualizados e reais, não precisando realizar cotações de preços, pois a inclusão sem esses dados se daria de forma manual sem ter dados de histórico de descrição e nem de preços;
3. **Importação de PCAs anteriores:** é possível importar PCAs já elaborados ou em elaboração, seguindo um modelo de planilha do Govplan, assim não gera retrabalho ou perda de dados.
4. **Acesso a Editais e Documentos Anteriores:** GovPlan disponibiliza editais e documentos de processos anteriores realizados pelo ComprasGov conforme são publicados, facilitando a localização de artefatos que podem ser reaproveitados, economizando tempo e recursos na preparação de novos processos licitatórios;
5. **Catálogo de itens aberto:** é possível a instituição incluir seu próprio catálogo de materiais não se limitando a um banco de objetos básicos pré configurados do sistema.
6. **Gestão de Orçamento:** Funcionalidade que permite cadastrar o limite de orçamento disponível para cada setor demandante. Conforme os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) são preenchidos, o sistema atualiza automaticamente os valores disponíveis, garantindo que o setor tenha visibilidade em tempo real sobre o orçamento restante para suas solicitações.
7. **Histórico de movimentações:** Cada movimentação entre esses perfis como envios de DFDs, aprovação, reprovação e despachos são registrados no sistema, proporcionando um histórico detalhado das ações realizadas. Isso garante transparência, rastreabilidade e facilita a gestão eficiente das demandas.

EXECUÇÃO PCA:

8. **Geração Automática de Calendário de Contratações:**

Após a elaboração do PCA (Plano de Contratações Anual), o GovPlan cria automaticamente um calendário detalhado com todas as contratações planejadas para o ano seguinte. As datas são ajustadas de acordo com as necessidades específicas do órgão, considerando parâmetros como a abertura de processos com antecedência adequada. Por exemplo, o sistema emite alertas via e-mail, notificações internas e SMS com 90 dias de antecedência da data de conclusão da contratação.

O calendário oferece diversas funcionalidades para facilitar a gestão e acompanhamento das contratações planejadas, como filtros personalizados que permitem visualizar informações específicas. Além disso, o calendário pode ser compartilhado na intranet do órgão ou entidade, promovendo maior transparência e colaboração interna.

Também é possível marcar algumas contratações como sigilosas, garantindo que somente usuários autorizados possam visualizá-las. Essa funcionalidade assegura o controle e a confidencialidade de informações estratégicas da instituição.

9. Anexo de documentos de execução:

Conforme as etapas das contratações planejadas são executadas, é possível anexar documentos diretamente ao calendário, como o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Edital, Parecer Jurídico, entre outros. Essa funcionalidade permite acompanhar o andamento real de cada processo de forma centralizada e organizada. Além disso, também é possível incluir links diretos de sistemas como o SEI, facilitando o acesso rápido a informações e documentos relacionados.

10. Relatório de Riscos:

Ferramenta que gera relatórios de riscos para monitorar a possível não efetivação de itens previstos no Plano de Contratação Anual (PCA) no ano de sua execução. Esses relatórios oferecem insights para a gestão proativa, identificando itens que podem não ser executados conforme o planejado e permitindo ajustes e tomadas de decisão estratégicas para assegurar a efetividade do plano.



DECLARAÇÃO

A empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.768.912/0001-86 com sede na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111, Eurobusiness - Sala 1001, Curitiba, CEP: 81.200-526, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade nº 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF nº 574.460.249-68, **DECLARA**, para devido fins que a forma de pagamento para contratação da Govplan é realizada em parcela única. Desta forma são praticadas as mesmas condições de pagamento para todas as Instituições Públicas que contratam o sistema Govplan, conforme publicações nos Diários Oficiais e Portais de Transparência Pública.

Ao contratar a ferramenta Govplan, o cliente contrata o direito ao acesso e uso de todas as suas funcionalidades, incluindo o suporte (há a disponibilização de uma equipe preparada para atender ao cliente). Não há que se falar em separação nem em pagamento de acordo com a demanda. Veja-se que a contratação, envolve, portanto, serviços que serão disponibilizados integralmente a partir da assinatura, com a liberação do login e senha, os quais poderão ser completamente usufruídos pela Contratante, desde o primeiro minuto de acesso até o encerramento do contrato, ininterruptamente. Vale dizer, todo o serviço é integralmente disponibilizado ao cliente através da assinatura do Govplan, nas configurações contratadas.

Assim, o pagamento deve ocorrer concomitantemente à liberação ao acesso total aos serviços. Observe-se que na presente situação, os serviços estão disponibilizados ao cliente, como dito, integralmente, a partir do momento que recebe o login e a senha para uso. Não há nenhum condicionante. Sendo assim, não há que se falar em pagamento antecipado pela

prestação dos serviços, mas em pagamento posterior (até porque a nota fiscal é emitida após liberação do login e senha e o cliente tem até 30 dias para pagamento) ou, no mínimo, concomitantemente à liberação dos serviços. Observe-se que essa é a prática de mercado para quaisquer tipos de serviços de assinatura. O pagamento, nesse tipo de contratação, ocorre logo após a liberação do login e senha para acesso aos serviços. A comercialização dessa espécie de serviço ocorre, como regra, via assinatura pelo período mínimo de 12 meses, e o cliente paga assim que tem o acesso ao serviço absolutamente liberado. É assim que essa espécie de mercado funciona.

Curitiba, 12 de agosto de 2025

FRANCIELE DE OLIVEIRA
BENEDITO:07970020909

Assinado de forma digital por
FRANCIELE DE OLIVEIRA
BENEDITO:07970020909
Dados: 2025.08.12 14:42:34 -03'00'

Franciele de Oliveira Benedito
Sócia Diretora



Pedido de Registro de Programa de Computador - RPC

Número do Processo: 512023001999-2

Dados do Titular

Titular 1 de 1

Nome ou Razão Social: GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 50768912000186

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei

Endereço: R DOUTOR BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO

Cidade: Curitiba

Estado: PR

CEP: 81200526

País: Brasil

Telefone: 4137781700

Fax:

Email: FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR

Dados do Programa

Data de Publicação: 20/06/2023

Data de Criação: 25/03/2022

- § 2º do art. 2º da Lei 9.609/98: "Fica assegurada a tutela dos direitos relativos a programa de computador pelo prazo de cinquenta anos contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua publicação ou, na ausência desta, da sua criação"

Título: GOVPLAN

Algoritmo hash: SHA-512 - Secure Hash Algorithm

Resumo digital hash: 8b0b862bf9da465e458ef2b629d4842ef99e4779b4c909db176233cdd
07c757bd69fd59d9108f2d10fd60205029cb1281313ddca388104ac96
c9e4ed2cdf3bcb

**PETICIONAMENTO
ELETRÔNICO**

Esta solicitação foi enviada pelo sistema Petição Eletrônica em 06/07/2023 às 17:22, Petição 870230059146

§1º e Incisos VI e VII do §2º do Art. 2º da Instrução Normativa: O titular é o responsável único pela transformação, em resumo digital hash, dos trechos do programa de computador e demais dados considerados suficientes para identificação e caracterização, que serão motivo do registro. O titular terá a inteira responsabilidade pela guarda da informação sigilosa definida no inciso III, § 1º, art. 3º da Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998.

Linguagem: C#

Campo de Aplicação: AD02-FUNÇÃO ADM (PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL: ESTRATÉGICO, OPERACIONAL, TÉCNICA DE PLANEJ., ORGANIZAÇÃO ADMINISTR., ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL, ORGANOGRAMA, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, CONTROLE ADMINISTR. - ANÁLISE DE DESEMPENHO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO)
AD04-ADM PUBL (ADMINISTR. FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, DIREITO ADMINISTR., REFORMA ADMINISTR., INTERVENÇÃO DO ESTADO NA ECONOMIA, CONTROLE DA ADMINISTR. PÚBLICA)
DI03 -DISC DR. OUTRAS DISCIPLINAS DO DIREITO (DISCIPLINAR, PREVIDENCIÁRIO, ECOLÓGICO, URBANÍSTICO, ECONÔMICO, FINANCEIRO, TRIBUTÁRIO: CÁLCULO DO TRIBUTO, EVASÃO TRIBUTÁRIA, INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ETC; DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PENAL ...
EC01-ECONOMIA (TEORIA ECONÔMICA, METODOLOGIA DA ECONOMIA: MODELOS E ECONOMETRIA; ANÁLISE ECONÔMICA, SISTEMA ECONÔMICO)
EC04-ATIV ECONM (SETOR ECONÔMICO OU SETOR DE PRODUÇÃO, SETORES: PRIMÁRIO, SECUNDÁRIO, TERCIÁRIO, PÚBLICO, PRIVADO, INFORMAL OU ECONOMIA SILENCIOSA OU INVISÍVEL OU MERCADO INFORMAL; FATOR DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DA RENDA, PRODUTIVIDADE, SUPERPRODUÇÃO ...
EC07-MERCADO (DEMANDA, OFERTA, MERCADO CONSUMIDOR, MERCADO EXTERNO OU EXTERNO OU EXTERIOR, MERCADO INTERNO, INTERNACIONAL, PRODUTOR, PARALELO, A TERMO, PREÇO);
EC14-EMPRESA (TOTAL, MÉDIA, MARGINAL, CUSTO OU CUSTO OPERACIONAL: TOTAL, MÉDIO, ETC; TIPOS DE EMPRESA: PÚBLICA, PRIVADA, MULTINACIONAL, ESTRANGEIRA, MICROEMPRESA, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, NACIONAL, COOPERATIVA; CONCENTRAÇÃO ECONÔMICA ...
FN01-FINAN PUBL (RECEITA PÚBLICA, ORÇAMENTO PÚBLICO, SISTEMA TRIBUTÁRIO, DESPESA PÚBLICA, CRÉDITO PÚBLICO, ADMINISTRAÇÃO FISCAL)
FN05-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - JURO, CRÉDITO, DÉBITO, LOTERIA (PLANEJAMENTO FINANCEIRO, POLÍTICA FINANCEIRA, CONTROLE FINANCEIRO, ANÁLISE FINANCEIRA; ASSISTÊNCIA FINANCEIRA, JURO DE MORA, TAXA DE JURO, SPREAD; CRÉDITO: ESPECIALIZAÇÃO GERAL ...
IF01-INFORMAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, BIBLIOGRÁFICA, ESTRATÉGICA, DADOS, ETC
IF02-DOCUMENTAÇ (ANÁLISE DA INFORMAÇÃO, PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÃO ARMAZENAMENTO, RECUPERAÇÃO, DISSEMINAÇÃO, INTERCÂMBIO, BIBLIOFILIA, BIBLIOLOGIA, BIBLIOMETRIA)
IF07-CIÊNC INFO (SISTEMA DE INFORMAÇÃO, REDE DE INFORMAÇÃO, TEORIA DA INFORMAÇÃO, FLUXO DE INFORMAÇÃO)
IF10-GENÉRICO (PROCESSAMENTO DE DADOS)

Tipo de Programa: AP01 - APLICATIVOS

GI01 - GERENCIADOR DE INFORMAÇÕES

AP02 - PLANEJAMENTO

Dados do Procurador

Procurador:

Nome ou Razão Social: Érico Prado Klein

Numero OAB: 070041PR

Numero API:

CPF/CNPJ: 08487089976

Endereço: Rua Ebenezer, 95, Pilarzinho

Cidade: Curitiba

Estado: PR

CEP: 80520690

Telefone: 4131212695

Fax:

Email: ericoklein.adv@gmail.com

Dados do Autor

Autor 1 de 1

Nome: PEDRO LUIZ MOREIRA DA SILVA

CPF: 05575731901

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Física: Outras ocupações não especificadas anteriormente

Endereço: Rua Guilherme Nievola, 264, sobrado 19

Cidade: Curitiba

Estado: PR

CEP: 81720-460

País: BRASIL

Telefone: (41) 988 361269

Fax:

Email: pedro@negociospublicos.com.br

Declaração de Veracidade - DV

**PETICIONAMENTO
ELETRÔNICO**

Esta solicitação foi enviada pelo sistema Peticionamento Eletrônico em 06/07/2023 às 17:22, Petição 870230059146

Nome: 23.06.27_GOVPLAY_-_declaração_veracidade-assinado.pdf

Procuração

Nome: 23.07.06 - NP - Govplan - procuração software.pdf

Poder(es) da Procuração

☒ 730 - Pedido de Registro de Programas de Computador - RPC

**PETICIONAMENTO
ELETRÔNICO**

Esta solicitação foi enviada pelo sistema Peticionamento Eletrônico em 06/07/2023 às 17:22, Petição 870230059146



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - PROCURADOR

Em atendimento à Instrução Normativa em vigor eu, Érico Prado Klein, CPF: 084.870.899-76, na qualidade de procurador do(s) Titular(es) do Registro, com os poderes assim conferidos a mim definidos na procuração anexada ao formulário eletrônico, declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei e em atendimento ao art. 2º do Decreto nº 2.556², de 20 de abril de 1998, que as informações feitas no formulário eletrônico de programa de computador – e-Software, são verdadeiras e autênticas.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Ciente das responsabilidades pela declaração apresentada, firmo a presente.

-----assinado digitalmente)-----



DECRETO Nº 2.556, DE 20 DE ABRIL DE 1998

Art. 1º Os programas de computador poderão, a critério do titular dos respectivos direitos, ser registrados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

Art. 2º A veracidade das informações de que trata o artigo anterior são de inteira responsabilidade do requerente, não prejudicando eventuais direitos de terceiros nem acarretando qualquer responsabilidade do Governo.

29409192306157500

PROCURAÇÃO

Em atendimento à Instrução Normativa em vigor eu, GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, nomeio e constituo Érico Prado Klein, CPF: 084.870.899-76, para representar na solicitação Pedido de Registro de Programa de Computador - RPC junto ao INPI para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Ciente das responsabilidades pela declaração apresentada, firmo a presente.

-----assinado digitalmente)-----

GOVPLAY SISTEMAS
INTELIGENTES
LTDA:50768912000186

Assinado de forma digital por
GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES
LTDA:50768912000186
Dados: 2023.06.28 09:29:06 -03'00'

000059

INPI
Assinado
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512023001999-2**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 20/06/2023, em conformidade com o S2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: GOVPLAN

Data de publicação: 20/06/2023

Data de criação: 25/03/2022

Titular(es): GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

Autor(es): PEDRO LUIZ MOREIRA DA SILVA

Linguagem: C#

Campo de aplicação: AD-02; AD-04; DI-03; EC-01; EC-04; EC-07; EC-14; FN-01; FN-05; IF-01; IF-02; IF-07; IF-10

Tipo de programa: AP-01; AP-02; GI-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

8b0b862bf9da465e458ef2b629d4842ef99e4779b4c909db176233cdd07c757bd69fd59d9108fd2d10fd60205029cb1281313ddca388104ac96c9e4ed2cd13bcb

Expedido em: 11/07/2023

Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO

DESCRIPTIVO TÉCNICO GOVPLAN

O GovPlan é um sistema tecnológico inovador desenvolvido para apoiar órgãos públicos na elaboração, gestão e execução do Plano Anual de Contratações (PCA), bem como também na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) em conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021, o novo marco regulatório das contratações públicas no Brasil. Ele oferece uma solução prática e eficiente para gestores públicos que desejam garantir maior transparência, controle e eficiência no uso de recursos públicos por meio do Plano de Contratação Anual.

Requisitos Técnicos para Usuários: Navegadores Compatíveis: Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge. Conexão com a Internet: Recomenda-se uma conexão estável para uso eficiente. Resolução de Tela: Mínimo de 1366x768 pixels para melhor visualização.

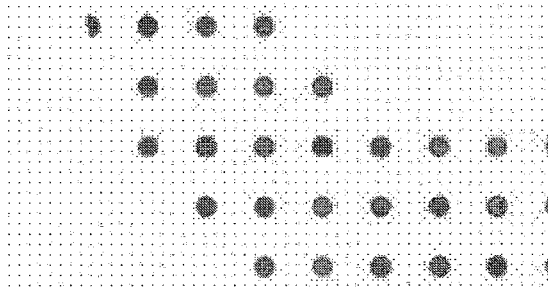
Segurança e Privacidade: O GovPlan utiliza criptografia SSL/TLS para garantir a segurança dos dados durante a comunicação. Além disso, implementa controles de acesso baseados em perfis de usuários, assegurando que apenas pessoas autorizadas tenham acesso às informações sensíveis. A plataforma coleta informações essenciais para a sincronização de calendários, como documentos comprobatórios, nomes, telefones e e-mails, utilizados exclusivamente para essa finalidade. Esses dados são compartilhados apenas com órgãos públicos, alinhados ao propósito da plataforma.

Armazenamento e Backup: Os dados são armazenados em servidores seguros com políticas de backup diário, garantindo a integridade e disponibilidade das informações.

Principais funcionalidades:

1. Fluxo de Perfis de Uso Personalizável:

O sistema implementa um fluxo estruturado de perfis de acesso e uso, permitindo personalização conforme a estrutura organizacional do órgão público. Os principais perfis incluem:



- **Perfil Demandante:** Responsável por elaborar os Diagramas de Fluxo de Dados (DFDs) e incluir suas demandas no sistema;
- **Área Técnica/Supervisão** (opcional): Pode receber as demandas do perfil demandante para avaliação técnica;
- **Perfil de Contratações/Licitações:** Responsável por analisar, aprovar ou rejeitar as demandas, consolidando todos os DFDs para unificação e geração do PCA;
- **Perfil de Autoridade Competente:** Recebe as demandas consolidadas e unificadas para aprovação final e publicação do PCA.

Cada ação executada dentro do fluxo é automaticamente registrada, formando um histórico detalhado e rastreável, essencial para auditorias e prestação de contas.

2. Elaboração de Documentos de Formalização de Demandas (DFD):

Atendendo ao artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, o GovPlan automatiza a criação dos **DFDs**, permitindo que demandantes insiram suas solicitações através de uma interface guiada. O sistema coleta informações essenciais, como:

- Data prevista para conclusão da contratação;
- Departamento responsável;
- Descrição detalhada do objeto da contratação;
- Nível de prioridade;
- Tipo de contratação;
- Justificativa da demanda;
- Quantidades e valores estimados.

A interface orienta o preenchimento completo e padronizado, assegurando conformidade com requisitos normativos e evitando omissões que comprometam o planejamento

3. Histórico Completo de Licitações:

O GovPlan mantém um repositório detalhado das licitações realizadas pelo órgão, permitindo acesso fácil a dados históricos. Essa funcionalidade evita

retrabalho, possibilitando o reaproveitamento de informações em novas demandas e promovendo maior eficiência.

4. Preços atualizados:

O sistema oferece acesso a preços homologados de contratações anteriores, atualizados automaticamente por índices de correção monetária. Isso elimina a necessidade de cotações adicionais, otimizando o processo de planejamento.

5. Acesso a Editais e Documentos Anteriores:

Todos os editais e artefatos licitatórios anteriores são armazenados no sistema e disponibilizados para consulta. Essa funcionalidade economiza tempo e recursos, permitindo o reaproveitamento de documentos em novos processos.

6. Facilitador de Consolidação de Demandas:

A plataforma unifica demandas similares oriundas de diferentes setores, evitando o fracionamento de despesas e promovendo economia de escala. Essa funcionalidade está alinhada às boas práticas de gestão pública e ao cumprimento da Lei nº 14.133/2021.

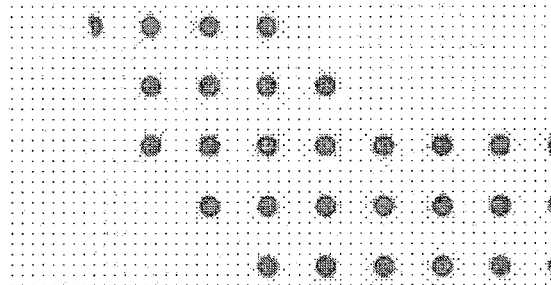
7. Geração Automática de Calendário de Contratações:

Após a conclusão do PCA, o GovPlan gera automaticamente um calendário detalhado, destacando prazos e etapas críticas, como a abertura de processos com antecedência mínima de 90 dias. Alertas são enviados por e-mail, SMS e notificações no sistema, garantindo comunicação eficiente e acompanhamento contínuo.

8. Suporte Ilimitado e Experiência Comprovada:

O sistema é respaldado por um suporte técnico ilimitado, disponível para atender todas as demandas do cliente. Com experiência em mais de 100 implementações bem-sucedidas, incluindo órgãos de grande porte como STF, TRE-DF e universidades, o GovPlan se destaca pela confiabilidade e eficácia.

9. Dashboard:



Inclui um painel interativo e visual que apresenta métricas-chave do PCA, permitindo análises detalhadas e em tempo real. Essa ferramenta facilita o monitoramento de dados e contribui para decisões estratégicas baseadas em informações sólidas.

10. Gestão de Orçamento:

O sistema integra a funcionalidade de gestão orçamentária, permitindo o acompanhamento em tempo real dos limites financeiros atribuídos a cada setor demandante. À medida que os DFDs são preenchidos, os valores disponíveis são atualizados automaticamente, assegurando total controle sobre o orçamento.

11. Relatório de Riscos:

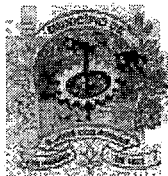
O GovPlan gera relatórios de riscos que identificam possíveis gargalos ou itens do PCA com baixa probabilidade de execução. Essa funcionalidade possibilita ações proativas para mitigar riscos e assegurar a efetividade do planejamento.

12. Importação Automática do PCA via PNCP:

Para os órgãos integrados ao SISG, o sistema oferece a importação automatizada do Plano de Contratações Anual (PCA) a partir do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Essa funcionalidade garante uma gestão mais eficiente do PCA, integrando-o ao calendário de contratações, com alertas automáticos e relatórios detalhados de riscos.

13. Elaboração de ETP:

Uma solução com inteligência artificial que transforma a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) em um processo rápido, preciso e totalmente alinhado à legislação. Evita trabalhos manuais e o retrabalho: o sistema compara alternativas, identifica riscos e benefícios, organiza automaticamente todas as justificativas exigidas pela Lei nº 14.133/21 e ainda traz a média de preços de forma integrada. Tudo isso em uma única plataforma, garantindo ETPs completos, fundamentados e prontos para publicação.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

Alvara de Localizacao e Funcionamento

Localização e Funcionamento



000062

Identificação

Razão Social: **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**

Nome Fantasia: **GOVPLAN**

CNPJ: **50.768.912/0001-86**

Insc. Municipal: **23111408**

Protocolo: **PRP2508631095**

Data de abertura: **18/06/2025**

Localização

Logradouro: **RUA Izabel a Redentora**

Número: **2356**

Complemento: **SALA 118;**

Insc. Imob.: **0910300050064**

Bairro: **Centro**

CEP: **83005-010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016

Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local

Corpo de Bombeiros.

Situação

Não avaliada

Emissão Validade

18/12/25 ✓

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

A guia para recolhimento da Taxa de Alvará referente a TLL – Taxa de Localização e Funcionamento e TLS – Taxa Licença Saúde encontra-se disponível no link:

<https://financas.sjp.pr.gov.br/socioEconomicoGateway/#!/guia>

O vencimento da primeira taxa está programado para 30 dias a partir da liberação do Alvará de Localização e Funcionamento, as taxas de renovação terão seu fato gerador no primeiro dia de cada ano.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.



Sabará
Prefeitura Municipal

000063

SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Sabará, com sede na Rua Marquês de Sapucaí, n.º 317, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.715.441/0001-35 Tel.: (31) 3672-7695, atesta que a empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.768.912/0001-86 com sede na Izabel A Redentora, 2356 - SL 118, 11º andar, Centro, São José dos Pinhais - PR CEP: 83.005-010, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema GOVPLAN – sistema para elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Sabará, 23 de outubro 2025

Rodrigo de Castro Teixeira

Assessor Especial
Gerência de Compras

CERTIDÃO Nº 250819/44.061 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, as empresas **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.768.912/0001-86, Inscrição Estadual isenta, com sede na Dona Izabel A Redentora, 2356, sala 118 – Centro – 11º andar Bairro: Centro, São José dos Pinhais - PR, 83005-010, associada à ABES sob o nº 4462/1, está quitas com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. QUE a empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **GOVPLAN** e a prestar os serviços relativos a esse programa.
2. QUE o programa **GOVPLAN** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
 - a) O GovPlan é um sistema de planejamento governamental desenvolvido para apoiar instituições públicas na elaboração, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA), além de dispor de módulo específico para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).
 - b) O sistema é composto por um conjunto de funcionalidades que simplificam e integram todas as etapas dos processos de PCA e ETP, utilizando como base as compras já realizadas pela instituição, com preços atualizados e análises detalhadas.
 - c) O GovPlan fornece ao gestor público um PCA completo e customizado, alinhado às necessidades da instituição, e incorpora recursos de inteligência artificial que apoiam a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), orientando a tomada de decisão humana com base em análises comparativas, riscos, benefícios e médias de preços. Além disso, assegura que todo o processo esteja em plena conformidade com a legislação vigente, oferecendo também recursos de acompanhamento de prazos, para uma visão clara e organizada das etapas de contratação, garantindo maior controle, eficiência na gestão e cumprimento dos prazos legais.

**Brasil digital,
menos desigual****abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br**

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 2161 - 2833

continuação da certidão de nº 250819/44.061 – página 2 de 2

3) QUE o pedido de registro do programa para computador acima mencionado foi protocolado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob o no BR512023001999-2 expedido em 11/07/2023.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 19 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 677.162.708-00
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 20/08/2025 14:22:34 -03:00
DigiForte

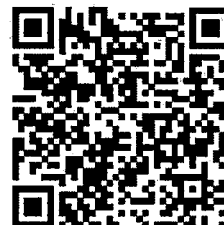
[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/LWT49-QZ64C-A2NCW-FN35T>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LWT49-QZ64C-A2NCW-FN35T

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF 677.162.708-00) em 20/08/2025 14:22
- Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/LWT49-QZ64C-A2NCW-FN35T>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ

0000966

AP

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

A Associação Comercial do Paraná - ACP, inscrita no CNPJ 76.583.004/0001-01. Declara, para os devidos fins de direito e em conformidade com documentos constantes em seu arquivo, que:

1) EMPRESA: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, localizada na Rua Izabel A Redentora, Nº 2356, sala 118, Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010, inscrita no CNPJ sob nº 50.768.912/0001-86, e registrada como associada da Associação Comercial do Paraná sob o nº 00052964.

2) REPRESENTANTE LEGAL: Rudimar Barbosa dos Reis, inscrito(a) no CPF sob o nº 574.460.249-68.

3) PRODUTO/SERVIÇO: A empresa acima possui exclusividade ao **GovPlan**, um sistema completo de planejamento governamental, desenvolvido para apoiar instituições públicas na elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA) e na construção dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP). Com um conjunto robusto de funcionalidades, o GovPlan simplifica todas as etapas do processo, oferecendo agilidade, segurança e eficiência na gestão desses instrumentos essenciais para o planejamento das contratações públicas. A solução é alimentada com base nas compras já realizadas pela instituição, incorporando preços atualizados e análises detalhadas. Além disso, conta com recursos de inteligência artificial que otimizam a consolidação de demandas no PCA e auxiliam na elaboração estratégica dos ETPs. O resultado é um plano de contratações anual completo, personalizado às necessidades da instituição, e estudos técnicos preliminares alinhados às exigências legais e à realidade do órgão. Outro diferencial do GovPlan é o acompanhamento sistemático de prazos, garantindo ao gestor público uma visão clara e organizada de todas as fases do processo. Isso assegura mais controle, reduz riscos de atrasos e fortalece a conformidade com a legislação vigente.

4) VALIDADE: O presente atestado é emitido com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, com validade em todo território nacional até **22 de julho de 2026**. Para os devidos fins de direito, esclarecemos que:

- a) A emissão deste atestado baseia-se exclusivamente nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA;
- b) Para sua emissão, a empresa solicitante apresentou os documentos listados a seguir, que se encontram devidamente arquivados na Associação Comercial do Paraná - ACP.

I. Atos constitutivos da empresa;

II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;

III. Certificado de Registro de Programa de Computador - Registro INPI: BR512023001999-2.

IV. Pedido de Registro de Marca : Número dos Processos - 930797434 / 930796020 / 930797124 / 930797841.

Curitiba, 23 de julho de 2025.

MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA
Supervisora de Processos - SEPROC/SCPC
ACP - Associação Comercial do Paraná



GEC

Gerenciamento
de Contratos

SOPHUS
TECNOLOGIA

Histórico do Documento

Este histórico é exclusivo do documento número: #205bac378c8aaef08cc0d5ed2e890ca4

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://entidade.scpc.inf.br/verificador>.



205bac378c8aaef08cc0d5ed2e890ca4

Painel de Assinaturas

Assinaturas com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA; CPF 031.476.079-25;
E-MAIL magalli.oliveira@acp.org.br; IP 189.112.224.209;
Assinou o documento como validador(a). Assinado com certificado
digital do tipo: A3.

Assinou em: 28/07/2025 às 08:18:01
Horário em Brasília

Localização compartilhada pelo dispositivo do signatário: Latitude -
25,4426 e longitude -49,2826; Link da localização:
<https://www.google.com/maps?q=-25.4426%2C-49.2826> ;





GEC

Gerenciamento
de Contratos



Histórico do Documento

Este histórico é exclusivo do documento número: #205bac378c8aaef08cc0d5ed2e890ca4

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://entidade.scpb.inf.br/verificador>.

Responsável	Descrição	IP
OPERADOR EXTERNO 18/07/2025 15:45:09	Inclusão de Contrato/Documento Descrição: Atestado de Exclusividade	179.84.19.19
OPERADOR EXTERNO 18/07/2025 15:45:11	Documento Enviado para Revisão.	179.84.19.19
SOPHUS BUSINESS 18/07/2025 15:45:12	Envio de E-mail para MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA e-mail magalli.oliveira@acp.org.br.	179.84.19.19
SOPHUS BUSINESS 18/07/2025 15:45:12	Envio de E-mail para LUCIANA GONCALVES DE QUADROS e-mail luciana.quadros@acp.org.br.	179.84.19.19
LUCIANA GONCALVES DE 22/07/2025 16:02:22	Geração de boleto. Número do boleto 2273308, valor R\$ 600,00 e vencimento 28/07/2025.	189.112.224.209
LUCIANA GONCALVES DE 23/07/2025 08:36:28	Documento Revisado.	189.112.224.209
LUCIANA GONCALVES DE 23/07/2025 08:36:29	Envio do boleto para observador (não assinante), nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, e-mail cadastro@gelictec.com.br.	189.112.224.209
SOPHUS BUSINESS 28/07/2025 08:15:02	Envio de notificação por e-mail para MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA e-mail magalli.oliveira@acp.org.br.	
MAGALLI MARIA DE CASTRO 28/07/2025 08:18:01	MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA; CPF 031.476.079-25; E-MAIL magalli.oliveira@acp.org.br; IP 189.112.224.209; Assinou o documento como validador(a). Assinado com certificado digital do tipo: A3. Localização compartilhada pelo dispositivo do signatário: Latitude - 25,4426 e longitude -49,2826; Link da localização: https://www.google.com/maps?q=-25.4426%2C-49.2826 ;	189.112.224.209
SOPHUS BUSINESS 28/07/2025 08:18:01	Documento assinado por todos os participantes.	189.112.224.209



GEC

Gerenciamento
de Contratos



Histórico do Documento

Este histórico é exclusivo do documento número: #205bac378c8aaef08cc0d5ed2e890ca4

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://entidade.scpo.inf.br/verificador>.

Responsável	Descrição	IP
SOPHUS BUSINESS 28/07/2025 08:18:05	Envio de E-mail para MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA e-mail magalli.oliveira@acp.org.br.	189.112.224.209
SOPHUS BUSINESS 28/07/2025 08:18:05	Envio de E-mail para LUCIANA GONCALVES DE QUADROS e-mail luciana.quadros@acp.org.br.	189.112.224.209
SOPHUS BUSINESS 28/07/2025 08:18:05	Envio de E-mail para MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA e-mail magalli.oliveira@acp.org.br.	189.112.224.209
SOPHUS BUSINESS 28/07/2025 08:18:05	Envio da cópia do documento para observador (não assinante), nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, e-mail cadastro@gelictec.com.br.	189.112.224.209



JUSTIFICATIVA DE VALORES GOVPLAN

Em atenção à solicitação de esclarecimentos sobre os valores apresentados para a contratação da solução Govplan, esclarecemos que os preços variam conforme o plano contratado, sendo este definido com base na quantidade de usuários (senhas) que cada órgão necessita.

A composição de preços está estruturada de maneira escalonada e proporcional ao número de usuários. À medida que a quantidade de usuários aumenta, o valor unitário por usuário é reduzido. Dessa forma, os planos maiores apresentam um custo proporcionalmente menor por licença.

Cada órgão público, ao contratar a solução, opta pelo plano que melhor atende às suas necessidades operacionais.

Como a demanda de usuários pode variar significativamente de um órgão para outro, não é viável estabelecer um único valor fixo de contratação.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

FRANCIELE DE OLIVEIRA
BENEDITO:0797002090
9

Assinado de forma digital por
FRANCIELE DE OLIVEIRA
BENEDITO:07970020909
Dados: 2025.04.15 12:18:20
-03'00'

000069

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e: 92 Pag. 1/1	
Emissão	30/09/2025 18:22:09	Competência	09/2025	Código de Verificação	475310428		
Número/Data RPS	460 - 30/09/2025	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR		
Dados do Prestador de Serviços							
Nome / Razão Social		GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA					
Nome Fantasia		GOVPLAN					
CPF/CNPJ	50.768.912/0001-86	Inscrição Municipal	23111408	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR		
Endereço e CEP		RUA Izabel a Redentora, 2356 - Centro - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.005-010					
Complemento	SALA 118;	Telefone	41 37781700	E-mail	faturamento@negociospublicos.com.br		
Dados do Tomador de Serviços							
Nome / Razão Social		MUNICIPIO DE TABAPORA					
CPF/CNPJ	37.464.997/0001-40	Inscrição Municipal		Município	TABAPORA - MT		
Endereço e CEP		AV. COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, 979 - CENTRO - TABAPORA - MT - 78563-000					
Complemento		Telefone	0	E-mail	adminplanejamento@tabapora.mt.gov.br		
Discriminação dos Serviços							
PLAN - SOLUCOES EM PLANEJAMENTO DE COMPRAS ODO DE 12 MESES. CONTRATO N. 067/2025 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG.1622-5 CONTA 23763-9 CONFORME LEI N 12.741/2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVICOS PRESTADOS SAO DE APROX 9,45%. PARA EFEITO DE JU STIFICATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVICO PRESTADO, E RECOLHIDO NO MES SUBSEQUENTE A PRESTACAO DO SERVICO, EM NOSSA PREFEITURA LOCAL-SEDE DE NOSSA EMPRESA. Retencao IRRF (4,8%): R\$ 1.668,43 Valor Liquido R\$ 33.090,57							
Código do Serviço / Atividade							
1.06 / 6204-0/00-01 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Tributos Federais							
PIS	0,00	COFINS	0,00	IR (R\$)	1.668,43	INSS (R\$)	0,00
CSLL (R\$)		0,00					
Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços	34.759,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços		34.759,00	
(-) Descontos Incondicionados	0,00	Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei		0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais	1.668,43	Nenhum		Base de Cálculo		34.759,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		2,00	
(-) ISS Retido	0,00	Não		ISS a Reter		NÃO	
(=) Valor Líquido R\$	33.090,57	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		695,18	
		Não					
Avisos		1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/ , com a utilização do Código de Verificação.					
							

000070 AP

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e: 66 Pag. 1/1	
Emissão	27/08/2025 17:05:29	Competência	08/2025	Código de Verificação	474391182		
Número/Data RPS	434 - 27/08/2025	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR		
Dados do Prestador de Serviços							
Nome / Razão Social		GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA					
Nome Fantasia		GOVPLAN					
CPF/CNPJ	50.768.912/0001-86	Inscrição Municipal	23111408	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR		
Endereço e CEP		RUA Izabel a Redentora, 2356 - Centro - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.005-010					
Complemento	SALA 118;	Telefone	41 37781700	E-mail	faturamento@negociospublicos.com.br		
Dados do Tomador de Serviços							
Nome / Razão Social		MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA					
CPF/CNPJ	09.067.562/0001-27	Inscrição Municipal		Município	CATOLE DO ROCHA - PB		
Endereço e CEP		PC SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLE DO ROCHA - PB - 58884-000					
Complemento		Telefone	8399634714	E-mail	financas@catoleodorocha.pb.gov.br		
Discriminação dos Serviços							
PLAN - SOLUCOES EM PLANEJAMENTO DE COMPRAS ODO DE 12 MESES. Ordem C/S: 2.140/2025 CONTRATO 127/2025-DGL PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2025 INEXIGIBILIDADE 28/2025 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG.1622-5 CONTA 23763-9 CONFORME LEI N 12.741/2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVICOS PRESTADOS SAO DE APROX 9,45%. PARA EFEITO DE JU STIFICATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVICO PRESTADO, E RECOLHIDO NO MES SUBSEQUENTE A PRESTACAO DO SERVICO, EM NOSSA PREFEITURA LOCAL-SEDE DE NOSSA EMPRESA.							
Retencao IRRF (4,8%): R\$ 2.206,16							
Valor Liquido R\$ 43.755,49							
Código do Serviço / Atividade							
1.06 / 6204-0/00-01 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Tributos Federais							
PIS	0,00	COFINS	0,00	IR (R\$)	2.206,16	INSS (R\$)	0,00
CSLL (R\$)	0,00						
Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços	45.961,65	Natureza Operação		Valor dos Serviços	45.961,65		
(-) Descontos Incondicionados	0,00	Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei	0,00		
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais	2.206,16	Nenhum		Base de Cálculo	45.961,65		
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00		
(-) ISS Retido	0,00	Não		ISS a Reter	NÃO		
(=) Valor Liquido R\$	43.755,49	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	919,23		
		Não					
Avisos		1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfsel , com a utilização do Código de Verificação.					
							

000071

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e: 69 Pag. 1/1	
Emissão	29/08/2025 14:53:21	Competência	08/2025	Código de Verificação	474436786		
Número/Data RPS	437 - 29/08/2025	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR		
Dados do Prestador de Serviços							
Nome / Razão Social		GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA					
Nome Fantasia		GOVPLAN					
CPF/CNPJ	50.768.912/0001-86	Inscrição Municipal	23111408	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR		
Endereço e CEP		RUA Izabel a Redentora, 2356 - Centro - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.005-010					
Complemento	SALA 118;	Telefone	41 37781700	E-mail	faturamento@negociospublicos.com.br		
Dados do Tomador de Serviços							
Nome / Razão Social		NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A					
CPF/CNPJ	08.357.430/0001-77	Inscrição Municipal		Município	NITEROI - RJ		
Endereço e CEP		PRACA FONSECA RAMOS, S/N - CENTRO - NITEROI - RJ - 24.030-020					
Complemento		Telefone	02126215558	E-mail	dadm@nittrans.niteroi.rj.gov.br		
Discriminação dos Serviços							
PLAN - SOLUCOES EM PLANEJAMENTO DE COMPRAS PERÍODO DE 12 MESES. EMPENHO: 000176 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG.1622-5 CONTA 23763-9 CONFORME LEI N 12.741/2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVICOS PRESTADOS SAO DE APROX 9,45%. PARA EFEITO DE JU STIFICATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVICO PRESTADO, E RECOLHIDO NO MES SUBSEQUENTE A PRESTACAO DO SERVICO, O, EM NOSSA PREFEITURA LOCAL-SEDE DE NOSSA EMPRESA. Retencao IRRF (4,8%): R\$ 1.859,95 Valor Liquido R\$ 36.889,05							
Código do Serviço / Atividade							
1.06 / 6204-0/00-01 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Tributos Federais							
PIS	0,00	COFINS	0,00	IR (R\$)	1.859,95	INSS (R\$)	0,00
CSLL (R\$)	0,00						
Detalhamento de valores		Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços	38.749,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços		38.749,00	
(-) Descontos Incondicionados	0,00	Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei		0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais	1.859,95	Nenhum		Base de Cálculo		38.749,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		2,00	
(-) ISS Retido	0,00	Não		ISS a Reter		NÃO	
(=) Valor Líquido R\$	36.889,05	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		774,98	
		Não					
Avisos		1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/ , com a utilização do Código de Verificação.					
							



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.768.912/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVPLAN	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO SALA 118
------------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR	TELEFONE (41) 3778-1700
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2025 às 10:06:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000073

AP

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037794710-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.768.912/0001-86**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

Documento..... CNPJ 50.768.912/0001-86

Sede..... Rua IZABEL A REDENTORA, 2356, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005010 2356

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 14 de Outubro de 2025

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital
por SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2025.10.15 13:34:59
-03'00'



Certificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 50.768.912/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:12:59 do dia 18/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2026. ✓

Código de controle da certidão: **02F4.3497.2B73.4566**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.768.912/0001-86
Razão Social: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SALA 118 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2025 a 10/01/2026

Certificação Número: 2025121218556081084647

Informação obtida em 22/12/2025 08:51:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000077

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 55680/2025

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

CNPJ/ 50.768.912/0001-86

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23111408

CPF:

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: SALA 118;

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 64f6555f4ce5f493cf206341f566586e

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 06 de novembro de 2025



A autenticidade da certidão pode ser conferida no site informando o código de verificação
64f6555f4ce5f493cf206341f566586e



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA			Protocolo: PRC2504420795		
NIRE : 41211616099 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211616099	CNPJ 50.768.912/0001-86	Data de Ato Constitutivo 22/05/2023	Início de Atividade 19/05/2023		
Endereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, SALA 118, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010					
Objeto Social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ASSESSORIA EMSOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome NPKR PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 58.449.720/0001-19	Participação no capital R\$ 5.400,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO	CPF/CNPJ 079.700.209-09	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RBG PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 58.956.271/0001-03	Participação no capital R\$ 1.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome NPRS HOLDING PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ 58.874.821/0001-37	Participação no capital R\$ 1.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF/CNPJ 574.460.249-68	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL / S Administrador	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	CPF/CNPJ 993.487.210-20	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RUIVAR BARBOZA DOS REIS	CPF/CNPJ 815.706.009-53	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF 574.460.249-68			Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 17/06/2025	Número 20251151280	Ato/eventos 002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/10/2025, às 11:48:08 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código TPJGPBG.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.768.912/0001-86
Certidão n°: 39987524/2025
Expedição: 14/07/2025, às 10:07:34
Validade: 10/01/2026 < 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 50.768.912/0001-86, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

CPF/CNPJ: 50.768.912/0001-86

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:55:10 do dia 22/12/2025 , com validade até o dia 21/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 47V9LvmPetKw74WL8Xlq

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RUIVAR BARBOZA DOS REIS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 17/01/1970, nº do CPF 815.706.009-53, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na ALAMEDA Júlia da Costa, nº 1417, APT 501, Bigorriño, CEP: 80730-070;

FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 25/09/1991, nº do CPF 079.700.209-09, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA Professora Izabel Lima de Oliveira, nº 26, Ganchinho, CEP: 81935-409;

RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 05/02/1980, nº do CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na RUA Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901, BLOCO 1; APT 63, Cidade Industrial, CEP: 81280-330;

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 14/07/1966, nº do CPF 574.460.249-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na RUA Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, APT 20, Campo Comprido, CEP: 81200-528;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, e usará a expressão GOVPLAY como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DOUTOR BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO, nº 111, SALA 1001; ANDAR 10; COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO, Curitiba - PR, CEP: 81200526.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ASSESSORIA EM SOFTWARE, REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS E TREINAMENTOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ASSESSORIA EM SOFTWARE, REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS E TREINAMENTOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 19/05/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RUIVAR BARBOZA DOS REIS	1800	1.800,00	18,00
FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO	1000	1.000,00	10,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	1800	1.800,00	18,00
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	5400	5.400,00	54,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 19 de maio de 2023

RUIIMAR BARBOZA DOS REIS
Sócio

FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO
Sócio

RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST
Sócio

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Sócio/Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07970020909	FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO
57446024968	RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
81570600953	RUIMAR BARBOZA DOS REIS
99348721020	RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2023 15:02 SOB N° 41211616099.
PROTOCOLO: 233148299 DE 22/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307670249. CNPJ DA SEDE: 50768912000186.
NIRE: 41211616099. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2023.
GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 50.768.912/0001-86
NIRE: 41211616099
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular,

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, nascido em 14/07/1966, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 00383105436 DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, apto 20, bairro Campo Comprido, CEP: 81200-528;

RUIBAR BARBOZA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 02787824070 DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Alameda Júlia da Costa, nº 1417, apto 501, bairro Bigorrião, CEP: 80730-070;

RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 05/02/1980, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP, inscrito no CPF sob nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901, conj. 63 andar 06, bairro Cidade Industrial, CEP: 81280-330 e

FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO, brasileira, casada em comunhão parcial, empresária, nascida em 25/09/1991, portador da cédula de identidade civil RG 109565989 – SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 079.700.209-09, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Professora Izabel Lima de Oliveira, 26, bairro Ganchinho, CEP: 81935-409.

Todos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de **"GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA"** inscrita no CNPJ nº 50.768.912/0001-86, estabelecida na estabelecida Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, nº 111, sala 1001, 10º andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41211616099, em 22/05/2023, resolvem **ALTERAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O Sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** se retira da sociedade e vende e transfere **5.400** (cinco mil e quatrocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), neste ato em moeda corrente do país, dando

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**CNPJ: 50.768.912/0001-86****NIRE: 41211616099****2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

plena e rasa quitação destas quotas para **NPRKR PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 58.449.720/0001-19, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Doutor Brásílio Vicente de Castro 111 – Sala 901 Andar 09 Cond. Eurobusiness CD CMRL – Bairro Campo Comprido – CEP: 81200-526, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41213080099, representado por seu administrador, **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/07/1966, natural de Santa Maria/RS, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, apto 20, bairro Campo Comprido, CEP: 81200-528, com RG nº 4.086.763-5 SSP/PR, CNH nº 00383105436 DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Sócio **RUIVAR BARBOZA DOS REIS** se retira da sociedade e vende e transfere **1.800** (um mil e oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), neste ato em moeda corrente do país, dando plena e rasa quitação destas quotas para **RBG PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 58.956.271/0001-03, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Doutor Brásílio Vicente de Castro 111 – Sala 901 Andar 09 Cond. Eurobusiness CD CMRL – Bairro Campo Comprido – CEP: 81200-526, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41213154165, representado por seu administrador, **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, natural de Santiago/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/01/1970, empresário, portador do RG nº. 4.418.244-0, expedida pelo SSP do estado do Paraná, e CPF nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Alameda Júlia da Costa, nº 1417, apto 501, bairro Bigorrião, CEP: 80730-070.

CLÁUSULA TERCEIRA. O Sócio **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST** se retira da sociedade e vende e transfere **1.800** (um mil e oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), neste ato em moeda corrente do país, dando plena e rasa quitação destas quotas para **NPRS HOLDING PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 58.874.821/0001-37, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza 122, apartamento 702, andar 7, Cond BLUH. Ed Bloco - Torre Wind, Bairro Campina do Siqueira, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.740-050, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41213137325, representado por seu administrador, **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador do RG nº. 4078963081, expedida pelo SSP do Rio Grande do Sul, e CPF

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 50.768.912/0001-86
NIRE: 41211616099
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 122, apartamento 702, bairro Campina do Siqueira, CEP: 80740-050.

CLÁUSULA QUARTA. A administração da Sociedade caberá a **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/07/1966, natural de Santa Maria/RS, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, apto 20, bairro Campo Comprido, CEP: 81200-528, com RG nº 4.086.763-5 SSP/PR, CNH nº 00383105436 DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade passa a ter por objeto social, as atividades de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda, assessoria em software, programas de informática e consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEXTA. Nos limites de suas atribuições e poderes, é **lícito** aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade passa a ter como sede e domicílio o endereço Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

CLÁUSULA OITAVA. Considerando que a sociedade ultrapassou o limite de faturamento estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, deixa de ser enquadrada como Microempresa (ME), passando a operar sem porte definido, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Ficam alteradas todas as referências à condição de Microempresa (ME) no Contrato Social, sem prejuízo do regular funcionamento da empresa dentro do novo enquadramento.

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 50.768.912/0001-86
NIRE: 41211616099
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA. Os sócios, de comum acordo, resolvem excluir da CLÁUSULA NONA até a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA do Contrato Social vigente, com o objetivo de simplificar e otimizar a estrutura contratual da sociedade. As referidas cláusulas são consideradas, a partir desta data, sem efeito, ficando o contrato social ajustado na forma das disposições remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social primitivo, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 50.768.912/0001-86
NIRE: 41211616099

NPRKR PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 58.449.720/0001-19, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro 111 – Sala 901 Andar 09 Cond. Eurobusiness CD CMRL – Bairro Campo Comprido – CEP: 81200- 526, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41213080099, representado por seu administrador, **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/07/1966, natural de Santa Maria/RS, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, apto 20, bairro Campo Comprido, CEP: 81200-528, com RG nº 4.086.763-5 SSP/PR, CNH nº 00383105436 DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68;

RBG PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 58.956.271/0001-03, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro 111 – Sala 901 Andar 09 Cond. Eurobusiness CD CMRL – Bairro Campo Comprido – CEP: 81200- 526, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41213154165, representado por seu administrador, **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, natural de Santiago/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/01/1970, empresário, portador do RG nº. 4.418.244-0, expedida pelo SSP do estado do Paraná, e CPF nº 815.706.009-53,

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 50.768.912/0001-86
NIRE: 41211616099
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Alameda Júlia da Costa, nº 1417, apto 501, bairro Bigorrrilho, CEP: 80730-070;

NPRS HOLDING PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 58.874.821/0001-37, situada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza 122, apartamento 702, andar 7, Cond BLUH. Ed Bloco - Torre Wind, Bairro Campina do Siqueira, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.740-050, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41213137325, representado por seu administrador, **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador do RG nº. 4078963081, expedida pelo SSP do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 122, apartamento 702, bairro Campina do Siqueira, CEP: 80740-050 e

FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO, brasileira, casada em comunhão parcial, empresária, nascida em 25/09/1991, portador da cédula de identidade civil RG 109565989 – SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 079.700.209-09, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Professora Izabel Lima de Oliveira, 26, bairro Ganchinho, CEP: 81935-409.

Todos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de **“GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA”** inscrita no CNPJ nº 50.768.912/0001-86, estabelecida na estabelecida Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41211616099, em 22/05/2023, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade utilizará o nome empresarial **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, e usará a expressão **GOVPLAN** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter como sede e domicílio o endereço Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda, assessoria em software, programas de informática e consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento do contrato social na Junta Comercial de Curitiba (JUCEPAR) e seu prazo de duração é indeterminado.

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 50.768.912/0001-86
NIRE: 41211616099
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais (R\$)
NPRKR PARTICIPAÇÕES LTDA	54	5.400	5.400,00
RBG PARTICIPAÇÕES LTDA	18	1.800	1.800,00
NPRS HOLDING PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	18	1.800	1.800,00
FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO	10	1.000	1.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da Sociedade caberá a **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/07/1966, natural de Santa Maria/RS, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, com RG nº 4.086.763-5 SSP/PR, CNH nº 00383105436 DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 50.768.912/0001-86
NIRE: 41211616099
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000085

AP

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é **lícito** aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA OITAVA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁUSULA NONA. Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal**.

CLÁUSULA DÉCIMA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087 e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

São José dos Pinhais, 01 março de 2025.

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 50.768.912/0001-86
NIRE: 41211616099
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

RUIIMAR BARBOZA DOS REIS

RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST

FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO

NPRKR PARTICIPAÇÕES LTDA

Representante: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

RBG PARTICIPAÇÕES LTDA

Representante: RUIIMAR BARBOZA DOS REIS

NPRS HOLDING PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

Representante: RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST



000086

AP

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07970020909	FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO
57446024968	RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
81570600953	RUIIMAR BARBOZA DOS REIS
99348721020	RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2025 21:33 SOB Nº 20251151280.
PROTOCOLO: 251151280 DE 05/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509871780. CNPJ DA SEDE: 50768912000186.
NIRE: 41211616099. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2025.
GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



QR-CODE

000987



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

9	10	11	12
N2			
A			
B			
C			
D			
E			
F			
G			
H			
I			
J			
K			
L			
M			
N			
O			
P			
Q			
R			
S			
T			
U			
V			
W			
X			
Y			
Z			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: _____

CLIPPING: _____

PARANÁ

ASSUNTO: _____

DEPARTAMENTO: _____

ON: _____

PRV: _____

[illegible]

I<BRA003831054<367<<<<<<<<<<<
6607:146M2903275BRA<<<<<<<<<<2
RUDIMAR<<BARBOSA<DOS<RETS<<<<<



000988
AP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

I. Descrição do objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR, com duração contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a data da publicação, conforme especificação contida nos anexos e neste Termo de Referência.

II. Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento: Joyce Ferreira Parpinelli – Assistente Técnico Administrativo – Setor de Planejamento
Hercules Augusto Garcia Figueira - Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços

III. Caracterização das fontes consultadas:

Para a composição desta pesquisa foram adotados os parâmetros indicados abaixo, de forma combinada, em conformidade com o que está previsto no caput do artigo 368, Decreto Municipal 3.537/2023:

1º Painel de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- Pesquisa <https://comprasgovernamentais.gov.br> realizado em 28/10/2025 - às 08:30

2º Contratações similares, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano:

O item foi encontrado em contratos firmados pela administração nos últimos 12 meses, a contar da data da presente pesquisa. Contratos utilizados para fins de parâmetro de preços: Município de Angra dos Reis – RJ; Município de União do Sul – MT; Município de Buritis – MG; Pirapora - MG.

3º Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso:

Não foram identificados sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo que tratem de forma direta e específica sobre o objeto da presente contratação, razão pela qual não foi possível a realização de pesquisa em tais fontes.

4º Pesquisa com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, com a justificativa da escolha desses fornecedores:

- GOVPLAN - lucinara.mello@govplan.com.br – telefone para contato nº 41 - 99121-7085 (Lucinara) – CNPJ nº 50.768.912/0001-86



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Considerando tratar-se de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **inviabilidade de competição**, a pesquisa de preços foi realizada junto ao fornecedor **GOVPLAN (CNPJ nº 50.768.912/0001-86)**, único detentor da solução tecnológica que atende integralmente às especificações técnicas e funcionais necessárias ao objeto da contratação.

A ausência de cotações adicionais justifica-se pelo fato de **não existirem outros fornecedores aptos a oferecer produto ou serviço equivalente**, conforme verificado em pesquisa de mercado e análise técnica constante no Estudo Técnico Preliminar.

5º Pesquisa no aplicativo Nota Paraná: Não foram encontrados valores registrados no site *Menor Preço – Nota Paraná* para os itens pesquisados, em razão das especificidades do objeto, o que inviabilizou a utilização dessa base como parâmetro de levantamento de preços.

6º Tabelas oficiais: Não foram encontradas tabelas oficiais para o objeto de contratação.

IV. Série de preços coletados: Não se aplica.

V. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado.

Para a definição do valor estimado da contratação, foi adotado o critério da mediana dos valores obtidos nas pesquisas válidas, por representar de forma mais equilibrada e fidedigna o comportamento do mercado, evitando distorções provocadas por valores extremos e garantindo maior precisão na estimativa do custo contratual.

VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.

A metodologia adotada para definição do valor estimado baseou-se na mediana dos valores válidos obtidos durante a pesquisa de preços, por se tratar de medida estatística menos sensível a valores extremos, garantindo maior fidedignidade e equilíbrio na estimativa.

Considerando que a contratação ocorre sob o regime de inexigibilidade de licitação, em razão da exclusividade do fornecedor da solução tecnológica, a amostra de valores disponíveis é naturalmente limitada. Ainda assim, buscou-se assegurar a razoabilidade do preço mediante análise comparativa com contratações similares, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os valores eventualmente inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados foram desconsiderados por não refletirem a realidade do mercado e por representarem risco à adequada formação do preço de referência. Essa exclusão está alinhada ao disposto no art. 23, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000089

AP

subsidiariamente, que autoriza a desconsideração de valores destoantes para preservar a coerência da estimativa.

Dessa forma, a metodologia adotada confere segurança técnica ao processo, coerência econômica ao valor estimado e transparência à definição do parâmetro de contratação.

VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Em anexo.

VII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

A seleção do fornecedor para solicitação de orçamento foi realizada com observância às exigências mínimas relacionadas ao objeto da contratação. Considerando tratar-se de **contratação por inexigibilidade de licitação**, em razão da **inviabilidade de competição** e da **exclusividade da solução tecnológica ofertada**, não se procedeu à coleta de múltiplos orçamentos junto a diferentes fornecedores.

Assim, a pesquisa de preços foi composta com base em **orçamento emitido pelo fornecedor exclusivo**, devidamente identificado como detentor da solução que atende integralmente às especificações técnicas e funcionais necessárias à Administração.

Fornecedor: GOVPLAN – CNPJ nº 50.768.912/0001-86

Contato: lucinara.mello@govplan.com.br – (41) 99121-7085 (Lucinara)

Tal metodologia encontra amparo no art. 74, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, que reconhece a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, bem como no art. 8º, inciso II, do **Decreto Municipal nº 3.537/2023**, garantindo a observância dos princípios da **legalidade, eficiência e economicidade**.

VIII. Informar se foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais: Foram observadas as condições comerciais usualmente praticadas no mercado para contratações de natureza similar, compatíveis com o objeto ora em análise.

Considerando que a presente contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição e da exclusividade da solução tecnológica ofertada, as condições apresentadas pelo fornecedor exclusivo — GOVPLAN (CNPJ nº 50.768.912/0001-86) — foram analisadas quanto à sua coerência técnica e comercial, abrangendo critérios de preço, prazos e adequação às necessidades do Município de Bandeirantes/PR.

Os prazos de implantação e suporte indicados estão compatíveis com a complexidade e a abrangência do sistema de gestão do Plano de Contratações Anual (PCA), atendendo plenamente às demandas das Secretarias Municipais envolvidas (Planejamento, Administração, Saúde e Educação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

As condições comerciais apresentadas refletem práticas de mercado verificadas em contratações públicas semelhantes, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, conforme preceituam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão: Dessa forma, após a finalização da etapa de pesquisa de preços, o valor estimado da contratação foi definido com base na mediana dos valores válidos obtidos nas fontes consultadas, conforme os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.537/2023 e no art. 23, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicada subsidiariamente.

Considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, a pesquisa foi conduzida de forma técnica e fundamentada, tendo como base orçamento apresentado pela GOVPLAN (CNPJ nº 50.768.912/0001-86), única fornecedora da solução tecnológica que atende integralmente aos requisitos técnicos e funcionais exigidos pelo Município de Bandeirantes/PR.

O valor obtido foi considerado coerente e compatível com as práticas de mercado, conforme demonstrado por contratações públicas análogas identificadas em outras administrações, assegurando economicidade, razoabilidade e transparência na formação do preço estimado.

Dessa forma, o valor ora definido constitui referência adequada para a contratação, conferindo segurança técnica, juridicidade e vantajosidade ao processo administrativo.

Bandeirantes, 29 de Outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

HERCULES AUGUSTO GARCIA FIGUEIRA

Data: 03/11/2025 09:26:11-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HERCULES AUGUSTO GARCIA FIGUEIRA
Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços



000091

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/2025-PMB

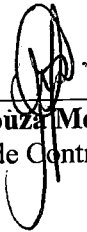
Bandeirantes/PR, 01 de dezembro de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ____/2025

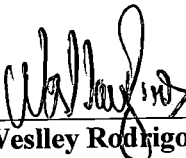
AGENTES DE CONTRATAÇÃO

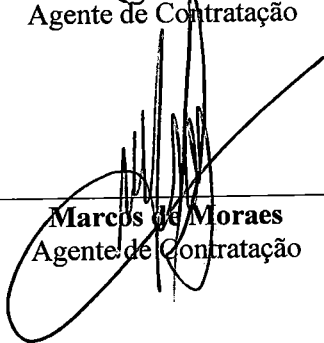
Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e em seguida a Secretaria de Fazenda. Informamos que o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE COMO SUPORTE PARA A AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 2021, BASEADO NOS DADOS DE COMPRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, importa em R\$ 33.375,33 (trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Colha-se manifestação:



Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação

Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

Marcos de Moraes
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000092

AP

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR

Emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Ainda, considerando o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientamos que a despesa é ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando assim, as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 31-000			
I)	Gestão/Unidade:	2.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos ordinários (livres)
III)	Programa de Trabalho:	405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 88-0103			
I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% Sobre Transparência Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1219	Manutenção da Educação - Transf. Constitucional
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	6.032	Manutenção da Educação - Transf. Constitucional
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 339-0303			
I)	Gestão/Unidade:	11.001	Secretaria de Saúde / Departamento Administrativo da Secretária de Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
III)	Programa de Trabalho:	1003	Manutenção da Secretária de Saúde
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	6.069	Manutenção da Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 20 de outubro de 2025.

Nataly Rosa da Costa
NATALY ROSA DA COSTA
Contadora
CRC-PR- 083172/O



000093

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 01 de dezembro de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 37/2025

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE COMO SUPORTE PARA A AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 2021, BASEADO NOS DADOS DE COMPRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - No entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

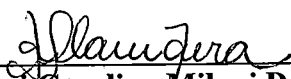
Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
31 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
339 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
31 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
88 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



000094 AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 01 de dezembro de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 37 /2025

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DO CURSO INTITULADO "JORNADA COMPLETA PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LEI Nº 14.133/2021: DA TEORIA À EXECUÇÃO COM EXCELENCIA", DESTINADO À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

ALOR ESTIMADO: R\$ 33.375,33 (trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada, informo que:

(X) Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2025 em cumprimento as obrigações, conforme lei federal nº 14.133/2021 e demais alterações, e Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, no montante de **R\$ 33.375,33 (trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, conforme dotações especificadas no **Parecer Contábil de 20 de outubro de 2025**.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- () à vista.
(X) à prazo.

origem de Recursos:

- (X) Próprios.
() Vinculados à convênios.


Ocimara da Silva Marquito
Secretária da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

000095

CANCELADO

Edição nº 1170
Ano 2025
Página 6 de
130

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.298/2025

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes de diversas Secretarias do Município de Bandeirantes, PR, especialmente designados.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear servidores para responderem pela instrução do processo licitatório, visando a **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes-PR.**

- I. Secretaria Municipal de Administração**
Gestora de Contrato: Cláudia Janz da Silva
Fiscal de Contrato: William Henrique dos Santos
Fiscal Técnico: Eduardo Dotti
- II. Secretaria Municipal de Planejamento**
Gestora de Contrato: Patrícia de Oliveira Pedroso
Fiscal de Contrato: Joyce Ferreira Parpinelli
- III. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**
Gestora de Contrato: Aline Firmino Neves Vasconcelos
Fiscal de Contrato: Michele Aparecida Theodoro
- IV. Secretaria Municipal de Saúde**
Gestor de Contrato: Alexandro Beretta
Fiscal de Contrato: Rogério Matsui Guenta

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

000096

Ofício nº 150/2025 – Departamento de Licitações e Contratos

À Secretaria de Planejamento

Assunto: Correção de informações referente à “Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA)...” e demais solicitações.

Referência: Solicitações de compras nº451/2025, nº452/2025, nº453/2025 e nº454/2025

Venho, por meio deste, informar a divergência entre os valores descritos no Documento de Formalização de Demanda (DFD), no qual consta o montante de R\$ 6.596,34 (Secretarias de Planejamento, Saúde e Educação), e os valores registrados nas solicitações de compras, que especificam a quantia de R\$ 6.596,33 (cada).

Diante disso, solicito a devida averiguação dos valores, bem como a correção da somatória prevista para a contratação.

Áreas para verificação e correção dos valores:

- Solicitações de compras
- Documento de Formalização de Demanda (DFD) das Secretarias de Planejamento, Saúde e Educação – tabela do subitem nº 5.1;
- Tabela de estimativa do valor da contratação, constante no Estudo Técnico Preliminar;
- Tabela do subitem nº 1.2.1 do Termo de Referência.

Ademais, solicito, gentilmente, a assinatura dos Secretários de Saúde e Educação nos Documentos de Formalização de Demanda de suas respectivas secretarias.

Para fins de regular instrução processual, solicito ainda a apresentação de comprovação de exclusividade da empresa fornecedora do software, por meio de documentação idônea que demonstre que:

- O sistema objeto da contratação é de titularidade exclusiva da empresa indicada;
- Não existem outros fornecedores aptos a comercializar, manter ou desenvolver o referido software;
- A empresa detém direitos autorais, licenças, registros ou declarações de representação exclusiva, emitidos por entidade de classe, órgão competente ou pelo próprio detentor da tecnologia, conforme previsto na legislação pertinente.

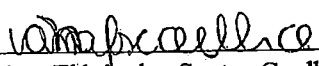
A documentação apresentada deverá permitir verificar, de forma clara, a inviabilidade de competição, justificando, portanto, a adoção da inexigibilidade para a contratação pretendida.

CANCELADO

000097

Atenciosamente,

Bandeirantes, 25 de novembro de 2025.



Ana Flávia dos Santos Coelho
Assistente Técnico Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

000098

(MINUTA)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº ____/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTIA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.768.912/0001-86, sediado(a) na Rua Izabel A. Redentora nº 2.356 – Sala nº 118, Centro, na cidade de São José dos Pinhais, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF nº 574.460.249-68, representante legal, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 202/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QNT ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR	27502	Assinatura	4	R\$ 26.385,33
2	Implantação			1	R\$ 6.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.375,33

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Processo de **Inexigibilidade nº ____/2025**, objeto do processo administrativo nº ____/2025, com Ratificação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº ____, de ____ de ____ de ____ - página ____.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado o preço (unitário) previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2. O valor total do contrato é de **R\$ 33.375,33 (trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO
000100
A
000099

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE:

4.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001. Na ausência de índice específico para o serviço em questão, será utilizado o INPC/IBGE.

4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2. A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.537/2023.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidores designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 3.537/2023.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores designados, conforme o item 5.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 3.537/2023.

5.3. Os responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme **Portaria de Nomeação nº 2.298/2025** – (Secretaria de Administração) **Gestora: Cláudia Janz da Silva, Fiscal do Contrato: William Henrique dos Santos e Fiscal Técnico: Eduardo Dotti** – (Secretaria de Planejamento) **Gestora: Patrícia de Oliveira Pedroso e Fiscal do Contrato: Joyce Ferreira Parpinelli** – (Secretaria de Educação, Cultura e Desporto) **Gestora: Aline Firmino Neves Vasconcelos e Fiscal de Contrato: Michele Aparecida Theodoro** – (Secretaria de Saúde) **Gestor: Alexandre Beretta e Fiscal do contrato: Rogério Matsui Guenta**

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1. A presente contratação adotará a modalidade de assinatura.

6.2. A entrega será realizada de acordo com o que consta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6.3. A entrega será realizadas, na forma, nos prazos de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.5. Nos termos do art. 359 do Decreto nº 3.537/2023, poderá ser dispensado o recebimento provisório na entrega até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

000100

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias conforme Termo de Referência, contados do recebimento da nota fiscal, por servidor designado pela autoridade competente, **Portaria n.º 2.298/2025**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
31 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
339 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
31 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
88 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001

8. VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** – conforme item 1.7 do **TERMO DE REFERÊNCIA**, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto n° 3.537, de 09 de maio de 2023, conforme Item 7.18 do Termo de Referência, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do **Termo de Referência conforme Item 7.**

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3. O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO
000101 *AP*

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7. apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9. atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência.

10.1.10. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO
000193

000102

10.1.11. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12. relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação e que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.15. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20. Garantir ao contratante:

10.1.20.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO
000103
AP
000103

- 10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência.
- 10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 10.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, e no contrato;
- 10.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

11.1. Conforme Item 5 e 7 do Termo de Referência.

11.2. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.4. A garantia da contratação é conforme estabelecido no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA.**

12. PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

000104

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.537/2023.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 3.537/2023.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10. As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Contrato

AP
000105

CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

000106

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

000107

16.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: **o Termo de Referência a proposta apresentada pelo Contratado.**

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
CONTRATANTE

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CONTRATADA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNIPAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

Ana Flávia dos Santos Coelho
CPF: 124.920.759-23

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato n.º ____/2025, firmado entre o Município de Bandeirantes/PR e a empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

000108

EXTRATO DO CONTRATO N.º ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º ____/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA - CNPJ nº50.768.912/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE COMO SUPORTE PARA A AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 2021, BASEADO NOS DADOS DE COMPRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: R\$ 33.375,33 (trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias – conforme item 1.7 do TERMO DE REFERÊNCIA, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

DOTAÇÕES:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
31 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
339 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
31 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
88 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001

Bandeirantes/PR, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
CONTRATANTE

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CONTRATADA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

CANCELADO

AP
000109

LISTA DE VERIFICAÇÃO

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
1. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	Ainda não implementado em nosso município.
2. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
3. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	Ao longo do processo verificamos a elaboração por diversos agentes.
4. Consta documento de formalização de demanda?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
5. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ¹	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
6. Há Estudo Técnico Preliminar?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
7. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
8. Há Análise de Riscos?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
9 Houve manifestação justificando as exigências de	☒ Sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	☐ Não ☐ Não se aplica	
10. Há termo de referência?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
11. Há parecer contábil?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
12. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ⁴	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	Utilizado o modelo disponibilizado pela procuradoria jurídica.
13. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
14. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
15. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
16. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
17. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
18. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

CANCELADO

AP
000110

dispensá-las?		
19. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ⁵	(X) Sim () Não () Não se aplica	
20. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
21. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
22. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
23. Foi indicada qual empresa, no caso de dispensa ou inexigibilidade, será contratada? Em caso de positivo, foi indicado o critério de escolha deste fornecedor/prestador?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
24. Foi juntado ao processo documentos de habilitação mínima da empresa que será contratada?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
25. Foi indicado e justificado o prazo de execução do contrato?	(X) Sim () Não () Não se aplica	

Observações:

1. Art. 15. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.
2. Não foi utilizado a minuta padronizada do Termo de Referência da Advocacia-Geral União, visto que o modelo utilizado no município foi disponibilizado pela Procuradoria Jurídica.
3. Art. 10º da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
4. A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que:

São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - Pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - Prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

- III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV - Oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- V - Prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
- VI - Prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
- VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

Bandeirantes (Pr), 29 de outubro de 2025

Cláudia Janz da Silva

Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

AP
000111

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 01 de dezembro de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 37 /2025

À Procuradoria Geral do Município de Bandeirantes-PR

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE COMO SUPORTE PARA A AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 2021, BASEADO NOS DADOS DE COMPRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, fundamentado pelo **Artigo 4, inciso III da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.**

Informamos que o preço foi colhido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e pelo chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços, Hércules Augusto G. Figueira, conforme consta na Análise Crítica de Preços, juntamente com as demais pesquisas, o que isenta esta Comissão de Licitação e/ou Agentes de Contratação da responsabilidade da verificação de valor de mercado. Sendo somente confeccionado pelo Agente de Contratação, a minuta de Contrato, a qual encaminhamos, juntamente com o restante da documentação oriunda das Secretarias Solicitantes, para apreciação da Procuradoria Jurídica, com base no art. 19, inciso IV, assim como no art. 53 da Lei nº 14.133/21 e art. 162 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Destaca-se que, o impulsionamento do trâmite será considerando a indicação da Secretarias Solicitantes nos documentos da fase interna, ficando restrita às funções atribuídas pela lei aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, bem como prevê o regulamento no **Decreto Federal n.º 11.246/2022.**

Reforçamos que, neste processo, será observado o princípio da segregação de funções, bem como as atribuições dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, **conforme estabelecido no Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.537/2023, Decreto Federal n.º 11.246/2022, e Acórdão 1375/2015-TCU-Plenário.**

Sobre tais apontamentos, temos o Acórdão 1278/2020-TCU-Primeira Câmara, *in verbis*: *A participação de servidor na fase interna do pregão eletrônico (como integrante da equipe de planejamento) e na condução da licitação (como pregoeiro ou membro da equipe de apoio) viola os princípios da moralidade e da segregação de funções.*

Ainda, com parâmetro a ser levado em consideração, segundo o artigo 14 do decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta a atuação do Agente de Contratação no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional: art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial: I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; §2º **A atuação do agente de contratação na fase preparatória** deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual. §3º Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

Ainda, conforme o artigo 169, inciso I da Lei 14.133/21, cumprindo a primeira linha de defesa para Contratações Públicas, informamos que:

I. Os preços foram colhidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e pelo chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços, juntamente com o apontamento do menor preço através das Solicitações de Compras nº 451/2025, 452/2025, 453/2025 e 454/2025, foram juntadas notas fiscais referentes à prestação de serviços similares a diversos entes públicos no último ano, onde foi demonstrado que o valor proposto está compatível, sendo assim foi indicado o valor de **R\$ 33.375,33 (trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, o que isenta esta comissão de licitação da responsabilidade da verificação de valor de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

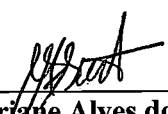
000112

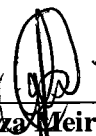
II. O Estudo técnico preliminar apresenta justificativa para o interesse público no item II - Diagnóstico da Situação Atual;

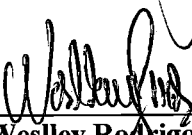
III. O Termo de Referência apresentado pelas secretarias solicitantes define o objeto licitado e atesta a forma de pagamento, adequação da contratação e fornecimento do bem, além de estipular a forma de contratação e seleção do fornecedor ao enquadrar as condições de habilitação deste e a necessidade da contratação.

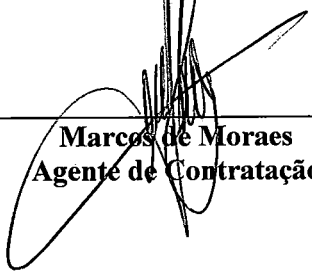
Cumpre salientar que este departamento recebeu o processo da forma em que se encontra, não participando da confecção dos documentos da fase interna, a análise anterior não adentra ao mérito da contratação, somente questões objetivas para a publicação deste procedimento licitatório.

Cordialmente,


Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação


Marcos de Moraes
Agente de Contratação

À Procuradoria Geral do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-055 - BANDEIRANTES - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

000113

AP

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 1.679/2025

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 202/2025

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VALOR: R\$ 33.375,33

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 3.567/2023.

ASSUNTO: *DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, I DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **aquisição de solução de software** mediante inexigibilidade de licitação, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- II) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- III) Termo de Referência – TR;
- IV) Matriz de Riscos;
- V) Autorização do Prefeito Municipal;
- VI) Portaria dos Agentes de Contratação;
- VII) Portaria fiscal e gestor;
- VIII) Análise Crítica e Pesquisa de Preços;
- IX) Parecer Contábil;
- X) Parecer Financeiro;
- XI) Lista de Verificação.

3. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.

II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

6. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, no que tange ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

7. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.

8. Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vulto de competências.

9. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000114

AP

discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.I – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

10. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

11. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteadada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.

III.II – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO

12. Com Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

13. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

14. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

15. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

III.III – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

17. Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

18. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133/2021.

19. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2022.

20. No caso concreto, a Administração **registrou** que a demanda está devidamente contemplada no PAC do órgão, sendo conveniente ressaltar que **se trata de uma exigência legal que haja manifestação do órgão assessorado nesse sentido.**

III.IV – DA ANÁLISE DE RISCOS

21. Nos termos do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

22. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

23. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.

24. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

25. No caso concreto, a Administração **elaborou** análise de riscos.

III.V – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

26. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 368 do Decreto nº 3.537/2023.

27. No caso concreto, **houve** realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, bem como **foi feita a análise crítica dos valores coletados**.

III.VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

28. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000116

AP

29. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada tem-se a ponderar.

III.VII – DA NATUREZA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

30. É incumbência da Administração demonstrar que o objeto licitatório possui características que inviabilizam a competitividade da licitação, ensejando contratação por inexigibilidade.

31. **No caso, a Administração indica no ETP que é caso de inviabilidade de competição diante da especificidade da plataforma que atende de forma única e integrada as necessidades do Município conforme fl. 22.**

32. A situação da inexigibilidade é fático-jurídica, como apresenta Rafael Carvalho Rezende de Oliveira:

Tecnicamente, é possível afirmar que a inexigibilidade não retrata propriamente uma exceção à regra da licitação, mas, sim, uma hipótese em que a regra sequer deve ser aplicada. Trata-se da não incidência da regra constitucional da licitação, em razão da ausência do seu pressuposto lógico: a competição. Em verdade, os casos de inexigibilidade não dependem de expressa previsão legal, pois decorrem da circunstância fática que demonstra a inviabilidade da competição. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Licitações e contratos administrativos: teoria e prática**. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023, e-book)

33. A declaração de que o objeto é não se enquadra como comum e demanda a aplicação de exceções e regras especiais é de **competência do agente público ou do setor técnico**, para que a inexigibilidade possa ser utilizada, cabendo ao órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da hipótese legal aplicável ao caso concreto.

34. Nestes autos, a Administração **declarou** expressamente que a natureza do objeto torna inviável a competição.

35. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

36. No caso concreto, o regime de fornecimento foi suficientemente explicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

37. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.
38. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.
39. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.
40. No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente no TR.
41. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
42. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.
43. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.
44. A exigência de qualificação técnico-profissional é o elemento principal da contratação de serviços por inexigibilidade.
45. No caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada no TR.
46. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.
47. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021:

Lei nº 8.429, de 1992



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000117
AP

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133/2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

48. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

50. No caso concreto, a Administração **informou** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

51. No mesmo sentido, **esclareceu não se tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e **demonstrou a não incidência** de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III.VIII – DA HIPÓTESE JURÍDICA DE INEXIGIBILIDADE – LEI 14/133/2021

52. Primeiro se esclarece que toda contratação por dispensa e inexigibilidade se sujeita aos art. 72 e 73 da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

53. A contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual encontra-se viabilizada no art. 74, III e §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

54. Essa hipótese de contratação direta demanda o cumprimento de determinados requisitos para que possa ser juridicamente viável.

55. Dessa forma, são requisitos processuais: (i) documento de formalização de demanda; (iii) estudo técnico preliminar; (iii) análise de riscos; (iv) termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (v) estimativa de despesa; (vi) parecer jurídico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000118

AP

pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (vii) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (viii) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (ix) razão da escolha do contratado; (x) justificativa de preço; (xi) autorização da autoridade competente.

III.IX – DA HIPÓTESE JURÍDICA DE INEXIGIBILIDADE – DECRETO 3.537/2023

56. Além disso, também incide sobre o caso em análise, a disposição do Decreto nº 3.537/2023, que assim trata da matéria:

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio da Procuradoria do órgão, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

57. No caso concreto, a condição de prosseguimento do processo administrativo figura-se no integral cumprimento dos arts. 148 a 150 do Decreto nº 3.537/2023, que deve ser atestada e observada pelo agente de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III.X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

58. A minuta de termo de contrato que foi juntada aos autos acompanha o modelo aprovado pela PGM e não foram indicadas alterações substanciais na redação do documento, portanto não será objeto de análise neste parecer.

III.XI – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

59. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal(is) de contratos.

III.XII - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

60. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133/2021.

61. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

IV - CONCLUSÃO

62. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

- I) cumprimento das correções indicadas no Ofício 15/2025;
- II) cumprimento do art. 74, § 1º da Lei nº 14.133/2021, para demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.;
- III) juntar ao processo o documento que fundamenta e justifica o julgamento da razão da escolha do contratado, vez que se trata do ato que autoriza a contratação direta;

63. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000119

AP

preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 17 de dezembro de 2025.

VINICIUS
ALVES
SCHERCH

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ALVES SCHERCH
Dados: 2025.12.17
11:23:45 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000120

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº202/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 22 de dezembro de 2025

Inexigibilidade de Licitação – N.º37/2025-PMB

NOTA EXPLICATIVA DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO PORTARIA N.º1975/2025

Vimos através do presente, justificar que o impulsionamento do trâmite do Edital de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE COMO SUPORTE PARA A AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 2021, BASEADO NOS DADOS DE COMPRAS REALIZADAS**

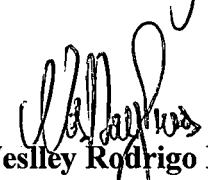
O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, será considerando a indicação da Secretaria Solicitante nos documentos da fase interna, bem como suas respostas ao Parecer Jurídico, e posteriores alterações e exigências impostas no Termo de Referência, ficando restrita às funções atribuídas pela lei aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, bem como prevê o regulamento no **Decreto Federal n.º11.246/2022**.

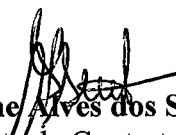
Cumpre salientar que este departamento recebeu o processo da forma em que se encontra, não participando da confecção dos documentos da fase interna, visto que esses foram elaborados e retificados pela Secretaria demandante, cabendo a esta à responsabilização para respostas a eventuais impugnações, questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, que por ventura vier a ter, pertinentes a quesitos técnicos e aos descritivos constantes no Edital.

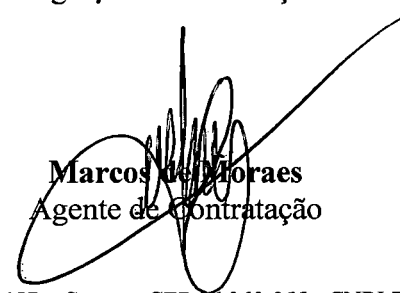
Reforçamos que, neste processo, será observado o princípio da segregação de funções, bem como as atribuições dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, **conforme estabelecido no Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.537/2023, Decreto Federal n.º11.246/2022, e Acórdão 1375/2015-TCU-Plenário.**

AGENTES DE CONTRATAÇÃO PORTARIA N.º1975/2025


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação


Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação


Marcos de Moraes
Agente de Contratação



AP

Departamento de Licitações e Contratos

Bandeirantes, 18 de dezembro de 2025

À Secretaria de Planejamento

Assunto: Encaminhamento do Parecer Jurídico nº1.679/2025**Referência:** Processo Administrativo nº202/2025 – Inexigibilidade – Elaboração do Plano de Contratações Anual

Encaminho, para conhecimento e providências cabíveis, o Parecer Jurídico nº1.679/2025, que trata da análise dos documentos anexos necessários ao prosseguimento do processo de contratação referente à *“Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR.”*

Solicito que, após a análise, seja encaminhado a este Departamento documento formal informando que o parecer encontra-se em conformidade, atestando a regularidade dos procedimentos adotados, para desta forma prosseguirmos com o processo.

Atenciosamente,

Ana Flávia dos Santos Coelho
Assistente Técnico Administrativo



Bandeirantes, 18 de dezembro de 2025

Ao

Departamento de Licitações e Contratos

Município de Bandeirantes – PR

Assunto:

Manifestação quanto ao cumprimento das exigências constantes no Parecer Jurídico nº 1.679/2025

Referência:

Processo Administrativo nº 202/2025 – Inexigibilidade – Elaboração do Plano de Contratações Anual

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 1.679/2025, especialmente ao item IV – **Conclusão**, que condiciona o prosseguimento do feito ao atendimento dos pontos elencados nos incisos I, II e III, vimos, por meio deste, prestar os devidos esclarecimentos.

Inicialmente, cumpre informar que os **pontos I e II** da conclusão já foram devidamente **atendidos em momento anterior**, constando dos autos a documentação pertinente, a saber:

- o cumprimento das correções indicadas no Ofício nº 15/2025;
- a comprovação da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, declaração de exclusividade e documentos comprobatórios da capacidade do fornecedor, não havendo referência a marca ou especificação vedada pela legislação.

No que se refere ao **ponto III**, relativo à juntada de documento que fundamente e justifique a razão da escolha do contratado, registra-se que tal exigência igualmente já foi observada, por meio de justificativa técnica e administrativa previamente acostada aos autos. Não obstante, visando conferir **maior robustez e clareza** à motivação do ato, esclarece-se que a escolha do contratado fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- a) a contratação em questão caracteriza-se como hipótese de **inexigibilidade de licitação**, diante da comprovada inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
- b) o objeto pretendido consiste na contratação de solução de software especializada para apoio ao desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual, atividade de natureza técnica e específica, diretamente vinculada às exigências legais introduzidas pela Lei nº 14.133/2021;
- c) restou demonstrado nos autos que o contratado detém **expertise técnica, capacidade operacional e domínio da solução ofertada**, sendo o único fornecedor apto a atender



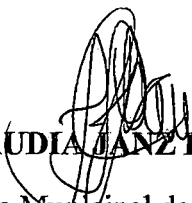
integralmente às necessidades da Administração, conforme documentação comprobatória já apresentada;

- d) a motivação da escolha atende aos princípios da **legalidade, motivação, eficiência e interesse público**, constituindo o ato justificativo que autoriza a contratação direta, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, resta evidenciado que os **pontos I, II e III** constantes da conclusão do Parecer Jurídico nº 1.679/2025 encontram-se devidamente cumpridos, inexistindo óbices jurídicos ao regular prosseguimento do processo administrativo.

Diante do exposto, encaminham-se os presentes esclarecimentos para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Atenciosamente,


CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000124

AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 22 de dezembro de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 37 / 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE COMO SUPORTE PARA A AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 2021, BASEADO NOS DADOS DE COMPRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR..

Ao Ilmo. Prefeito Municipal,

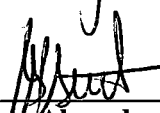
Os Agentes de Contratação reunidos, analisando o presente procedimento quanto ao preenchimento das formalidades legais, após a emissão do **Parecer Jurídico nº 1.679/2025**. Os Agentes de Contratação impulsionarão o trâmite da Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente, na hipótese da fundamentação legal prevista no inciso III, do art. 74 da Lei 14.133/21 e do art. 148 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, somente após análise feita pelo prefeito municipal, enquanto autoridade competente, deliberando sobre seu prosseguimento ou não.

Destaca-se que, o impulsionamento do trâmite, fica restrita às funções atribuídas pela lei aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, bem como prevê o regulamento no **Decreto Federal n.º 11.246/2022**, quais sejam: *receber, examinar e julgar, com relação a validade, todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação*. Estando por tanto, excluídos os pontos jurídicos, e quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que, o Gestor e Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades do processo, observando os requisitos legalmente impostos. Portanto, o mérito administrativo cabe a Autoridade Competente, para decidir pela procedência a devida Ratificação ou Não, e a futura contratação.

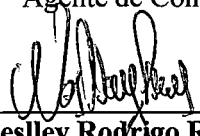
AGENTES DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1.975/2025



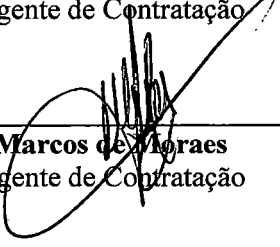
Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação



Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação



Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação



Marcos de Moraes
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 000125
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 22 de dezembro de 2025.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37 /2025

Considerando o que consta no encaminhamento dos Agentes de Contratação, decido por ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, Inciso III da lei 14.133/2021, a favor de:

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA - CNPJ Nº 50.768.912/0001-86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QNT ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR	27502	Assinatura	4	R\$ 26.385,33
2	Implantação			1	R\$ 6.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.375,33

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE COMO SUPORTE PARA A AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 2021, BASEADO NOS DADOS DE COMPRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**, no valor total de **R\$ 33.375,33 (trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, face ao disposto no Art. 74, Inciso III da lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525

Página: 1 / 1

000126 AP

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 37/2025

Processo Adm.: 202/2025

Data do Processo: 27/11/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 202/2025
b) **Nr. Licitação:** 37/2025 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:**
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR*

Participante: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA (50.768.912/0001-86)

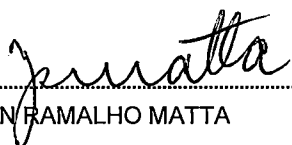
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Locação De Software ID:20035 - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR	4,000	SRV	6.596,3325	26.385,33
2	Contratação De Pessoa Juridica Para Implantação E ID:12121 - IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE	1,000	UND	6.990,00	6.990,00
Total do Participante:					33.375,33

Total Geral: 33.375,33

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.40.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.40.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.40.00	R\$ 0,02

Bandeirantes, 22/12/2025


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000127
AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 22 de dezembro de 2025.

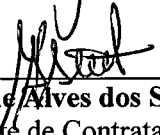
AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº37/2025**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE COMO SUPORTE PARA A AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 2021, BASEADO NOS DADOS DE COMPRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto, solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que conforme Termo de Referência, proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

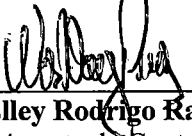
AGENTES DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº1.975/2025



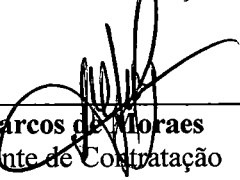
Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação



Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação



Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação



Marcos de Moraes
Agente de Contratação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que conforme Termo de Referência proceda ao Empenho.



JAEISON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1233
Ano 2025
Página 101 de
110

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 22 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner, 1467 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525

Página: 1 / 1

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 37/2025

Processo Adm.: 202/2025

Data do Processo: 27/11/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 202/2025
b) Nr. Licitação: 37/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR*

Participante: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA (50.768.912/0001-86)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Locação De Software ID:20035 - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR	4,000	SRV	6.596,3325	26.385,33
2	Contratação De Pessoa Juridica Para Implantação E ID:12121 - IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE	1,000	UND	6.990,00	6.990,00
Total do Participante:					33.375,33

Total Geral: 33.375,33

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.40.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.40.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.40.00	R\$ 0,02

Bandeirantes, 22/12/2025

JAELESON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: AnaFlaviaSCoelho. Emissão: 22/12/2025, às 08:36:07. Protocolo: eb1f49f2-5719-440d-a612-1d69ba4cd4b5



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000129

AP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTIA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.768.912/0001-86, sediado(a) na Rua Izabel A. Redentora nº 2.356 – Sala nº 118, Centro, na cidade de São José dos Pinhais, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF nº 574.460.249-68, representante legal, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 202/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Termo de referência, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos, são documentos integrantes desse instrumento contratual e todas as suas disposições obrigam igualmente a Contratada.

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QNT ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de software como suporte para a auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, baseado nos dados de compras realizadas no Município de Bandeirantes/PR	27502	Assinatura	4	R\$ 26.385,33
2	Implantação			1	R\$ 6.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.375,33

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Processo de **Inexigibilidade nº 37/2025**, objeto do processo administrativo nº 202/2025, com Ratificação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº 1233, de 22 de dezembro de 2025 - página 101.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado o preço (unitário) previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

AP



000130 AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

3.2. O valor total do contrato é de **R\$ 33.375,33 (trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)**

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE:

4.1. O reajuste contratual observará a periodicidade anual, conforme a Lei nº 10.192/2001, utilizando índice oficial de inflação INPC, IPCA, ou outro que demonstre maior vantajosidade à Administração.

4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2. A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.537/2023.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidores designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 3.537/2023.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores designados, conforme o item 5.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 3.537/2023.

5.3. Os responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme **Portaria de Nomeação nº 2.298/2025 – (Secretaria de Administração) Gestora: Cláudia Janz da Silva, Fiscal do Contrato: William Henrique dos Santos e Fiscal Técnico: Eduardo Dotti – (Secretaria de Planejamento) Gestora: Patrícia de Oliveira Pedroso e Fiscal do Contrato: Joyce Ferreira Parpinelli – (Secretaria de Educação, Cultura e Desporto) Gestora: Aline Firmino Neves Vasconcelos e Fiscal de Contrato: Michele Aparecida Theodoro – (Secretaria de Saúde) Gestor: Alexandro Beretta e Fiscal do contrato: Rogério Matsui Guenta**

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1. O contrato dá-se em modalidade de assinatura, havendo a eventual instrução de multas na hipótese de descumprimento de SLA de atendimento e de disponibilidade, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A entrega será realizada de acordo com o que consta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6.3. A entrega será realizada, na forma, nos prazos de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



000131 AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

6.5. Nos termos do art. 359 do Decreto nº 3.537/2023, poderá ser dispensado o recebimento provisório na entrega até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias conforme Termo de Referência, contados do recebimento da nota fiscal, por servidor designado pela autoridade competente, **Portaria nº 2.298/2025**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. A solução atenderá prioritariamente às Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Planejamento, bem como demais secretarias do Município de Bandeirantes, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento.

6.10. A pessoa jurídica contratada deverá disponibilizar plataforma online, em regime de assinatura, acessível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, garantindo alta disponibilidade (mínimo de 99%).

6.11. O acesso deverá ser multiusuário, com níveis de permissão distintos conforme perfil (administrador, gestor, operador, visualizador).

6.12. A Secretaria de Planejamento será responsável por coordenar o uso da solução, acionando a contratada em caso de necessidade de ajustes, suporte ou manutenção.

6.13. A pessoa jurídica contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto com prazo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas e solução definitiva em até 48 (quarenta e oito) horas.

6.14. Todo serviço prestado deverá ser documentado por meio de relatórios técnicos, com registro de intervenções, atualização de versão, incidentes e ações corretivas.

6.15. A contratada deverá disponibilizar ambiente de treinamento virtual e materiais de capacitação, de forma contínua, garantindo a correta utilização do sistema pelos servidores municipais.

6.16. A solução deverá garantir segurança da informação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), com mecanismos de criptografia, autenticação e registro de logs de acesso.

6.17. A pessoa jurídica contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas sem custos adicionais, garantindo que o sistema esteja sempre atualizado e funcional.

6.18. Os custos com infraestrutura tecnológica, servidores em nuvem, licenciamento, manutenção, suporte e atualizações estarão incluídos no valor da assinatura contratada, não cabendo custos adicionais à Administração.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
31 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000



000132 AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

339 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
31 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
88 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001

8. VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** – conforme item 1.7 do **TERMO DE REFERÊNCIA**, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato, conforme artigo 404, do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta administração.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, conforme Item 7.18 do Termo de Referência, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do **Termo de Referência conforme Item 7.**

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3. O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

9.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



000133
AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7. apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9. atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência.

10.1.10. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12. relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação e que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial: Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



000134

AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.15. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20. Garantir ao contratante:

10.1.20.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência.

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência.

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



000135 AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, e no contrato;

10.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a prestação do serviço ocorre em regime de licenciamento/assinatura de software, com suporte contínuo, conforme item 4.3, do Termo de Referência.

11.2. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12. PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000136

AP

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.537/2023.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 3.537/2023.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10. As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas

AP



000137
AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000138

AP

14.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 4.2 do Termo de Referência.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

AP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000139

AP

16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins, o **Termo de Referência** e a **proposta apresentada pelo Contratado**.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

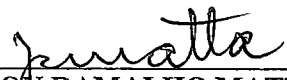
17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 07 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
CONTRATANTE

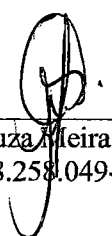
GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CONTRATADA


JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS: 57446024968
Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS: 57446024968
Dados: 2026.01.08 13:59:29 -03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Fabiana de Souza Almeida Oliveira
CPF: 078.258.049-10


Ana Flávia dos Santos Coelho
CPF: 124.920.759-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000140

AP

Departamento de Licitações e Contratos

Bandeirantes, 09 de janeiro de 2026.

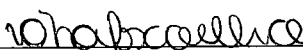
À
Secretaria de Planejamento
Ilma Sra. Patrícia de Oliveira Pedroso

Assunto: Informativo referente à efetivação de contratação

Referência: Processo Administrativo n.º 202/2025 – Inexigibilidade n.º 37/2025 – Contrato n.º 01/2026
– Elaboração do Plano de Contratações Anual

Informo, para conhecimento e providências cabíveis, que a solicitação de contratação da empresa *GOVPLAN Serviços Inteligentes LTDA*, por meio da modalidade de Inexigibilidade, foi efetivada em 07/01/2026, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, encerrando-se em 07/01/2027.

Atenciosamente,



Ana Flávia dos Santos Coelho
Assistente Técnico Administrativo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

000141

Edição nº 1240
Ano 2026
Página 18 de
34

AP

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 09 de Janeiro de 2026

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 37/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA - CNPJ nº 50.768.912/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE COMO SUPORTE PARA A AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 2021, BASEADO NOS DADOS DE COMPRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR: R\$ 33.375,33 (trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias – conforme item 1.7 do TERMO DE REFERÊNCIA, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato, conforme artigo 404, do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta administração.

DOTAÇÕES:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
31 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
339 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
31 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
88 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001

Bandeirantes/PR, 07 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
CONTRATANTE

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CONTRATADA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000
E-mail: contratos@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico